

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE
**ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

BRASÍLIA
2018





RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE
**ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

BRASÍLIA
2018



Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República Federativa do Brasil

Antônio Hamilton Martins Mourão
Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Damares Regina Alves
**Ministra de Estado da
Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

Sérgio Luiz Cury Carazza
**Secretário Executivo do Ministério da Mulher,
da Família e dos Direitos Humanos**

Petrucia de Melo Andrade
**Secretária Nacional dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

**Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

Clayton da Silva Bezerra
**Diretor de Enfrentamento de Violações aos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Dr. Helbert G. Pitorra
**Coordenador-Geral de Defesa dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

Equipe responsável pela produção do relatório:

Danyel Iório de Lima
Diretor de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente

Zuleica Garcia de Araújo
Coordenadora-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mayra do Amaral Gurgel Alves de Souza
Assessora Técnica

Marcelo Borba Berdet
Assessor Técnico

Iyaromi Feitosa Aihualli
Estagiária

Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (coordenação)
Ministério da Cidadania
Ministério da Justiça
Ministério da Saúde
Ministério da Educação
Ministério do Turismo
Ministério da Infraestrutura
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVIDADOS

Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - ECPAT Brasil
Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF Brasil

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “A”, 8º e 9º andares Brasília – Distrito Federal – CEP: 70.054-906

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 8º andar Brasília – Distrito Federal – CEP: 70.308-200

M665r Ministério dos Direitos Humanos
Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de
Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: 2013 – 2018/
Ministério dos Direitos Humanos. – Brasília: 2018.

163 p; 21 x 29,7 cm

1. Criança e Adolescente. 2. Vulnerabilidade Social. 3. Combate
à Violência Sexual contra Criança e Adolescente. 4. Políticas Públicas. 5. Violência
Infantil. I. Ministério dos Direitos Humanos – MMFDH. II. Título.

O presente Relatório foi aprovado pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2018 e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente na 279ª assembleia ordinária no dia 20 de dezembro de 2018.

A reprodução de todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos
e com a autorização prévia e formal da SNDCA/MMFDH.

Impresso no Brasil. Distribuição gratuita.

Copyright© by Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

APRESENTAÇÃO

No Brasil, o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes tornou-se matéria constitucional com a previsão de punição severa ao abuso, à violência e à exploração sexual da criança e do adolescente (§4º, art. 227). Ademais, consagrou-se, através do texto constitucional, os princípios da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, com absoluta prioridade.

Aliado a isso, o Brasil conta com o fato de ter sido o primeiro país a promulgar marco legal afinado com a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989, qual seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Em consonância com o que vinha sendo trabalhado, inclusive em âmbito internacional, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA aprovou em 2000 o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-juvenil, avançando no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Esse instrumento tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual. Em 2003, iniciou-se um processo de atualização do Plano Nacional, especialmente, para introduzir indicadores de monitoramento e avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas nessa área.

Em 2008, com as discussões decorrentes do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, vislumbrou-se a necessidade de atualização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – PNEVSCA (anteriormente Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-juvenil), sobretudo para atender as chamadas “novas formas de violência sexual”. Diante disso, e com um processo revisional que mobilizou o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente e a então Coordenação do Programa Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos/PR como coordenadores, nova versão do PNEVSCA foi

lançada em 2013. Neste processo o CONANDA foi envolvido, conferindo ao Plano Nacional, o status de norteador das políticas nessa área.

Insta ressaltar que em 2010 o Brasil produziu o Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, também no âmbito do CONANDA, motivo pelo qual na revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes houve a interface direta com as diretrizes do Plano Decenal, em especial as diretrizes contidas no Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos – Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático. Ademais, para guardar sintonia com o prazo de vigência do Plano Decenal definiu-se como estratégico que as ações do novo Plano Nacional também sejam implementadas até 2020.

Neste íterim, se insere o primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra da Crianças e Adolescentes com o intuito de prover resposta que oriente governo e sociedade civil acerca das ações já realizadas e das que porventura ainda necessitem de atenção dos órgãos responsáveis ao trazer uma análise crítica acerca de todo o processo.

O Relatório, antes de sua divisão por eixos, será introduzido de modo a apresentar sua construção e funcionamento, bem como a metodologia e as dificuldades para realização deste trabalho. Em seguida, as exposições dos eixos constroem efetivamente o corpo deste documento.

**Comissão Intersetorial de
Enfrentamento à Violência Sexual
contra Crianças e Adolescentes**

SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	13
3. Metodologia de Monitoramento e Avaliação	17
4. Metodologia de Análise dos Dados	21
4.1. Análise Qualitativa de Dados	22
4.2. Análise Quantitativa de Dados	23
4.2.1. Análise Quantitativa de Dados por Eixo	23
4.2.2. Análise Quantitativa de Dados por seu Status	24
5. Dados Qualitativos	25
5.1. Eixo Prevenção	26
Quadro I. Eixo Prevenção: Ações de sensibilização na prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes – 2013 a 2018	26
5.2. Eixo Atenção	33
Quadro II. Eixo Atenção: Articulação para ações intersetoriais na prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes - 2013 a 2018	33
Quadro III. Eixo Atenção: Universalização/Garantia de atendimento especializada a crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual e situações de tráfico - 2013 a 2018	37
5.3. Eixo Defesa e Responsabilização	40
Quadro IV. Eixo Defesa e Responsabilização: Implantação/fortalecimento de programas/serviços intersetoriais ao atendimento/acompanhamento e prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes – 2013 a 2018	40
5.4. Eixo Participação e Protagonismo	47
Quadro V. Eixo Participação e Protagonismo: Fomento à participação, envolvimento e mobilização de crianças e adolescentes na prevenção ao abuso e/ou exploração sexual– 2013 a 2018	47

5.5. Eixo Comunicação e Mobilização Social.....	50
Quadro VI. Eixo Comunicação e Mobilização Social: Fomento à participação, envolvimento e mobilização de crianças e adolescentes na prevenção ao abuso e/ou exploração sexual– 2013 a 2018.....	50
5.6. Eixo Estudos e Pesquisas.....	56
Quadro VII. Eixo Estudos e Pesquisas: realização, elaboração e divulgação de estudos e pesquisas relacionados a inquéritos/processos sobre o tráfico, o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.....	56
6. Dados Quantitativos.....	61
6.1. Eixo Prevenção.....	62
6.2. Eixo Atenção.....	70
6.3. Eixo Defesa e Responsabilização.....	78
6.4. Eixo Participação e Protagonismo.....	83
6.5. Eixo Comunicação e Mobilização Social.....	87
6.6. Eixo Estudos e Pesquisas.....	93
Considerações Finais.....	96
Recomendações.....	97
Anexos.....	99

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – PNEVSCA foi construído por membros da sociedade civil e do governo federal e congrega esforços em prol de garantir os direitos de crianças e adolescentes ao direcionar as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Houve reedição de seu texto em 2013 com validação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Sob a ótica do governo federal, o Plano deve ser acompanhado pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – CIEVSCA, cujo próprio regimento interno (publicado pela Portaria nº 92, de 21 de dezembro de 2015 do então Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos) dispõe no art. 1º que sua finalidade é “articular ações e políticas públicas em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”. Desta forma, cabe à CIEVSCA pensar o monitoramento do PNEVSCA a fim de analisar, em linhas gerais, se as ações previstas estão sendo executadas e, caso não estejam, alertar os responsáveis para que o Plano seja integralmente cumprido.

Neste íterim, são empreendidos esforços para a elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, produto do trabalho da Comissão aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Visa-se, aqui, constar e avaliar a realização das ações governamentais intersetoriais propostas acerca da temática de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Para além de constar, de maneira abrangente, as ações intersetoriais acerca do tema, o Relatório também expõe as limitações do Estado Brasileiro que dificultam a coleta de dados temáticos em diversas áreas necessárias para a composição do diagnóstico.

**O PLANO NACIONAL DE
ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA
SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**



O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (anexo 1) foi pensado para ser a concretização de normativas internacionais e legislações nacionais ao mesmo tempo que seria um documento orientador para atores das três esferas federativas (União, estados e municípios), dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) e, também, da sociedade civil organizada. Ressalta-se que o Plano Nacional foi fruto de inúmeros debates e envolvimento da sociedade civil, sobretudo com aportes de crianças e adolescentes para que o documento aprovado fosse de fato legítimo frente a este público.

Embora, o fim ulterior do Plano seja muito nobre, e sua própria existência já signifique avanço no enfrentamento à violência sexual, cabe a este relatório trazer detida análise quanto ao PNEVSCA e sua execução, ressaltando seus êxitos e falhas. Nesta toada, o Plano está estruturado em 6 (seis) eixos, os quais possuem indicadores ligados a certas premissas com vistas à implementação dos direitos de crianças e adolescentes. São eles:

1. **Eixo Prevenção**
2. **Eixo Atenção**
3. **Eixo Defesa e Responsabilização**
4. **Eixo Comunicação e Mobilização Social**
5. **Eixo Participação e Protagonismo**
6. **Eixo Estudos e Pesquisa**

O Eixo Prevenção está amparado pelo art. 70 do ECA e conglomerava indicadores que deveriam avaliar o “envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização e prevenção da violência sexual; a qualificação das campanhas de prevenção; o fortalecimento da rede familiar e comunitária e a inserção das escolas em ações de prevenção”.

O Eixo Atenção, com base legal no art. 86 do ECA, visa mensurar a capacidade de trabalho intersetorial dos atores que lidam com o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes dado que se considera que estas violências estão inseridas num contexto multidimensional. Desta maneira, aspectos relacionados à cultura, à economia e

às características dos indivíduos envolvidos não poderiam ser respondidas por uma única instituição ou política pública.

Já o Eixo Defesa e Responsabilização cumpre a função de agregar ao Plano “atores específicos que têm atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar”. O PNEVSCA aponta que os indicadores deveriam “considerar os dados sobre as ocorrências de notificações de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, investigações e a proporção com a responsabilização”.

O Eixo Comunicação e Mobilização Social se consagra como a vertente responsável por envolver os mais variados setores da sociedade ao admitir-se que o poder público, em especial os municípios, não conseguem enfrentar toda a complexidade inerente ao enfrentamento à violência sexual sem tais parceiros. Para tanto, o Plano previu indicadores que, em tese, possibilitariam “a avaliação da qualidade e o potencial da mobilização e realização de ações de enfrentamento no País”.

O Eixo Participação e Protagonismo, sob a égide do art. 15 do ECA, cumpre a função de garantir que crianças e adolescentes participem das mais variadas instâncias de decisão acerca de seus próprios direitos. Por este motivo, os indicadores escolhidos para mensurar essa participação perpassariam por aspectos como “a proporção do número de crianças e adolescentes em espaços de garantia e promoção de seus direitos; a qualificação da participação de crianças e adolescentes em fóruns, encontros e programas que promovam e defendam seus direitos; a inclusão de sugestões das crianças e adolescentes no processo de formulação de programas de prevenção e atendimento; e a qualificação da prática das instituições que trabalham com crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de assegurar a efetiva participação desses grupos”.

Por fim, o Eixo Estudos e Pesquisa tem o condão de aferir se há produção de estudos quantitativos e qualitativos sobre a situação da violência sexual contra crianças e adolescentes a partir dos marcos normativos internacionais e nacionais. Além disso, este eixo almeja avaliar se houve alguma capacidade por parte dos atores de “organizar sistemas articulados de informações sobre a situação da violência sexual e as possibilidades e cenários futuros”.

Acerca dos indicadores per se, à época da construção do Plano 2013, optou-se que fossem indivisíveis, mas didaticamente agrupados em eixos com o mote de que assim se teria uma visão completa da situação da violência sexual contra crianças e adolescentes. Os indicadores selecionados também serviriam para ditar o rumo das políticas públicas ao passo que contribuiriam para:

a. produção de informações;

b. acompanhamento do cumprimento dos objetivos e ações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

c. proposição de medidas corretivas e de estratégias para qualificação das ações;

d. estabelecimento de um processo sistemático de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

e. construção de um processo de sistematização com vistas à otimização dos resultados e dos impactos gerados a partir das ações desenvolvidas.

O fluxo de monitoramento culminaria em “relatório atualizado sobre o estágio atual da ação do Plano Nacional” tendo em vista a necessidade de fortalecimento de uma cultura de transparência para aprimorar o desenho e o desempenho das políticas públicas (p.26). O fluxo apresentado previa, inclusive, quadro esquemático. Contudo, pairava no ar a metodologia a ser utilizada.

Ao se deparar com a missão de monitorar o Plano Nacional, a Comissão Intersetorial se viu diante de indicadores que pouco auxiliavam essas tarefas – ora por serem demasiadamente abrangentes, ora por serem de difícil aferição com os instrumentais e dados disponíveis. Além disso, os indicadores construídos de forma “indivisível” na prática não possibilitavam que fosse selecionado critério para medição de cada ação. Ou seja, não houve correlação prévia entre indicador e ação. Nesta toada, a fim de que resultado satisfatório fosse apresentado no relatório, far-se-ia necessário congregiar a análise das ações e dos indicadores previstos.

Diante das dificuldades apresentadas, a CIEVSCA retomou histórico das discussões à época e constatou que estava previsto para ocorrer Plano Operativo dos indicadores postos. A ideia era dar mais concretude aos referenciais utilizados para mensurar o sucesso do Plano. Com esta informação a Comissão compreendeu o porquê da dissonância entre os indicadores e as ações estabelecidas.

Soma-se a isso, o fato de que ao prever “monitoramento e avaliação”, o Plano indicou que tal processo deveria ser operacionalizado pela produção de relatórios sistemáticos (p. 22), o que não ocorreu.

Logo, destacam-se três desafios primordiais a este Relatório: i) construir metodologia de monitoramento e avaliação do PNEVSCA; ii) utilizar os indicadores de forma a seguir as diretrizes vigentes e ainda apresentar resultados úteis, e iii) abranger um período de execução de 5 (cinco) anos de Plano.

METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ER

Conforme outrora apresentado, a última versão do PNEVSCA tem vigência de 2013 a 2020 com vistas a guardar sintonia com o Plano Decenal. Assim sendo, foi estabelecido corte temporal que contempla duas etapas de processo de monitoramento, onde entre as etapas está prevista revisão do Plano a fim de se adequar as incongruências encontradas. A primeira etapa se refere aos anos de 2013 a 2018, que consiste no período pretérito. A segunda etapa concentrará os anos que ainda restam do plano, ou seja, 2019 e 2020. Esquematizado:

Atividade	Objeto avaliado	Prazo
Monitoramento e Avaliação	Ações realizadas entre 2013 e 2018	2018
Revisão	PNEVSCA	2019
Monitoramento e Avaliação	Ações realizadas entre 2019 e 2020	2020

Em virtude da ausência de metodologia previamente estabelecida e da necessidade de monitoramento em curto interregno, planejou-se o processo de monitoramento e avaliação a partir da construção de tabela controle no programa Excel (anexo 2) composta por colunas de: i) eixo; ii) ação; iii) responsável; iv) parceiro; v) indicador; vi) data do indicador; vii) unidade de medida; viii) quantitativo do indicador e ix) indicador qualitativo da ação.

Os indicadores de monitoramento são demonstrativos quantitativos de conclusão das ações previstas, em outras palavras, todos os indicadores constantes no PNEVSCA foram construídos com referenciais que expressam basicamente números. Aqui, faz-se necessária pequena digressão, pois essa situação revela uma realidade ideal ao passo que seria extremamente positivo se os gestores das políticas públicas pudessem constatar qual o número de programas, projetos e espaços educacionais, sociais, desportivos e culturais voltados para a prevenção ao abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes existentes (indicador I do eixo I). No entanto, esta realidade ideal se mostra pouco factível quando o indicador quantitativo em si é analisado.

Considerando as dificuldades que os responsáveis teriam em conseguir as informações necessárias a cada indicador, agregou-se outras variáveis para que o processo de monitoramento do PNEVSCA ocorresse de maneira satisfatória. Para isso foi adicionada a qualidade do indicador, que, em outras palavras, significa informar quando o indicador

foi aferido e qual a unidade de medida atualizada (número absoluto ou porcentagem).

Outrossim, considerando que o processo de monitoramento cinge um lapso temporal de cinco anos (de 2013 a 2018) e que, por conseguinte, nem sempre seria possível a congregação de números em torno de uma ação desempenhada, foi pensada a presença do “indicador qualitativo da ação”, que nada mais é do que um relato das atividades e do desempenho do órgão.

Considerando os aspectos acima explanados, a metodologia se consolida em seis etapas, sendo elas:

1. Sistematização da tabela controle (relacionar os indicadores às ações, especificar data e unidade de medida do indicador e prever dados qualitativos relativos a cada indicador e ação);

2. Validação da tabela na CIEVSCA;

3. Ofício a todos os responsáveis (o escopo desta etapa é oficializar a data de início e fim do monitoramento para o órgão em questão e explicitar quais são as ações e indicadores relacionados aos quais se devem apresentar dados de execução. Esta ação foi executada pela equipe técnica da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para esta etapa é importante ressaltar que somente os responsáveis pelas ações foram oficiados quanto ao preenchimento do instrumental);

4. Preenchimento da planilha controle pelos responsáveis (o responsável poderia entrar em contato com os parceiros especificados no Plano para cada ação a fim de conseguir melhores dados para preenchimento da tabela);

5. Sistematização das informações coletadas pela SNDCA e elaboração do relatório de monitoramento (nesta etapa é importante ressaltar que todas as informações recebidas foram sistematizadas para elaboração do relatório de monitoramento); e

6. Validação do relatório de monitoramento na CIEVSCA e no CONANDA (o processo de monitoramento finda com a validação do relatório pelos membros da CIEVSCA e posterior aprovação pelo CONANDA).

Em suma, as etapas descritas acima proporcionaram a construção metodológica da tabela do Plano e das estratégias de obtenção de dados e informações necessárias para construção do monitoramento nacional.

Vencida a dissertação acerca da metodologia construída para o processo de Monitoramento e Avaliação, passa-se à análise da metodologia de extração dos dados.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS DADOS



Metodologicamente, este Relatório foi construído a partir da coleta de informações com respeito às ações acordadas entre os responsáveis (Poder Executivo federal, Poder Judiciário, Poder Legislativo, municípios e sociedade civil) para a condução e a execução do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Assim, as informações que compõem este relatório foram compiladas a partir das instituições responsáveis respondentes – são várias fontes e com distintas missões institucionais - a fim de compor um quadro situacional para ilustrar quais ações do PNEVSCA foram realizadas, e com isso, comunicam o grau de implementação e a organização intersetorial do PNEVSCA em termos gerais. Necessário fazer menção especificamente quais são as instituições responsáveis respondentes à época, quais sejam: Senado; Ministério da Educação; Ministério do Desenvolvimento Social; Ministério da Saúde; Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça); Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública); Ministério do Turismo; CONANDA e Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente)¹.

A coleta de informações ocorreu por meio do preenchimento de informações acerca das ações em planilhas Excel, cobrindo aspectos como: eixo, ação, responsável, parceiro, indicador, ação realizada (*status* da ação - a iniciar/iniciada/concluída)², data do indicador, unidade de medida, quantitativo do indicador e indicador qualitativo da ação. A partir da tabela Excel preenchida, duas espécies de dados puderam ser depreendidas:

a. ações que possuíam um relato situacional

1. Há o detalhamento acerca de qual Secretaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos respondeu ao monitoramento, pois o Plano Nacional especificou exatamente a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, a então Secretaria de Políticas para a Mulher e a então Secretaria de Direitos Humanos como responsáveis. Do mesmo modo, a Secretaria Nacional de Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública foram individualizadas dentro do Ministério da Justiça e do Ministério da Segurança Pública, respectivamente. Mesma lógica não foi utilizada para os outros Ministérios. Portanto, optou-se por manter paralelismo com o PNEVSCA e identificar os responsáveis do modo como foram indicados.

2. Por mais que metodologicamente a solução encontrada para mensurar o grau de aderência do PNEVSCA às políticas públicas tenha sido classificar o *status* da ação entre 'a iniciar', 'iniciada' e 'concluída', não raras vezes percebeu-se que as ações tratadas no Plano são de caráter contínuo. Por conseguinte, não necessariamente a classificação estabelecida será o suficiente para retratar o esforço empenhado de cada responsável. Sugere-se para o próximo Relatório que seja incluída a opção 'contínua'.

(uma descrição) de atividade desenvolvidas ao longo dos anos monitorados, mas que não possuíam dados quantitativos informados; e

b. ações que possuíam condições de serem mensuradas a partir da geração de tabelas e gráficos estatísticos porque houve envio de informações quantitativas.

Diante desses dois macro grupos, pensou-se na estruturação de um Relatório de Monitoramento e Avaliação que conseguisse reunir dados para apresentar a situação atual do Plano Nacional em termos operacionais e organizacionais. Desse modo, o presente Relatório procurou fornecer elementos para interpretações e ideias a partir dos dados sistematizados como bases para análise levando em consideração o universo de ações que foram respondidas apenas por texto descritivos (ou relatos de atividades executadas no período monitorado) e ações que foram constatadas a partir informações numéricas.

Isto posto, a metodologia de análise de dados foi preliminarmente subdividida em análise qualitativa de dados e análise quantitativa de dados, considerando os itens “a” e “b” supra, razão pela qual se passa à explanação da metodologia utilizada para o monitoramento e avaliação destes grandes grupos.

4.1. ANÁLISE QUALITATIVA DE DADOS

Conforme outrora explicado, a associação entre indicadores e ações previstas não foi tarefa fácil no desenrolar do processo de monitoramento. Diante disso, contatou-se que, por mais que os responsáveis houvessem realizado inúmeras ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes entre os anos de 2013 e 2018, esses feitos não encontravam relação com os indicadores e ações pré-estabelecidos. Assim, qualquer análise realizada somente a partir dos indicadores propostos representaria apenas parcialmente o comprometimento dos órgãos com a temática.

Por este motivo, pensou-se em agregar à análise um campo destinado à livre descrição de iniciativas, projetos e programas que guardavam pertinência mínima com as ações previstas no Plano. Por conseguinte, foi inserido na tabela Excel de monitoramento a coluna “indicador qualitativo da ação”.

Diante das informações coletadas, compreendeu-se que seria interessante fazer constar no Relatório a descrição fiel daquilo informado pelos órgãos respondentes, e não somente uma análise sintética das atividades. Ademais, a opção por uma análise qualitativa dos dados proporcionou a individualização das informações prestadas. Logo, fez-se a opção de trazer neste documento o texto original acerca do monitoramento das ações e o responsável respondente.

A fim de sistematizar as informações prestadas, foram construídos **quadros descritivos-informativos** contendo a ação monitorada, o indicador correspondente, os responsáveis indicados no PNEVSCA, os parceiros indicados pelo PNEVSCA, a situação que se encontra, qual foi o ano em que a atividade foi realizada e, finalmente, quem prestou esta informação (ou seja, quem a realizou). Após a construção desses quadros, fez-se narrativa crítica dos relatos, apresentando uma análise do contexto em que as ações foram realizadas. A metodologia de análise qualitativa conteve a sistematização dos dados e construção de texto crítico-descritivo.

À vista disso, conclui-se que os dados apresentados na forma de quadros descritivos-informativos foram reunidos segundo um corte pragmático-situacional (esboço geral do eixo), e também a partir da classificação das ações categorizadas inicialmente pelo binômio Eixo-Responsável. O propósito deste corte pragmático-situacional foi contextualizar a condução e a execução do PNEVSCA. Os quadros têm claras e consistentes evidências para avaliar os arranjos interinstitucionais e organizacionais que operam para execução do Plano Nacional, e sem a possibilidade de disposição numa escala numérica. Desse modo, os quadros contêm aquelas ações do seu respectivo eixo sem unidade de medida para seu respectivo indicador, ou seja, somente o relato situacional da ação (indicador qualitativo).

4.2. ANÁLISE QUANTITATIVA DE DADOS

A análise quantitativa de dados diz respeito àquelas ações que possuíam condições de serem mensuradas a partir da geração de tabelas e gráficos estatísticos porque houve envio de informações quantitativas.

Com vistas à construção de tais tabelas e gráficos, foi necessário pensar em metodologia de análise de

dados. Logo, visando obter tanto uma análise eixo a eixo das ações realizadas, quanto um panorama da efetividade da implementação do PNEVSCA (ou seja, levando em consideração o *status* das ações – a iniciar, iniciada e concluída), foi necessário desenhar duas metodologias de análise de dados.

Dessa maneira, explica-se o raciocínio para o tratamento dos dados do ponto de vista dos eixos e do ponto de vista do *status* da ação.

4.2.1. ANÁLISE QUANTITATIVA DE DADOS POR EIXO

Preliminarmente, o tratamento dos dados seguiu o seguinte procedimento:

1. Abordagem e checagem da realização de cada ação segundo o binômio Eixo-Responsável;
2. Exclusão das ações que não apresentaram nenhuma unidade de medida para seu respectivo indicador, ou seja, eliminação das ações que não foram monitoradas pelos indicadores quantitativos;
3. Reunião das ações com alguma unidade de medida para seu respectivo indicador quantitativo, segundo o binômio Eixo-Responsável, para geração de dados estatísticos na forma de gráficos e tabelas;

Portanto, segundo a metodologia construída, os dados apresentados na forma de gráficos e tabelas foram reunidos segundo um corte pragmático-organizativo dos indicadores quantitativos para geração dos conjuntos de ações. Tal procedimento foi empregado de acordo com o binômio Eixo-Responsável, e com o intuito de superar a classificação singular das informações somente pela ação *per se*. Por conseguinte, importante que se tenha em mente, ao analisar um gráfico ou tabela, que as estatísticas apresentadas possuem como referência apenas aquelas ações monitoradas através de indicadores quantitativos.

4.2.2. ANÁLISE QUANTITATIVA DE DADOS POR SEU STATUS

A geração dos gráficos e tabelas mencionados acima não considerou a globalidade das ações porque seções das planilhas preenchidas não apresentaram quaisquer informações para aferição dos resultados, em outras palavras, ou estavam em

branco ou continham apenas o relato descritivo-informativo da ação. Portanto, parte considerável das informações não refletiu de maneira consistente as ações do Plano Nacional com as estruturas e serviços do Estado, o que tornou seus dados inutilizáveis como unidade de medida.

Ao finalizar a análise por Eixo-Responsável, notou-se a necessidade de se conceber análise geral (panorama de implementação) do PNEVSCA, em outras palavras, fez-se necessária a geração de gráficos e tabelas que apresentassem a situação global das ações – “a iniciar”, “iniciada”, “concluída” e “não informado”, inclusive aquelas sem informações enviadas. O propósito deste arranjo metodológico foi apresentar em alguma medida a efetividade do PNEVSCA a partir de uma visão geral e de cada eixo em particular – considerando todas as ações.

Por este motivo, o primeiro procedimento adotado na segunda parte da construção metodológica foi considerar todo o universo de ações, inclusive aquelas que não obtiveram nenhum tipo de indicador quantitativo. Assim, este Relatório visa apresentar também uma perspectiva de ações que foram indicadas como “a iniciar”, “iniciada”, “concluída” e “não informado”.

Para identificação dos gráficos gerados a partir da macro análise dos dados, optou-se por intitulá-los a partir da expressão “por seu *status*”. Assim, ao longo da análise, encontrar-se-ão os seguintes títulos: “Ações de Todos os Eixos por seu *Status*”; “Ações do Eixo Prevenção por seu *Status*”; “Ações do Eixo Atenção por seu *Status*”; “Ações do Eixo Defesa e Responsabilização por seu *Status*”; “Ações do Eixo Participação e Protagonismo por seu *Status*”; e “Ações do Eixo Estudos e Pesquisas por seu *Status*”. Desse modo, os gráficos e tabelas que exibem as ações segundo seu *status* reúnem todas as ações e têm como objetivo verificar a efetividade do Plano Nacional, e assim, fornecer alguma medida dos aspectos situacionais com relação ao alcance e limitações das ações e eixos.

Indispensável frisar que ao analisar os dados gerais, notar-se-á a alta incidência de “não informado”. Neste caso, há de se ter em mente que, por mais que haja quantidade razoável de responsáveis respondentes, ou melhor, responsáveis que enviaram informações para o monitoramento e avaliação do Plano, não necessariamente significa que todas as

ações receberam dados quantitativos ou qualitativos. Não raras vezes, os responsáveis respondentes mencionaram não possuir dados que respondessem às ações e aos indicadores previstos no PNEVSCA.

Finalmente, a avaliação dos dados buscou oferecer informações consistentes para a compreensão da condução e execução do PNEVSCA a partir de duas dimensões: o conteúdo das ações e as relações de interatividade entre os responsáveis para consecução do Plano Nacional. Além disso, adotou-se a abordagem da intersectorialidade para orientar a organização e análise das informações, e promover a reflexão e a potencial revisão dos arranjos institucionais que operam para garantir os resultados pressupostos no PNEVSCA. Adicionalmente, o documento possibilita acompanhar o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados.

Finda a descrição da metodologia empregada para a elaboração do Relatório, passa-se à exposição da análise qualitativa e da análise quantitativa, respectivamente.

DADOS QUALITATIVOS

5

Os dados qualitativos, conforme outrora aventado, destinam-se a explicar ações dos órgãos que não se encaixaram perfeitamente nos indicadores e seus instrumentos de aferição. Apresenta-se, pois, quadros esquemáticos de cada Eixo do Plano.

5.1. EIXO PREVENÇÃO

QUADRO I. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NA PREVENÇÃO AO ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013 A 2018.

Ação: **Sensibilização** da sociedade em geral e **capacitação dos profissionais** das áreas da educação, saúde e assistência social quanto aos riscos do abuso e/ou da exploração sexual facilitados pelo uso das ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), potencializando as formas do uso seguro dessas ferramentas.

Indicador: Número de **profissionais sensibilizados/capacitados** na temática, com foco no uso seguro das TICs. Número de profissionais formados e número de materiais formativos distribuídos em temas relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes facilitados pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e sobre o uso seguro dessas ferramentas.

Responsável: Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social.

Parceiros: Ministério da Cultura.

Situação I: Profissionais da Atenção Básica capacitados pelo curso EAD "ATENÇÃO A HOMENS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA POR PARCEIROS ÍNTIMOS". Número de profissionais capacitados: 3.985 profissionais da Atenção Básica.

Ano: 2012/2013.

Respondente I: Ministério da Saúde.

Situação II: A Ação/Indicador refere-se ao projeto Escola que Protege (EqP), extinto em 2014, que voltava-se à promoção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, além do enfrentamento e prevenção das violências no contexto escolar. A principal estratégia da ação foi o financiamento de projetos de formação continuada de profissionais da educação da rede pública de educação básica, além da produção de materiais didáticos e paradidáticos relacionados ao tema. Entre 2012 e 2014, o Ministério da Educação financiou a oferta do curso "Escola que Protege – enfrentando a violência no ambiente escolar e promovendo direitos de crianças e adolescentes" em parceria com 13 instituições federais de ensino superior (IFES). Neste contexto, mais de 6.500 profissionais da educação básica foram capacitados.

Ano: 2013/2014.

Respondente II: Ministério da Educação.

Ação: **Implementação** de programas de formação profissional e de inserção socioproductiva para adolescente, como estratégia preventiva às situações de abuso e/ou exploração sexual.

Indicador: número de programas destinados à formação profissional e inserção socioproductiva para adolescentes, de acordo com o marco normativo.

Responsável: Ministério do Trabalho e Ministério do Desenvolvimento Social.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos e Confederação Nacional das Indústrias.

Situação: No que se refere à inserção produtiva, o Ministério do Desenvolvimento Social desenvolve o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) que tem como um dos públicos prioritários os adolescentes vítimas de exploração sexual. O Programa, realizado desde 2012, busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego. As ações de Inclusão Produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão-de-obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho); articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.

Ano: não informado.

Respondente: Ministério do Desenvolvimento Social.

Ação: Garantia da implementação de políticas públicas desenvolvidas intersetorialmente, nos três níveis de governo, **na promoção dos direitos sexuais e na prevenção** do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto do turismo, priorizando a orientação e a formação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada ou de organizações de trabalhadores direta ou indiretamente vinculados à cadeia produtiva do turismo, aos megaeventos e às grandes obras de desenvolvimento.

Indicador: Número de agentes públicos e de **profissionais sensibilizados e capacitados** para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes vinculados à cadeia produtiva do turismo, aos megaeventos e às grandes obras de desenvolvimento; Número de programas, projetos e serviços implementados, de forma intersetorial, visando à prevenção ao abuso e/ou exploração sexual no contexto do turismo.

Responsável: Ministério do Turismo, Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Saúde e Comissão Intersetorial.

Parceiros: Conselho Nacional de Turismo, Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo, Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância, Empresas representativas do setor turístico, Universidades e Sociedade civil.

Situação I: O MDH celebrou em 2014 convênio com a entidade Associação Brasileira Terra dos Homens (convênio nº 811910/2014) cujo objeto era promover o fortalecimento das redes para enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em contexto de grandes obras e eventos, em dois estados da região nordeste do Brasil, Alagoas e Pernambuco, de forma a estabelecer uma proatividade das redes e diálogo das mesmas com as empresas envolvidas em grandes obras e eventos, para prevenir e ou mitigar/eliminar impactos negativos na vida do público infantojuvenil. É importante ressaltar que a implementação do PAIR foi anterior ao período de monitoramento do plano, o que significa que muitos convênios celebrados não aparecerão no monitoramento devido ao lapso temporal. Número de pessoas capacitadas/sensibilizadas: 2.610.

Ano: 2014-2015.

Respondente I: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da

Criança e Adolescente).

Situação II: O MDH celebrou convênio, em 2014, com a entidade Associação Brasileira Terra dos Homens cujo objeto era promover o fortalecimento das redes para enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em contexto de grandes obras e eventos, em dois estados da região nordeste do Brasil, Alagoas e Pernambuco, de forma a estabelecer uma proatividade das redes e diálogo das mesmas com as empresas envolvidas em grandes obras e eventos, para prevenir e ou mitigar/eliminar impactos negativos na vida do público infantojuvenil. É importante ressaltar que a implementação do PAIR foi anterior ao período de monitoramento do plano, o que significa que muitos convênios celebrados não aparecerão no monitoramento devido ao lapso temporal.

Ano: 2014 a 2017.

Respondente II: Ministério dos Direitos Humanos.

Situação III: Polícia Rodoviária Federal: **rodas de conversa e palestras** sobre exploração sexual infantil realizadas em parceria com a PRF no evento circuito saúde realizado nos Portos de Santos, Natal, Fortaleza, Vitória, Belém do Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande, São Francisco do Sul, Suape. 1.000 trabalhadores sensibilizados e capacitados (portuários e caminhoneiros).

Ano: 2013/2014.

Respondente III: Ministério do Turismo.

Ação: Elaboração e implementação de **Códigos de Conduta do Turismo**, comprometendo o trade turístico nas ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de empresas que aderiram a pactos e códigos de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério do Turismo, Comissão Intersectorial e CONANDA.

Parceiros: Conselho Nacional de Turismo, Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo, Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância, Empresas representativas do setor turístico, Universidades e Sociedade civil.

Situação: Portaria em elaboração. Será fechada na conclusão dos trabalhos de grupo de trabalho a ser criado. Marco legislativo criado como medida de efetividade da ação.

Ano: 2018-2022.

Respondente: Ministério do Turismo.

Ação: Implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo que seja inserido o **tema de Educação em Sexualidade**, de forma transversal, no currículo da Educação Básica e do Ensino Superior de acordo com as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos.

Indicador: Número de secretarias de educação que, a partir do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR), incluíram a temática “prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes” nos currículos e/ou projetos político-pedagógicos - total e proporção em relação ao número de escolas da região, por rede de ensino.

Responsável: Ministério da Educação.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos.

Situação: No que se refere aos materiais didáticos, o Ministério da Educação distribuiu, entre 2012 e 2013, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), o Kit “Escola que Protege” para 45.656 escolas da Educação Básica. Este kit é composto pelas publicações “Guia Escolar – Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, “Impactos da violência na Escola” e “O ECA nas Escolas – Perspectivas Interdisciplinares”.

Ano: 2012/2013.

Respondente: Ministério da Educação.

Ação: Estímulo a uma **cultura de responsabilidade social** de empresas que atuam no país, especialmente aquelas que contam com financiamento público para a realização dos empreendimentos, com vistas à prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de empresas em cujos planos de responsabilidade social estão presentes ações junto aos seus trabalhadores e cadeias produtivas para o enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros: Ministério da Cultura, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o BNDES.

Situação: Iniciativa "empresas contra a exploração" - Em 2010 foi assinado compromisso por 24 empresários brasileiros no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes promovido pela SDH/PR, Petrobrás, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) e a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH). Em 2014 foram computadas mais de 150 empresas signatárias. A Declaração é um compromisso firmado pelas empresas, que, em seus seis artigos, orienta, promove e reforça a conduta ética e social de empresas e pessoas contra a exploração sexual de crianças e adolescentes. Essa Campanha também inseriu o tema nas maiores mídias nacionais, como jornais, revistas e emissoras de televisão. Atualmente, o MDH não faz mais incidência neste acordo.

Além dessa iniciativa, há proposta de resolução do CONANDA elaborada pela SNDCA sobre responsabilidades de empresas no contexto de grandes obras e empreendimentos. Segue breve histórico da construção dessa agenda:

Nas últimas décadas, uma série de obras e empreendimentos foram iniciados no Brasil em decorrência de uma decisão estratégica adotada pelo país de ampliar os investimentos em infraestrutura com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico aliado à inclusão social.

A escolha do Brasil para sediar a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos em 2016 intensificou a demanda por reforma e construção de novos estádios e centros esportivos, assim como por melhoria das condições de mobilidade, preparando as cidades escolhidas para receber o contingente de turistas esperados em ambos os eventos.

Obras e empreendimentos causam uma série de impactos nos direitos das populações que habitam as localidades/regiões onde são instalados, afetando muitas vezes as condições de vida e os direitos de crianças e adolescentes. Frequentemente, em função da distância dos grandes centros urbanos e da grande quantidade de trabalhadores que se estabelecem nos canteiros de obras, forma-se uma rede de serviços para atender as novas demandas forjadas a partir dos fluxos migratórios. Entre as demandas, a

busca por entretenimento fomenta o aparecimento de bares, restaurantes e boates, instalados em uma estrutura precária e temporária, nos quais frequentemente surgem redes de exploração sexual, muitas vezes aliciando também crianças e adolescentes. Ademais, tais empreendimentos recorrentemente geram deslocamentos forçados de famílias residentes no território e, quando realizados de maneira não planejada, afetam a convivência familiar e comunitária, o acesso à educação e a serviços sociais básicos, além de causar prejuízo às suas identidades culturais, sobretudo quando envolvem crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

Considerando a responsabilidade compartilhada entre a família, o Estado e a sociedade pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes estabelecida pelo artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF/88) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90), o enfrentamento das violações dos direitos de crianças e adolescentes no contexto de obras e empreendimentos exige a atuação do poder público, assim como o compromisso das empresas e das instituições financeiras, assegurando-se a participação da sociedade civil e de crianças e adolescentes.

A partir dessa premissa, foi criada a Agenda de Convergência Obras e Empreendimentos - ACOE, grupo que reúne representantes de diversas áreas do Governo Federal, empresas, instituições financeiras, academia e organizações da sociedade civil, voltado para a formulação de orientações gerais para empresas, poder público e financiadores com vistas a garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no contexto de grandes obras. A ACOE surgiu como desdobramento das iniciativas desenvolvidas no contexto da preparação para a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos, quando foi constituído um grupo técnico em nível nacional, coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos, que passou a discutir planos, estratégias e fluxos de atendimento local voltado à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, com a participação de diversos órgãos de governo, organizações da sociedade civil e organismos internacionais. O grupo se denominou “Agenda de Convergência para Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente no contexto de megaeventos”.

Essa experiência suscitou a reflexão sobre a vulnerabilidade desse público no contexto da implantação de obras e empreendimentos de infraestrutura planejados para atender às demandas dos grandes eventos, como estádios e obras de mobilidade urbana, e em uma perspectiva ampliada, nas obras de logística e infraestrutura previstas no País para a próxima década. A discussão partiu do princípio de que a implantação desses projetos acarreta impactos territoriais decorrentes do fluxo de trabalhadores que migram para a localidade do empreendimento, ampliando a demanda por serviços públicos e afetando a capacidade de atendimento da rede local, e que acaba por vulnerabilizar mais as crianças, violando diversos dos seus direitos.

Dessa forma, a Agenda de Convergência Obras e Empreendimentos, como o grupo é chamado atualmente, passou a reunir-se regularmente em Brasília a partir de abril de 2015, tendo realizado cerca de quinze encontros nos últimos dois anos. Ao longo deste período, o grupo levantou referências, experiências e estudos de caso acerca da pauta de direitos de crianças e adolescentes e empresas, definindo responsabilidades para o poder público, financiadores e empresas e pontuando também referências para o exercício do controle social por parte da sociedade civil. Esse material deu origem a uma proposta de Resolução que foi apresentada ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / Conanda, aprovada e aguardando publicação ainda em 2018.

Ano: Não Informado.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente)

Ação: Realização de **formação continuada para agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)**, assegurando cofinanciamento das 3 esferas de governo, sobre papéis e atribuições na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Indicador: Número de profissionais formados e número de materiais formativos distribuídos em temas relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes facilitados pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e sobre o uso seguro dessas ferramentas.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e CONANDA.

Parceiros: Ministério da Cultura, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Situação: A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) apoiou a formação de escolas de conselhos no território nacional através da pactuação de convênios, vide: Escola de Conselho da Paraíba; Escola de Conselho do Mato Grosso; Escola de Conselhos do Ceará; Escola de Conselhos de Tocantins; Escola de Conselhos de Alagoas e a Escola de Conselhos da Bahia.

Ano: 2013 a 2016.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Inclusão, nos programas de promoção da igualdade racial, das políticas para mulheres, dos segmentos LGBT e da juventude, do **tema direitos sexuais e reprodutivos e de prevenção** ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de programas que incorporaram, em seus respectivos planos e ações, as questões dos direitos sexuais e da prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres).

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.

Situação: O Programa Juventude Viva, lançado em 2011 e reformado diversas vezes ao longo desses sete anos, reúne ações de 11 ministérios para prevenção da violência contra jovens negros, problematizando a sua banalização e a necessidade de promoção dos direitos da juventude. Para tanto, abarca o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e se destina ao atendimento das famílias e indivíduos em situações de violência tais como, violência sexual, psicológica ou simbólica como as decorrentes da discriminação racial ou de orientação sexual, questões sociais que envolvem rotineiramente o público alvo do Plano Juventude Viva.

Ademais, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres - PNPM (2013-2015) prevê ações para apoiar a). promoção de políticas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e ações afirmativas; b). fomento do desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre o enfrentamento conjunto do racismo, sexismo e lesbofobia; c). fortalecimento e ampliação de programas, projetos e ações afirmativas e de enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia; d). implementação do plano nacional de políticas para a população LGBT e do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial de forma articulada com

as políticas para as mulheres no enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação; e). apoio à realização de encontros, seminários e espaços para debates e discussão programática do enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia e da promoção da igualdade de gênero; f). realização de Encontros e Seminários para articular a agenda de enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia e outras formas de discriminação e preconceito; e finalmente g). Estímulo à implementação de grupos de trabalho no âmbito do governo federal para a articulação, monitoramento e avaliação de ações de enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia em programas estratégicos.

Ano: 2013 a 2018.

Respondente: Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Ação: Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais bem-sucedidas na prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de metodologias nacionais e internacionais referenciadas para replicação em ações preventivas ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e Comissão Intersetorial.

Parceiros: UNICEF, OIT e Comitê Nacional.

Situação: O MDH firmou termo de parceria com o Instituto Aliança com o Adolescente em 2010 com vigência até maio de 2013 cujo objeto era "Disseminar a metodologia do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro (PAIR) em escala, para públicos diferenciados em municípios de pequeno, médio e grande porte, utilizando plataformas de ensino semipresencial e à distância."

Ano: 2010 a 2013.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Fonte: Comissão Intersetorial

Segundo os dados apresentados qualitativamente pelo quadro acima, pode-se observar que para a formação do Eixo Prevenção investiu-se em cursos de capacitação e sensibilização, principalmente proporcionados pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação, que garantisse mobilização de profissionais em diversas áreas de atuação direta para com crianças e adolescentes. Do mesmo modo, houve um alto investimento em distribuição de guias qualificados para auxiliar a identificação de sinais de abuso e exploração, e outros fatores formadores do complexo contexto que envolve o abuso ou a

exploração sexual de crianças e adolescentes. Outra estratégia adotada foi a disseminação da metodologia do Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR, estratégia que visava a participação especialmente dos municípios e redes locais de proteção à criança e ao adolescente.

Para a promoção dos direitos sexuais e a prevenção de violências, a celebração de convênios que contemplassem o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em contexto de

grandes obras e eventos também fez parte da tática de efetivação deste eixo. Na celebração dos convênios é importante ressaltar que alguns convênios importantes foram celebrados anteriormente ao período de monitoramento do plano, o que fez com que muitas destas iniciativas não aparecessem no monitoramento. Atividades como a formação de escolas de conselhos no território nacional através da pactuação de convênio também colaboraram para a formação do Eixo de Prevenção.

Em relação à temática do turismo a estratégia de implementação do Plano encaminhou-se para iniciativas de estabelecimento de termos de compromissos com empresas que agissem com atividade turística direta e indiretamente sendo estes Declarações, Códigos de Conduta, Agenda de Convergência Obras e Empreendimentos e Termos de Parceiras. Todos estes tiveram objetivo de

incentivar, orientar, promover e reforçar a conduta ética social de empresas e pessoas contra exploração sexual de crianças e adolescente.

Ainda no tocante à indução de boas práticas, houve lançamentos nacionais como o Plano Juventude Viva, e o Plano Nacional de Políticas para Mulheres – PNPM que tiveram como meta de funcionamento o combate ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Observa-se, portanto, que os esforços governamentais ligados às ações de sensibilização na prevenção da violência sexual se concentraram em iniciativas de capacitação/formação de profissionais e disseminação de metodologia. Aliado a isso, a formalização de convênios em todo o país mostrou-se importante estratégia para pulverização das ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

5.2. EIXO ATENÇÃO

QUADRO II. EIXO ATENÇÃO: ARTICULAÇÃO PARA AÇÕES INTERSETORIAIS NA PREVENÇÃO AO ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 2013 A 2018.

Ação: Pactuação de fluxos e/ou protocolos de procedimentos entre as diversas instâncias encarregadas de assegurar **atendimento a criança e adolescente** em situação de abuso e/ou exploração sexual, bem como à **pessoa que comete** abuso e/ou exploração sexual, considerando as suas especificidades.

Indicador: Não Informado (Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações com pactuação de fluxos).

Responsável: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Justiça, Ministério da Educação e Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros: Ministério da Segurança Pública; Trabalhos já bastante avançados em função da publicação dos Parâmetros. No entanto ainda são necessárias articulações bilaterais entre Ministérios para que sejam iniciados os trabalhos no intuito de desenvolver os Protocolos Operacionais Padrão - POP's da Segurança Pública.

Situação I: Quanto ao quantitativo a nível municipal, informamos que não apresentamos esse recorte de dados. Destaca-se, porém, a representação dos **Núcleos a nível dos estados**. A eles cabe executar, enquanto unidades administrativas, ações previstas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - ETP, quanto a prevenção, **responsabilização e atenção às vítimas**. A eles também cumpre articular, estruturar e consolidar, a partir dos

serviços e redes existentes, uma rede estadual de referência e atendimento às vítimas do tráfico de pessoas. Eles estão presentes nos seguintes Estados: AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, GO, MA, MG, PA, PR, PE, RJ, RS e SP.

Ano: 2018.

Respondente I: Ministério da Justiça.

Situação II: A SNDCA firmou com o Ministério Público do estado do Acre convênio para disseminação da metodologia de construção de fluxos operacionais sistêmicos elaborados pela ABMP, com vistas ao fortalecimento da atuação das instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente em 13 (treze) municípios acreanos.

Publicação do documento produzido pela CIEVSCA "parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência".

Para além das ações citadas, o MDH firmou termo de fomento com a Associação Maylê Sara Kalí (AMSK) cujo objeto é "Promover diálogos entre redes e fóruns da sociedade civil e dos atores do Sistema de Garantia de Direitos nas cidades de Brasília-DF, Recife – PE, João Pessoa – PB, Belém – PA e Porto Velho – RO, contribuindo para a melhoria do atendimento intercultural de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais." Frisa-se que a iniciativa não enfoca somente o atendimento a vítimas de violência sexual, mas sim vítimas de violência em geral conforme preceitua a Lei nº 13.431/2017. O termo de fomento tem vigência de 18 meses, iniciada em 1º de dezembro de 2017.

A SNDCA aproveita o espaço para frisar que considera que esta ação NÃO POSSUI INDICADOR CORRESPONDENTE.

Ano: 2011 a 2019.

Respondente II: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: **Articulação dos serviços intersetoriais que realizam atendimento** nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes com os órgãos de investigação e responsabilização.

Indicador: Sem indicador quantitativo.

Responsável: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Educação.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos.

Situação I: **Publicação "Atenção Psicossocial a crianças e adolescentes no SUS; tecendo redes para garantir direitos".**

Ano: 2014.

Respondente I: Ministério da Saúde.

Situação II: Em 2017 810 registros: referentes a 489 crianças e adolescentes - de baixa frequência escolar de beneficiário do PBF por motivo de exploração/abuso sexual ao longo de cinco bimestres no ano; Em 504 registros - referentes a 299 beneficiários - a escola sabe que a rede de proteção local já foi acionada/comunicada. Ministério da Educação, 2017.

Ano: 2017/2018.

Respondente II: Ministério da Educação.

Ação: **Universalização do acesso às políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, de forma integral** e intersetorializada, com a qualificação de programas e profissionais, especialmente, das áreas de saúde, educação e assistência social, esporte e lazer, respeitando as diversidades.

Indicador: Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual – total e proporção por estado.

Responsável: Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos e Comissão Intersetorial.

Situação: Embora não haja ação que qualifique exatamente o indicador, destacam-se 3 convênios no âmbito do PAIR:

A SNDCA em parceria (convênio) com Governo do Estado do Acre promoveu a implantação do PAIR em 03 municípios e fortalecimento da metodologia em 09 municípios no ano de 2014.

A SNDCA em parceria (convênio) com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE promoveu a implantação do Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro - PAIR no município de São Gonçalo do Amarante do estado do Ceará.

A SNDCA em parceria (convênio) com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania – MA promoveu a expansão do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência

Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR) em 09 municípios do Maranhão.

Ano: 2010 a 2015.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Garantia de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual nos territórios, inclusive que dê conta das especificidades inerentes a situações de tráfico para esse fim e/ou de ameaça de morte, respeitando as diversidades.

Indicador: Número de municípios, DF e de organizações não governamentais que estruturaram programas, serviços e ações de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual – total e proporção por estado.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e Ministério do Desenvolvimento Social.

Parceiros: CONANDA

Situação I: a SNDCA não possui governança sobre as vagas de acolhimento institucional. No entanto, para tentar contornar as negativas de acolhimento institucional às crianças e adolescentes ameaçados de morte, a SNDCA produziu em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social, Nota Técnica nº 29/2018 com vistas a sensibilizar juízes, promotores, defensores públicos e coordenadores de serviços de acolhimento quanto à urgência e necessidade da vaga para essas crianças e adolescentes.

Ano: 2018.

Respondente I: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente)

Situação II: Atualmente existem 2.801 Unidades de Acolhimento que acolhem Crianças e Adolescentes que se encontram sem referência familiar ou que necessitam ser afastados do núcleo familiar de origem como forma de garantir sua proteção integral. Essas unidades de acolhimento ofertam um total de 48.035 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes incluindo aqueles em situação de abuso/exploração sexual e com especificidades inerentes a situações de tráfico para esse fim e/ou de ameaça de morte.

Ano: 2017.

Respondente II: Ministério do Desenvolvimento Social.

Ação: Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais exitosas de atendimento a criança, adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete essas expressões de violência.

Indicador: Número de metodologias nacionais e internacionais adaptadas e/ou disseminadas com foco no atendimento a adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete tais violências.

Responsável: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros: UNICEF, Comitê Nacional e ECPAT (End Child Prostitution and Trafficking).

Situação: O MDH apoiou a implementação de salas de depoimento especial e a formação profissionais. Posteriormente à discussão envolvida no depoimento especial, houve a publicação dos Parâmetros de Escuta pela CIEVSCA. Em momento ulterior, publicou-se a lei nº 13.431/2017.

Ano: Não Informado.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Fonte: Comissão Intersetorial

Como previsto no Plano, os indicadores deste eixo deveriam dar conta do contexto multidimensional em que está configurada a violência sexual proporcionando o atendimento integral à criança e ao adolescente, contudo a dificuldade de enquadramento de um indicador que contemplasse as ações deste eixo levou ao fato de que ações que visavam à pactuação de fluxo ou protocolo de procedimentos que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência sexual abuso não fossem enquadradas em um indicador específico.

Logo, o Eixo Atenção engloba gama de atividades relacionadas, a exemplo de implantação de

estruturas administrativas contra o tráfico de pessoas; implantação do PAIR, articulação institucional, e publicação do Ministério da Saúde cujo registro levantou dados importantes para análise da realidade da criança e do adolescente em situação de abuso ou exploração sexual. Destaque para as 2.801 unidades de acolhimentos institucionais destinadas a receber crianças e adolescentes que vivam toda a sorte de situações de violações e abandono.

Assim como no Eixo Prevenção, o uso de convênios foi a tática utilizada para a pactuação de fluxos ou protocolos de procedimento, disseminação e adaptação para o êxito do atendimento a criança e adolescente em situação de violência sexual.

QUADRO III. EIXO ATENÇÃO: UNIVERSALIZAÇÃO/GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÕES DE TRÁFICO - 2013 A 2018.

Ação: Universalização do acesso às políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, de forma integral e intersetorializada, com a qualificação de programas e profissionais, especialmente, das áreas de saúde, educação e assistência social, esporte e lazer, respeitando as diversidades.

Indicador: Não Informado (Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações com pactuação de fluxos).

Responsável: Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos

Situação: A análise do número de serviços de atenção às pessoas em situação de violência sexual, código 165 do SCNES, por ano, demonstra uma tendência de aumento em todos os tipos de classificação dos serviços de 2014 a 2018, com exceção da classificação 007 (ambulatorial), em que houve decréscimo a partir de 2017. Para os serviços de referência (classificação 001), houve aumento de 92,74% entre os anos de 2014 e 2018, e de 84,62% para os serviços de atenção ambulatorial (classificação 007) no mesmo período.

Ano: 2014 a 2018.

Respondente: Ministério da Saúde.

Ação: Garantia de atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, assegurando, quando necessário, acompanhamento na saúde mental, observada a pertinência da medida protetiva, respeitando as diversidades.

Indicador: Número de atendimentos especializados de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual realizado por programas e serviços. Ainda não é possível, através dos sistemas de informações atuais, mensurar esse indicador específico, e quantificar os atendimentos da rede psicossocial especificamente para as vítimas de violência sexual na infância e adolescência.

Responsável: Ministério da Saúde.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social.

Situação: Os pacientes que apresentam transtornos mentais, no âmbito do SUS, recebem atendimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) através dos seguintes pontos de atenção (Serviços): CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), em suas diferentes modalidades, Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Unidade de Acolhimento (adulto e infanto-juvenil), Enfermarias Especializadas em Hospital Geral, Hospital Psiquiátrico, Hospital-Dia, Atenção Básica, Urgência e Emergência, Comunidades Terapêuticas e Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental. Todos esses serviços compreendem as estratégias e diretrizes adotadas pelo país com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em Saúde Mental, decorrentes ou não de abuso e/ou exploração sexual.

Visto a impossibilidade de mensurar o indicador atual, apresentamos aqui o quantitativo de serviços disponibilizados na RAPS para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: 244 CAPS Infantil (distribuídos em 24 estados) e um total de 2.317 CAPS (nos 26 estados e DF), em suas demais modalidades.

Ano: Não informado.

Respondente: Ministério da Saúde.

Ação: Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais exitosas de atendimento a criança, adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete essas expressões de violência.

Indicador: Número de metodologias nacionais e internacionais adaptadas e/ou disseminadas com foco no atendimento a adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete tais violências.

Responsável: Ministério da Saúde, Ministério do desenvolvimento Social e Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros: UNICEF e Comitê Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual.

Situação: Em andamento realização de seminário focando nas vítimas e autores de violência do sexo masculino, para elaboração de agenda estratégica e metodologias que contribuam para os profissionais de saúde trabalharem com esta temática.

Ano: 2018.

Respondente: Ministério da Saúde.

Ação: Garantia de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, que são usuários de álcool e outras drogas, em serviços especializados na rede de atendimento, respeitando as diversidades.

Indicador: SEM INDICADOR QUANTITATIVO.

Responsável: Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos.

Situação: Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o acolhimento dos usuários nas Unidades de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI) são definidos exclusivamente pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência da região de saúde ou município, sendo esse serviço o responsável pela construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com usuários e familiares/pessoas das redes sociais. As Unidades de Acolhimento (UA) constituem um dos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial, que articula o cuidado dos usuários e a promoção de seus direitos e participação social; os CAPS são únicos responsáveis pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento, pelo planejamento da saída (em parceria com a própria UAI) e pelo seguimento do cuidado, bem como pela participação, de forma ativa, da articulação intersetorial para promover a reinserção dos usuários na comunidade.

Visto a impossibilidade de mensurar o indicador atual, apresentamos aqui o quantitativo de serviços disponibilizados na RAPS para atendimento de crianças e

adolescentes vítimas de violência sexual: 244 CAPS Infantil (distribuídos em 24 estados) e um total de 2.317 CAPS (nos 26 estados e DF), em suas demais modalidades. Os CAPS podem atender quaisquer problemas relacionados a transtornos mentais e uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas. Outro serviço específico para crianças e adolescentes na rede são as Unidades de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI). Atualmente, estão habilitados no MS, 22 UAI (distribuídas em 9 estados).

Ano: Não informado.

Respondente: Ministério da Saúde.

Fonte: Comissão Intersetorial

Por meio do quadro descritivo-situacional acima, é possível constatar que o Ministério da Saúde foi o grande executor de ações que garantem a universalização de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual. O Sistema Único de Saúde de fato se mostra como política universal e capilar no território nacional. Neste ínterim, destaca-se a

oferta de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para atendimento à saúde mental.

Além disso, mais uma vez infere-se a existência da problemática ligada aos indicadores ao passo que a riqueza de dados fornecida em âmbito qualitativo não foi possível de ser contemplada nas estatísticas de monitoramento.

5.3. EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

QUADRO IV. EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO: IMPLANTAÇÃO/FORTELECIMENTO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS INTERSETORIAIS AO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO AO ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013 A 2018.

Ação: Implantação e implementação de delegacias e serviços de perícia especializados, com base em parâmetros definidos pelo MJ e em dados oriundos do SGD, em locais em que se justificar tal especificidade, observado o princípio da regionalização.

Indicador: Número de delegacias e serviços de perícia especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios e DF que demandam a estruturação desses serviços.

Responsável: Ministério da Segurança Pública, Ministério da Justiça, Ministério dos Direitos Humanos e Ministério da Saúde.

Parceiros: Secretarias Estaduais de Segurança e Saúde.

Situação: Fomento a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA e a Serviços de Perícia Especializada em Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás e Santa Catarina. Totalizando um investimento de R\$ 4.910.204,84. No que se refere às Delegacias Especializadas e aos Institutos Médico Legais a SENASP teve, em 2013, seu grande ciclo de investimentos na implantação e fortalecimento de DPCA's por meio de convênios. Desde então, não houve maiores investimentos por motivos orçamentários.

Ano: Não informado.

Respondente: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

Ação: Aprimoramento do sistema de responsabilização, incluindo a utilização das TICs nos processos investigativos, bem como a criação de estruturas especializadas no âmbito das polícias, para atuação na apuração de crimes de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de pessoas responsabilizadas por cometerem crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério da Segurança Pública.

Parceiros: Secretarias Estaduais de Segurança.

Situação I: A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) não possui dados quantitativos. No que se refere às Delegacias Especializadas e aos Institutos Médico Legais a SENASP teve, em 2013, seu grande ciclo de investimentos na implantação e fortalecimento de DPCA's por meio de convênios. Desde então, não houve maiores investimentos por motivos orçamentários.

Ano: Não informado.

Respondente I: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

Situação II: Em julho de 2018, foi criado o Ministério de Segurança Pública (MSP). Por meio da Lei nº 13.690/18, sua estrutura passou a ser composta pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional, pelo Conselho Nacional de Segurança Pública, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão responsável pela Força Nacional de Segurança Pública. Portanto, diante da nova estrutura do Ministério da Justiça, não dispomos mais do acompanhamento das ações relativas à temática de segurança pública, restando a necessidade de se consultar o novo ministério.

Ano: 2018.

Respondente II: Ministério da Justiça.

Ação: Revisão e aprimoramento dos parâmetros de sanção, inclusive penal, para empresas que desrespeitam direitos humanos de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de denúncias realizadas por crianças e adolescentes relacionadas à violação de seus direitos.

Responsável: Frente Parlamentar pela Infância, Ministério da Justiça e Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros:

Situação I: NÃO COMPETE À SENASP/Ministério da Segurança Pública.

Ano: Não informado.

Respondente I: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

Situação II: Em julho de 2018, foi criado o Ministério de Segurança Pública (MSP). Por meio da Lei nº 13.690/18, sua estrutura passou a ser composta pelo Departamento de Polícia Federal,

pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional, pelo Conselho Nacional de Segurança Pública, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão responsável pela Força Nacional de Segurança Pública. Portanto, diante da nova estrutura do Ministério da Justiça, não dispomos mais do acompanhamento das ações relativas à temática de segurança pública, restando a necessidade de se consultar o novo ministério.

Ano: 2018.

Respondente II: Ministério da Justiça.

Ação: Capacitação de agentes dos sistemas de Segurança e Justiça responsáveis por realizarem a escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual de forma a evitar a revitimização, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc.

Indicador: Número programas de capacitação e profissionais capacitados nos sistemas de Segurança e Justiça para atuarem no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Justiça, Ministério da Segurança Pública e Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros: Tribunais de Justiça dos Estados e Secretarias Estaduais de Segurança.

Situação I: 6.837 capacitações realizadas em Atuação Policial Frente aos Grupos Vulneráveis; Concepção e Aplicação do ECA; Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Prevenção da Letalidade de Crianças e Adolescentes. A SENASP já possui longo histórico de capacitação dos profissionais de segurança pública por meio de sua plataforma digital EAD-SENASP. Na plataforma já constam capacitações diretas em Concepção e Aplicação do ECA e Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis. No entanto, para avançarmos nas capacitações específicas de escuta, será necessário a produção de POP's para a Segurança Pública e a sua difusão, sensibilização e capacitação. Para isso, é imprescindível uma articulação bilateral entre Ministérios no intuito de reafirmar o compromisso assumido em 2014.

Ano: Não informado.

Respondente I: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

Situação II: O Ministério da Justiça, por meio da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, apoia programas de capacitação diversos, voltados a diferentes públicos. Contudo, o recorte específico 'Número programas de capacitação e profissionais capacitados nos sistemas de Segurança e Justiça' não encontra-se disponível dentre as estatísticas do órgão, pois, geralmente, participam das capacitações diversos atores que atuam no local onde a capacitação está sendo realizada, não restringindo-se apenas a profissionais dos sistemas de segurança e justiça. Desse modo, sugere-se consultar o próprio Ministério Extraordinário de Segurança Pública para a obtenção desses indicadores (EAD/SENASP, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Departamento Penitenciário Nacional).

Ano: Não informado.

Respondente II: Ministério da Justiça.

Ação: Normatização da escuta de crianças e adolescentes nos procedimentos de proteção e responsabilização, com vistas a observação de sua imprescindibilidade bem como da redução da repetição, inclusive o direito de não se manifestar, atentando inclusive para o que preconiza a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social da ONU, ademais de outros instrumentos referenciais sobre o tema.

Indicador: Número de protocolos firmados com órgãos policiais e judiciais que observam a imprescindibilidade da escuta bem como da redução da repetição.

Responsável: Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Segurança Pública.

Parceiros: Ministério da Justiça, Defensoria Pública da União e Conselho Nacional do Ministério Público.

Situação I: A SENASP não possui dados quantitativos. A competência da SENASP seria apenas na produção de POP's para a Segurança Pública. Para isso, é imprescindível uma articulação bilateral entre Ministérios no intuito de reafirmar o compromisso assumido em 2014.

Ano: Não informado.

Respondente I: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Segurança Pública).

Situação II: Em julho de 2018, foi criado o Ministério de Segurança Pública (MSP). Por meio da Lei nº 13.690/18, sua estrutura passou a ser composta pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional, pelo Conselho Nacional de Segurança Pública, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão responsável pela Força Nacional de Segurança Pública. Portanto, diante da nova estrutura do Ministério da Justiça, não dispomos mais do acompanhamento das ações relativas à temática de segurança pública, restando a necessidade de se consultar o novo ministério.

Ano: 2018.

Respondente II: Ministério da Justiça.

Ação: Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Indicador: Número de escolas, unidades de saúde e da assistência social que adotaram a ficha de notificação compulsória em casos de abuso e/ou exploração sexual - Total de escolas e unidades de saúde e assistência social.

Responsável: Ministério da Educação, Ministério da saúde e Ministério do desenvolvimento Social.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos.

Situação I: Atualmente, não há informações suficientes para mensurar esta ação, visto que embora a Ficha de Notificação tenha os campos específicos da unidade notificadora, o Sinan apresenta problema operacional, que impede a análise individualizada dos campos. Então, o indicador não oferece resposta no momento.

Sugerimos que para o próximo plano seja considerado o indicador "percentual de cobertura municipal de notificação de violências doméstica, sexual, e outras violências", que inclusive já consta no PPA.

1. Percentual de cobertura municipal de notificação de violências doméstica, sexual, e outras violências: Em 2013 foi de 59,4 %(3.309 municípios notificantes) e 2017 (dados preliminares) foi 74,4%(4.146), aumento de 25,2%.

2. Número de unidades notificantes. Em 2013 foi de 9.918, e 2017 (dados preliminares) 14.996, aumento de 50,5%.

3. Número absoluto de notificações de violência sexual em crianças e adolescentes, no Brasil: Em 2013 foi de 20.556, e 2017 (dados preliminares) foi de 27.430, aumento de 33,4%.

4. Realização de treinamento do VIVA (Vigilância de Violências e Acidentes) para todos os estados e capitais visando a qualificação do preenchimento da Ficha de Notificação, das análises e articulação da rede de atenção e proteção, bem como a elaboração do instrutivo para orientação do adequado preenchimento da ficha (http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/09/instrutivo-viva_2016_2set16_isbn-web.pdf). Entre 2013 a 2017 foram realizados 4 (quatro) cursos, capacitando em torno 400 pessoas no total, incluindo técnicos, gestores e profissionais, das diversas áreas, que trabalham com o tema de violência.

Ano: Não Informado.

Respondente I: Ministério da Saúde.

Situação II: Não encontramos forma de medição dentro dos instrumentos existentes no Ministério do Desenvolvimento Social.

Ano: Não informado.

Respondente II: Ministério do Desenvolvimento Social.

Ação: Implantação nos estados, municípios e Distrito federal, de núcleos de atendimento integrado às crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual, de delegacias, varas judiciais, promotorias de justiça, defensorias públicas e serviços de perícias para tratar de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, observados os princípios da regionalização.

Indicador: Número de núcleos integrados capazes de atender de forma mais ágil os casos de abuso e/ou exploração sexual, com a presença de instituições como delegacia especializada, vara especializada, promotoria especializada, perícia e serviços de proteção.

Responsável: Ministério da Justiça, Ministério dos Direitos Humanos, Conselho Nacional de Justiça e Tribunais de Justiça.

Parceiros: Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Defensoria Pública da União (DPU).

Situação: A SNDCA firmou com a Defensoria Pública do estado do Piauí convênio para implantação do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente Vítima de Violência Sexual no município de Teresina, para assegurar a proteção integral e especial ao público infante-juvenil.

Além dessa iniciativa, no âmbito da Agenda de Convergência para os grandes eventos, em especial a Copa do Mundo, foi criada estratégia de atendimento à

criança e ao adolescente através de "plantões integrados", "espaços de convivência" e "equipes itinerantes".

Plantões integrados – num único local equipes multidisciplinares se reuniram para evitar que uma criança vítima de violação de direitos tivesse que se deslocar entre diferentes locais e instituições para receber atendimento de saúde, educação, assistência social. Maior parte dos plantões de atendimento aconteceu nas proximidades das “fan festivals” (a festa oficial – organizada pela FIFA – para torcedores que acontecia durante e logo após as partidas de futebol de cada uma das competições).

Espaços de convivência - serviram como base de apoio para meninas e meninos enquanto providências para solução de cada um dos casos eram tomadas. Ali, eles podiam assistir jogos, brincar, comer, descansar e desenvolver outras atividades lúdico-pedagógicas.

Equipes itinerante - foram equipes de profissionais (principalmente educadores sociais, mas não somente) que realizaram busca ativa por crianças e adolescentes em situação de ameaça ou de violação de direitos nos espaços que formavam o circuito Copa Mundo em cada uma das 12 cidades-sede.

Ano: 2011 a 2014.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Fortalecimento da articulação dos órgãos de investigação e responsabilização com serviços intersetoriais que realizam atendimento e notificação nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de serviços especializados de denúncia e notificação de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, atuando de forma articulada no âmbito do SGD.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e Ministério da Justiça.

Parceiros: CONANDA e os Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Situação: Apesar de não haver ações formais constatadas no período monitorado, a minuta de decreto que regulamentará a lei nº 13.431/2017 (lei de escuta) prevê responsabilidades para o sistema de justiça e para o sistema de garantia de direitos - mais especificamente para a escuta qualificada e o depoimento especial, respectivamente. Assim, espera-se que em breve haverá fortalecimento da articulação dos órgãos de investigação e responsabilização com serviços intersetoriais que realizam atendimento e notificação nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Ano: Não Informado.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Desenvolvimento um programa na rede consular do país voltado para o apoio e assistência qualificada e prioritária a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, especialmente as traficadas para fins de exploração sexual no exterior, assegurando a aplicação das normas contra as pessoas estrangeiras que cometem tais violências, com especial destaque para a aplicação do princípio da extraterritorialidade da lei, mediante acordos bilaterais e alterações nas legislações nacionais.

Indicador: Número de programas e ações implementados pelos Consulados brasileiros visando apoio e assistência a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, em especial na modalidade do tráfico para fins de exploração sexual.

Responsável: Ministério das Relações Exteriores e Ministério dos Direitos Humanos.

Parceiros: Não Informado.

Situação: A SNDCA firmou convênio com a ASBRAD - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFANCIA E DA JUVENTUDE com vistas a fortalecer os espaços de organização no campo da garantia dos direitos dos migrantes no Brasil, especialmente na área de crianças e adolescentes, através da realização de levantamento de dados, elaboração de conteúdos de formação no tema e capacitações presenciais para esses profissionais, com foco em localidades fronteiriças e de grandes fluxos migratórios nacionais e internacionais.

Ano: 2014 a 2017.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Fortalecimento dos conselhos tutelares para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, inclusive nos casos facilitados pelas TICs.

Indicador: Número de conselhos tutelares existentes por município, observados os parâmetros estabelecidos pelo Conanda.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e Gestores Municipais.

Parceiros: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Reforma do Judiciário).

Situação: O fortalecimento dos conselhos tutelares para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual se deu por meio dos módulos específicos da Escola de Conselhos: "Violências e Conflitos" e "Cidadania e Direitos Humanos na Internet", constantes do Manual das Escolas de Conselhos da então Secretaria Especial de Direitos Humanos. Além disso, houve a entrega de kits aos Conselhos Tutelares de todo o território nacional consoante indicadores quantitativos; 3.547 kits entregues e 3.246 instituições contempladas. Por mais que o status da ação seja "concluída", esta é uma ação contínua da SNDCA.

Ano: 2013 a 2018.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

O complexo de ações descritas no campo qualitativo do Eixo Defesa e Responsabilização orbitaram em torno de ações da segurança pública (investimentos em delegacias e capacitações de agentes). Além disso, iniciativas como o fortalecimento de conselhos tutelares e articulação institucional através de regulamentação da escuta especializada e do depoimento especial com vistas a não-revitimização de crianças e adolescentes¹ merecem destaque.

No tocante à implementação da notificação compulsória, o Ministério da Saúde informou um aumento de 25,2% nas notificações entre os anos de 2013 e 2017. Contudo, importante ressaltar que o Ministério da

3. Antes do fechamento do texto deste Relatório foi publicado o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Saúde declarou que o SINAN apresenta problemas operacionais, os quais impedem a análise individualizada dos campos, dificultando a utilização das informações presentes no sistema de saúde. Este é mais um exemplo da problemática dos indicadores e suas possíveis falhas para a produção deste Relatório.

No decorrer da análise deste quadro pode-se perceber que as inconsistências dos indicadores transparecem o lapso do diálogo intersetorial, proporcionando uma divisão de responsáveis por ação de maneira, vez ou outra, equivocada.

5.4. EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

QUADRO V. EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL – 2013 A 2018.

Ação: Instituição de programas, ações e serviços de promoção da participação de crianças e adolescentes no âmbito dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

Indicador: Número de instituições cadastradas nos Conselhos de Direitos que tenham como foco a promoção de protagonismo (participação) de crianças e adolescentes – total e proporção com relação ao número de instituições cadastradas.

Responsável: Senado Federal, Câmara Federal, Ministério dos Direitos Humanos e CONANDA.

Parceiros: Ministério da Cultura e Assembleias Legislativas dos Estados.

Situação: A Resolução nº 42, de 2010, criou no Senado Federal o Projeto Jovem Senador, atualmente na 8ª edição, por meio do qual os estudantes do ensino médio matriculados em escolas públicas autores das melhores redações em cada Unidade Federativa - UF - são convidados para visitar o Senado Federal e vivenciar a rotina diária de um parlamentar.

O principal objetivo do programa é fomentar a reflexão nos adolescentes sobre política, democracia e exercício da cidadania, de modo a contribuir para a formação do caráter cívico do estudante e provocar neles a reflexão sobre a importância do combate na construção de uma sociedade tolerante e plural, tal como previsto na Constituição federal.

Um representante de cada UF é trazido ao Senado Federal, para vivenciar a atividade parlamentar, elaborando proposições legislativas, fazendo pronunciamentos no Plenário, inclusive elegendo uma Mesa Diretora. As proposições e podem inclusive ser transformadas em lei.

Atualmente há 19.779 escolas aptas a participar nas 27 UF's. No ano de 2017, foram recebidas 153.955 redações, quantitativo 35% superior comparado a 2016. No período de 2011 a 2017 foram recebidas mais de 503.119 redações.

O projeto gerou 48 proposições, 40 das quais ainda estão em tramitação. Desde montante, três sugestões foram aprovadas pelo Senado Federal e encaminhadas à Câmara dos Deputados.

Ano: Anualmente (novembro e/ou dezembro).

Respondente: Senado Federal.

Ação: Envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes

e a cultura local, que promovam a construção de valores de respeito à diversidade, tais como, as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais em espaços organizados para sua autoproteção e autoafirmação.

Indicador: Número programas, serviços ou ações que envolvam crianças e adolescentes em atividades que valorizam sua identidade, raízes e cultura local.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), Ministério da Educação, Ministério da Justiça (Fundação Nacional do Índio) e Ministério do Desenvolvimento Social.

Parceiros: Ministério da Cultura e Comitê Nacional.

Situação: Quatro (4) convênios celebrados; **a)** Projeto VOZES DA AFRICA - O projeto visa implementar a Lei 10.639/03 para promover a valorização e o reconhecimento da diversidade étnico-racial na Educação de Jovens e Adultos –EJA a partir da superação de culturas e práticas discriminatórias e racistas presentes no cotidiano escolar. **b)** Capacitação de professores da rede pública municipal e de jovens negros para atuarem como agentes de promoção da história e da cultura negra e apoio às ações afirmativas de enfrentamento ao racismo no Mun.de Campinas/SP. **c)** Capacitar 400 pessoas, sendo eles: alunos, professores, profissionais da escola e pais/mães de alunos, em duas escolas da rede municipal de São José dos Campos, para abordagem dos conteúdos propostos pela Lei 10.639/03, com foco na valorização da cultura negra e desconstrução do racismo, com objetivo de fortalecer as iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. **d)** Realização de um conjunto de ações que visam a valorização da identidade e da diversidade étnico-racial em instituições de educação infantil e básica, e junto às famílias e às comunidades circunvizinhas dos municípios de São Luís, Bacabal e Pinheiro, estado do Maranhão.

Ano: 2013 a 2018.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial).

Situação III: A SNDCA firmou convênio com a Instituição Imagem da Vida cujo objeto era desenvolvimento e difusão de metodologia para contribuir no empoderamento e na participação cidadã de crianças e adolescentes Guarani Kaiowá na formulação de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos.

Além do convênio citado, houve formalização de termo de fomento com a Fundação São Paulo cujo público alvo direto consiste nas "crianças e adolescentes, membros de coletivos de crianças e adolescentes articulados a ações socioculturais, à participação, ao uso e à apropriação de espaços públicos e privados e à defesa de direitos de crianças e adolescentes, assim como representantes de fóruns, coletivos, organizações representativas e/ou de defesa dos direitos das crianças e adolescentes". O objetivo geral, sumariamente, é dar visibilidade às crianças e adolescentes nos espaços decisórios de políticas públicas. A vigência é de 18 meses com início em 21 de dezembro de 2018.

Ano: 2014 a 2019.

Respondente III: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Criação e fortalecimento de espaços organizados de participação proativa de crianças e adolescentes, assegurando a oferta de formação política, visando uma incidência qualificada e efetiva desse público na formulação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual.

Indicador: Número de crianças e/ou adolescentes atuando em instâncias de articulação tais como conselhos, escolas, grêmios, fóruns, comitês, comissões, redes de promoção e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com foco no enfrentamento do abuso e/ou exploração – total por município, estado e DF.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, CONANDA e Comitê Nacional.

Parceiros: Ministério da Cultura e Ministério do Desenvolvimento Social.

Situação: A SNDCA propôs participação de adolescentes no CONANDA, o que culminou na Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 do CONANDA. No entanto, por empecilhos burocráticos, os adolescentes ainda não tomaram posse no Conselho de Participação de Adolescentes - CPA.

Dando vida à Resolução nº 191/2017, está prevista para os dias 13 a 18 de novembro de 2018 a realização do Encontro de Adolescentes dos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Estaduais e Distrital, com a participação de adolescentes de outros países. Está garantida a participação de 37 (trinta e sete) adolescentes custeados pelas SNDCA.

Ano: Não Informado.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Estímulo à criação e/ou ampliação de blogs e redes sociais para o incremento do diálogo sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles alimentados e administrados por esses segmentos.

Indicador: Número de blogs e perfis em redes sociais existentes com foco em dialogar sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, inclusive aqueles alimentados e administrados pelas próprias crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e Comitê Nacional.

Parceiros: Não Informado.

Situação: A X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizada pela SNDCA em 2016, aprovou proposta nº 30, cujo texto propõe ampliar a publicidade e divulgação das deliberações dos conselhos de direitos através de mídias de comunicação em massa e virtuais (páginas próprias dos Conselhos, blogs e redes sociais).

Ano: Não Informado.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

As iniciativas narradas no Eixo Participação e Protagonismo deveriam cumprir o propósito de integrar as crianças e os adolescentes em ambientes de participação social acerca de seus direitos com efetivo espaço decisório. Para tanto, o Senado Federal apresenta como resposta o Projeto Jovem Senador, articulado às escolas públicas que indicam estudantes do ensino médio devidamente matriculados para vivenciarem a experiência da rotina diária de um parlamentar. Os convênios formalizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos também intentaram induzir a participação de adolescentes, especialmente, em conferências e conselhos, além de por vezes enfocarem o protagonismo negro nas escolas.

Por mais que as experiências narradas sejam interessantes, no panorama geral ainda se demonstram como iniciativas muito tímidas frente à necessidade de efetiva participação. Por meio do quadro não é possível garantir que adolescentes tenham tido verdadeira possibilidade de influenciar as políticas públicas.

Por fim, constata-se que mais uma vez houve dificuldade na associação da execução das ações com os indicadores do Plano.

5.5. EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

QUADRO VI. EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL – 2013 A 2018.

Ação: Fortalecimento das ações de mobilização do Dia 18 de Maio, reafirmando os direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes e do símbolo da luta Flor e o Slogan “Faça Bonito – Proteja nossas Crianças e Adolescentes”.

Indicador: Número de municípios que realizam ações de mobilização no dia 18 de Maio, adotando o símbolo e slogan do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Responsável: Comitê Nacional e Comissão Intersetorial.

Parceiros: Ministério do Turismo, Conselho Nacional de Turismo, Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo, Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância, Empresas representativas do setor turístico, Universidades, Sociedade civil, Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas) e Ministério do Desenvolvimento Social.

Situação: Todos os anos o Ministério do Turismo realiza ação referente à data. Distribuição de material, vídeos promocionais e publica matérias relacionadas ao tema.

Ano: 2013 a 2018.

Respondente: Ministério do Turismo.

Ação: Desenvolvimento de campanhas de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de ações de sensibilização e mobilização de grupos específicos e comunidade em geral, articulando com outras campanhas de direitos humanos, como de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, à violência contra a mulher, principalmente, as que serão desenvolvidas no contexto dos megaeventos, como também nos portos, aeroportos e rodoviárias em todo país.

Indicador: Número de campanhas e eventos realizados com foco no enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Comitê Nacional e Comissão Intersetorial.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Turismo e Ministério dos Direitos Humanos. (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres).

Situação: Cinco (5) campanhas realizadas; **a)** Campanhas em parceria com o Ministério da Saúde voltados para a Promoção da Saúde da População Negra com órgãos de Promoção da Igualdade Racial e de saúde a nível nacional. **b)** Campanha em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social, “SUAS sem racismo”, o objetivo de mobilizar o público da Assistência Social sobre a existência do Racismo Institucional e de configurar-se na construção de que somos diferentes, temos que ser respeitados em nossas diferenças e em nossas particularidades e de que somos contra o racismo em suas diferentes formas. **c)** Campanha em parceria com a Secretaria Nacional de Cidadania - Diversidade Religiosa: Conhecer. Respeitar. Valorizar **d)** Campanha - Carnaval sem Racismo - em parceria com a Infraero e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial do Rio de Janeiro, Recife, Bahia, Rondônia, São Paulo, Distrito Federal visando a distribuição de material informativo sobre racismo no carnaval. **e)** Lançamento Institucional – 8 de Março – Campanha “O meu lugar é onde eu quiser” - realizada em parceria com a Fundação Cultural Palmares que teve como objetivo destacar os diferentes espaços ocupados por jovens e mulheres negras e a importância em se ocupar estes lugares.

Ano: 2013 a 2018.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial).

Ação: Promoção da mobilização efetiva de todos os segmentos da sociedade para a promoção dos direitos sexuais e proteção de crianças e adolescentes em situação de abuso e de exploração sexual.

Indicador: Número de denúncias de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes que chegam aos canais de denúncia, atestando o maior grau de sensibilidade da população para enfrentar o problema.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Comitê Nacional e Comissão Intersetorial.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social, Comitês Estaduais, FORUM DCA, FNPETI e Senado.

Situação: O DISQUE 100, ao longo dos anos vem se consolidando como importante canal de denúncias do Ministério dos Direitos Humanos cujos dados podem ser constatados nas colunas de indicadores quantitativos. Destaca-se que embora o *status* da ação esteja "contínuo", o DISQUE 100 recebe denúncias durante o ano todo e é um projeto perene do MDH.

Outra iniciativa, que tangencia a ação é a formalização pela SNDCA de convênio com a ONG Central de Oportunidades com vistas a fortalecer a rede ECPAT Brasil e redes nacionais de direitos humanos de crianças e adolescentes (Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, Fórum PETI, Fórum Nacional DCA, ANCED) desenvolvendo ações articuladas que contribuam na implementação de uma agenda comum nas 12 cidades sedes da Copa do Mundo.

Ano: 2012 a 2018.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Fomento ao engajamento de setores empresariais estratégicos, tais como Sistema S, turismo, transportes, centrais de abastecimento, entre outros, e segmentos de trabalhadores como centrais sindicais, associações e sindicatos, para que promovam intervenções, que contemplem ações como campanhas em suas cadeias produtivas e capacitação de trabalhadores, sensibilizando-os sobre a temática do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de campanhas realizadas e de empresas e trabalhadores sensibilizados/capacitados sobre a temática.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Comitê Nacional e Ministério do Turismo.

Parceiros: CNI, FNDACS e SEST/SENAT.

Situação: iniciativa "empresas contra a exploração" - Em 2010 foi assinado compromisso por 24 empresários brasileiros no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes promovido pela SDH/PR, Petrobrás, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) e a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH). Em 2014 foram computadas mais de 150 empresas signatárias. A Declaração é um compromisso firmado pelas empresas, que, em seus seis artigos, orienta, promove e reforça a conduta ética e social de empresas e pessoas contra a exploração sexual de crianças e adolescentes. Essa Campanha também inseriu o tema nas maiores mídias nacionais, como jornais, revistas e emissoras de televisão. Atualmente, o MDH não faz mais incidência neste acordo.

Ano: Não Informado.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Fomento e estímulo à pauta do tema abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes para o planejamento e monitoramento de ações inseridas nos Planos Nacionais temáticos, observando as diretrizes do Plano Decenal.

Indicador: Incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas agendas e atividades dos fóruns, comitês, coalizões, conselhos etc.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e CONANDA.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social e Comitê Nacional.

Situação: Registro de 12 comitês locais e 1 comitê nacional. Entre 2013 e 2014 esteve operante a Agenda de Convergência - iniciativa de ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederadas, da União, dos Estados e dos Municípios com objetivo de proteger a criança e o adolescente, especialmente nos períodos da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. A agenda foi articulada de forma que cada (12) cidade-sede das Copas tivesse um comitê integrado por 34 ministérios que coordenava serviços de várias políticas setoriais, principalmente saúde e assistência. O atendimento a criança e adolescentes foi oferecido em três modalidades: **a)** um plantão integral – reunindo profissionais de saúde, assistência social, educação, direitos humanos, segurança pública, Justiça; **b)** equipes itinerantes que

percorriam as regiões das cidades mais movimentadas pelos jogos; e **c)** os espaços de convivência.

Apesar de não haver maiores dados acerca da incidência do tema de enfrentamento à violência sexual nas agendas e atividades dos fóruns, comitês, coalizões, conselhos etc., há notícia de que o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015) contemplou ação para "internalizar na estrutura do Governo Federal o Disque Denúncia de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e adolescentes e disseminar a sua metodologia".

Além disso, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (aprovado pelo CONANDA através da resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013) garantiu o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual. Bem como, elaborou consenso sobre saúde sexual e saúde reprodutiva para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ano: 2013/2004.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Desenvolvimento de campanhas de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de ações de sensibilização e mobilização de grupos específicos e comunidade em geral, articulando com outras campanhas de direitos humanos, como de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, à violência contra a mulher, principalmente, as que serão desenvolvidas no contexto dos megaeventos, como também nos portos, aeroportos e rodoviárias em todo país.

Indicador: Número de campanhas e eventos realizados com foco no enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Comitê Nacional e Comissão Intersetorial.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério do Turismo.

Situação: A SNDCA junto ao Instituto Aliança com o Adolescente firmou convênio para capacitar agentes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD/ Redes para o enfrentamento da exploração sexual em contextos de grandes obras, megaeventos e fronteiras, para o estabelecimento de processos emancipatórios das vítimas, bem como estabelecer um processo de formação de meninos e meninas vítimas de exploração sexual na perspectiva de seu empoderamento e inserção socioproductiva, enquanto estratégia de enfrentamento da violência.

Ano: 2012 a 2015.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Inclusão na agenda política e na grade de programação das emissoras públicas, a implementação de programas periódicos sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.

Indicador: Análise do nível de incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes na mídia.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Comitê Nacional e Ministério da Cultura.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social e ANDI.

Situação: A agenda de Convergência englobou campanhas de sensibilização elaboradas por governos, ONGs e organismos internacionais. Ao todo os atores da Agenda desenvolveram 18 campanhas, nacionais, internacionais e locais. Entre seus temas, estavam a mobilização de turistas – estrangeiros e domésticos – sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, prevenção ao HIV/Aids e outros cuidados com a saúde ou mesmo o conceito da proteção integral e dos direitos de meninas e meninos.

Fora das ações da Agenda de Convergência, entre 2013 e 2016, a Campanha Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes no Carnaval trouxe o layout e tema “Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie. Proteja nossas crianças e adolescentes da violência”. A campanha é baseada em três macacos que enfatizam as ações de enxergar, ouvir e denunciar casos de violação. A partir das Olimpíadas, a campanha permanente da SNDCA para prevenção à violência foi alterada para “Respeitar. Proteger. Garantir – Todos Juntos pelos Direitos de Crianças e Adolescentes”, que traz como símbolo central uma ciranda de três crianças que formam a imagem de um diamante. Em ambos os casos, os spots de rádio e os vídeos da campanha foram disponibilizados para veiculação gratuita para todas as rádios e emissoras de TV abertas do país. Como a SNDCA não pagou pela veiculação, não é possível saber a quantidade de vezes que o material foi exibido e os horários.

Ano: 2014.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Criação de instrumentos que favoreçam a inserção sistemática da temática do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual nas diferentes mídias, inclusive por meio da realização de campanhas de sensibilização.

Indicador: Análise do nível de incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas redes sociais e novas ferramentas de comunicação.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Cultura e Comitê Nacional.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social e ANDI.

Situação: Campanha de carnaval, 23 de janeiro à 10 de fevereiro de 2016: 1.418.901 pessoas alcançadas e 240.944 materiais impressos. Campanha Respeitar, Proteger, Garantir, 14 de fevereiro à 1º de março de 2016: 268.970 pessoas alcançadas e 550.150 materiais impressos.

O MDH é responsável pela página: [facebook.com/direitoshumanosbrasil](https://www.facebook.com/direitoshumanosbrasil), que tem mais de 800 mil seguidores. As redes são utilizadas com um canal para divulgação de ações do governo que são de interesse público e de campanhas institucionais. Considerando a relevância das redes sociais como estratégia de divulgação, o MDH também fez uma intensa ação nas redes sociais para divulgar a campanha de carnaval de 2016, bem como de conscientização dos internautas sobre a importância dessa iniciativa. A primeira publicação no Facebook (www.facebook.com/direitoshumanosbrasil) ocorreu no dia 23 de janeiro. No total, foram sete posts, além de um álbum com fotos da mobilização no Rio de Janeiro e em São Paulo. Em 2017, a estratégia de mobilização para proteção de crianças e adolescentes no carnaval também envolveu ações nas redes sociais. No total, foram publicados na página <https://www.facebook.com/DireitosdaCriancaedoAdolescenteBrasil/>, perfil criado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) em 28 de setembro de 2016, 12 posts sobre a campanha Respeitar, Proteger, Garantir entre os dias 14 de fevereiro e 1º de março. No período de divulgação da campanha, a página contabilizava 18.498 seguidores.

Atualmente, são quase 30 mil. De modo geral, os cards faziam um alerta para a sociedade ficar atenta e denunciar os casos de violações de direitos de crianças e adolescentes, utilizando na maior parte dos casos a identidade visual da campanha. O Facebook também foi utilizado para dar visibilidade aos eventos de divulgação da campanha.

A Secretaria contou ainda com o apoio de duas redes fortes: <https://www.facebook.com/direitoshumanosbrasil>, que possui mais de 800 mil seguidores, e <https://www.facebook.com/JusticaGovBr>, com mais de um milhão e 700 mil seguidores. Elas auxiliaram no compartilhamento dos posts publicados na página <https://www.facebook.com/DireitosdaCriancaedoAdolescenteBrasil>.

Ano: 2016 e 2017.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Sensibilização e mobilização da mídia, com a qualificação dos profissionais de comunicação, para a construção e divulgação de ações positivas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de matérias veiculadas na mídia nacional e número de profissionais capacitados na temática do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Comitê Nacional, Ministério da Cultura e CONANDA.

Parceiros: ANDI, Ministério do Turismo, Conselho Nacional de Turismo, Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo, Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância, Empresas representativas do setor turístico, Universidades, Sociedade civil, Ministério dos Direitos Humanos e Ministério do desenvolvimento Social.

Situação: em 2016, através de consultoria contratada pela SNDCA, foram computadas 54 (cinquenta e quatro) demandas referentes a informações sobre violência sexual de crianças e adolescentes.

Ano: 2016.

Respondente: CONANDA.

Fonte: Comissão Intersetorial

A composição deste eixo perpassa por ações como o fortalecimento da mobilização do Dia 18 de Maio, que se concretiza anualmente como forma de conscientização política do enfrentamento à violência sexual. O desenvolvimento de campanhas de prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescente e de ações de sensibilização e mobilização de grupos específicos e comunidade em geral também faz parte das diversas atividades realizadas pelos responsáveis deste eixo. Nos anos monitorados, houve relato de utilização das redes sociais em prol de tais campanhas, demonstrando evolução na forma de comunicar com o público

a ser atingido. Além disso, o DISQUE 100 se consolidou ao longo dos anos como importante vetor das campanhas de mobilização de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes.

A comunicação envolvendo o fomento e engajamento de setores empresariais estratégicos, tais como turismo, transportes, centrais de abastecimento, entre outros, e segmentos de trabalhadores com centrais sindicais, associações e sindicatos, foi concretizada por meio da iniciativa “empresas contra exploração” - que proporcionou a assinatura do compromisso de combate à violência

sexual de crianças e adolescentes por cerca de 24 empresários brasileiros. e para as ações de sensibilização e mobilização de grupos específico e comunidade em geral.

A formalização de convênios, uma vez mais, foi utilizada neste eixo para a promoção do desenvolvimento de campanhas de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes. Por fim, destaca-se o protagonismo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos quanto aos dados qualitativos do Eixo Comunicação e Mobilização Social.

5.6. EIXO ESTUDOS E PESQUISAS

QUADRO VII. EIXO ESTUDOS E PESQUISAS: REALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADOS A INQUÉRITOS/PROCESSOS SOBRE O TRÁFICO, O ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Ação: Elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, desagregando dados referentes à questão racial para publicação e orientação de políticas públicas no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade racial.

Indicador: Número de pesquisas e publicações sobre o tema do enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, observadas as seguintes variáveis: sexo, idade, raça/ etnia, nível de escolaridade, rendimento familiar, dentre outras.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres), Ministério da Justiça (Secretaria Nacional da Justiça) e CONANDA.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social, Comitê Nacional e Universidades.

Situação: A Secretaria Nacional de Justiça não possui o mandato institucional para realizar pesquisas específicas sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes. Todas as pesquisas realizadas ou 'a serem' realizadas pelo Ministério da Justiça abordarão esse tema inserido no contexto do enfrentamento ao tráfico de pessoas, uma vez que exploração sexual é uma das cinco finalidades previstas no Artigo 149-A do Código Penal. Sendo assim, não foi realizado nenhum estudo ou pesquisa relacionado a essa temática específica de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Ano: 2017.

Respondente: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça).

Ação: Elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, sua dinâmica territorial, perfil de atores e interfaces com as demais expressões de violência, prioritariamente nos municípios propícios a maior incidência.

Indicador: Número de pesquisas e estudos sobre tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres), Ministério da Justiça (Secretaria Nacional da Justiça) e CONANDA.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social, Comitê Nacional e Universidades.

Situação: A Secretaria Nacional de Justiça produziu diversas publicações no período compreendido entre 2013 e 2018 (abaixo elencadas), contudo faz-se necessário mencionar que tais publicações tem caráter generalista, ou seja, abrangem todas as finalidades do crime de tráfico de pessoas. Portanto, as pesquisas e relatórios não são exclusivas à crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, o que não exclui achados deste teor.

-Pesquisa ENAFRON – Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira – 2013;

-Relatório Nacional Sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2012 (Publicação 2014);

-Relatório Nacional Sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2013 (Publicação 2015);

-Relatório Nacional Sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2014 a 2016 (Publicação 2017);

-Municípios de Fronteira: Mobilidade Transfronteiriça, Migração, Vulnerabilidades e Inserção Laboral (ICMPD/MT Brasil) – 2016.

Ano: 2017.

Respondente: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça).

Ação: Realização de estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas, que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.

Indicador: Número de estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e Ministério da Justiça (Secretaria Nacional da Justiça).

Parceiros: Ministério do Turismo, Comitê Nacional e Universidades.

Situação: A Secretaria Nacional de Justiça não possui o mandato institucional para tratar especificamente da violação de direitos de crianças e adolescentes. Todas as pesquisas realizadas ou 'a serem' realizadas pelo Ministério da Justiça abordarão esse tema inserido no contexto do enfrentamento ao tráfico de pessoas, uma vez que o crime de tráfico de pessoas configura-se uma grave violação de direitos humanos, mas é mais amplo, atingindo não apenas crianças e adolescentes, mas também homens e mulheres adultos. Sendo assim, não foi realizado nenhum estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.

Ano: 2018.

Respondente: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça).

Ação: Realização de estudos sobre inquéritos e processos em tramitação, relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, nas diversas expressões.

Indicador: Número de pesquisas sobre notificações, inquéritos e processos relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, por expressão de violência – total e proporção no município e com relação aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça (Secretaria Nacional da Justiça) e Conselho Nacional de Justiça.

Parceiros: Comitê Nacional e Universidades.

Situação: Em julho de 2018, foi criado o Ministério de Segurança Pública (MSP). Por meio da Lei nº 13.690/18, sua estrutura passou a ser composta pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional, pelo Conselho Nacional de Segurança Pública, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, órgão responsável pela Força Nacional de Segurança Pública. Portanto, diante da nova estrutura do Ministério da Justiça, não dispomos mais do acompanhamento das ações relativas à temática de segurança pública, restando a necessidade de se consultar o novo ministério.

Ano: Não informado.

Respondente: Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça).

Ação: Desenvolvimento de estudos georreferenciados da incidência do abuso e/ou exploração sexual nas cinco regiões brasileiras.

Indicador: Número de estudos georreferenciados de casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e CONANDA.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, Comitê Nacional e Universidades.

Situação: O MAPEAR é uma ação da Polícia Rodoviária Federal - PRF com o apoio do Ministério dos Direitos Humanos e outros parceiros. A metodologia de atuação consiste em basicamente mapear pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais.

O mapeamento realizado entre 2013/2014 identificou um total 1.969 pontos vulneráveis à Exploração Sexual de Criança e Adolescente (ESCA) nas rodovias federais. Desse total, 566 foram considerados pontos críticos; 538, com alto risco; 555, com médio risco; e, por fim, 310 pontos foram avaliados como de baixo risco para ESCA. O principal destaque da evolução desses últimos mapeamentos foi a significativa redução dos pontos críticos – 40% em seis anos. A redução dos pontos críticos pode estar relacionada à soma de esforços, engajamento dos diversos setores e atuação preventiva nas rodovias federais.

O 7º mapeamento realizado em 2017/2018 identificou um total 2.487 pontos vulneráveis à ESCA nas rodovias federais. Desse total, 489 foram considerados pontos críticos; 653, com alto risco; 776, com médio risco; e, por fim, 569 pontos foram avaliados como de baixo risco para ESCA.

Ano: 2013 a 2018.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Fortalecimento de estudos e pesquisas que contemplem a análise das perspectivas e cenários de vulnerabilidade e risco do abuso e/ou exploração sexual a partir da perspectiva do público foco, incluindo questões de gênero, sexualidade, educação, saúde, culturais, ambientais e habitacionais.

Indicador: Número de estudos e pesquisas que contemplem a análise das perspectivas e cenários

de vulnerabilidade e risco do abuso e/ou exploração sexual a partir da perspectiva do público foco.

Responsável: Ministério dos Direitos Humanos e CONANDA.

Parceiros: Ministério do Desenvolvimento Social, Comitê Nacional, Comissão Intersetorial e Universidades.

Situação: A SNDCA em parceria com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de convênio, contribui para a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes através da parceria entre o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e a Rede ECPAT Brasil no Estado do Rio de Janeiro.

A SNDCA em parceira com a Universidade Federal do Pará, através de convênio, promoveu o fortalecimento do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil – PAIR em 1 (um) município da região do rio Xingu/PA, assim como contribuir com a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes para o enfrentamento da violência sexual por meio da metodologia inovadora das Rodas de Diálogo em 3 (três) municípios da região do rio Xingu/PA, todos afetados pelos impactos socioambientais da UHE Belo Monte.

Ano: 2011 a 2016.

Respondente: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente).

Ação: Garantia de inclusão da temática direitos sexuais e reprodutivos e sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas linhas de pesquisa e na destinação de recursos pelas agências de fomento à pesquisa.

Indicador: Número de pesquisas e bolsas sobre o tema do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes apoiadas pelo CNPq.

Responsável: CONANDA e Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parceiros: Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres), Ministério do desenvolvimento Social, Comitê Nacional e Universidades.

Situação: Apesar de não haver dados sobre o indicador, destacam-se o lançamento dos editais nº 001/2017 e nº 006/2017, os quais contemplaram um projeto de enfrentamento à violência sexual cada enfocando as regiões de fronteirado Brasil com outros países.

Ano: 2017.

Respondente: CONANDA.

O Eixo Estudos e Pesquisa diz respeito ao levantamento de dados quantitativos e qualitativos, através das realizações de estudos sobre a situação de violência sexual contra crianças e adolescentes no território nacional.

Grande parte das ações presentes nesse eixo foram erroneamente atribuídas a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, uma vez que esta não possui mandato institucional para realização de pesquisas específicas sobre abuso ou exploração sexual de crianças e adolescente. Além disso, há o complicador de que a SNJ trabalha o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes apenas sob o viés do tráfico de pessoas – motivo pelo qual se imprime aos estudos e pesquisas realizados pelo órgão um recorte pré-determinado. Não obstante as dificuldades já levantadas, a SNJ ainda relatou que a realização de estudos sobre inquéritos e processos em tramitação, relacionados à violência sexual de crianças e adolescentes, nas diversas expressões, foi dificultada pela cisão da pasta e criação do Ministério de Segurança Pública (MSP), em julho de 2018. Soma-se a isso a avaliação de que a vocação para contabilização

de dados relativos a inquéritos e processos judiciais de violência sexual seria mais adequadamente realizada pelas Secretarias de Segurança Pública estaduais e o Poder Judiciário, respectivamente.

Entretanto, houve ações que foram realizadas, como o desenvolvimento de estudos georreferenciados da incidência do abuso ou exploração sexual nas cinco regiões brasileiras, realizado pela Polícia Rodoviária Federal através da implantação do MAPEAR. Igualmente, alguns convênios foram celebrados pela SNDCA para a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente, bem como para fortalecimento PAIR na região do Xingu por meio de parceria com a Universidade Federal do Pará.

Derradeiramente, devido à ausência de melhor adequação aos indicadores e ações, o CONANDA relatou no viés qualitativo do Eixo Estudos e Pesquisas Apesar o lançamento de editais que contemplaram projetos de enfrentamento à violência sexual enfocando as regiões de fronteira do Brasil com outros países.

DADOS QUANTITATIVOS

50

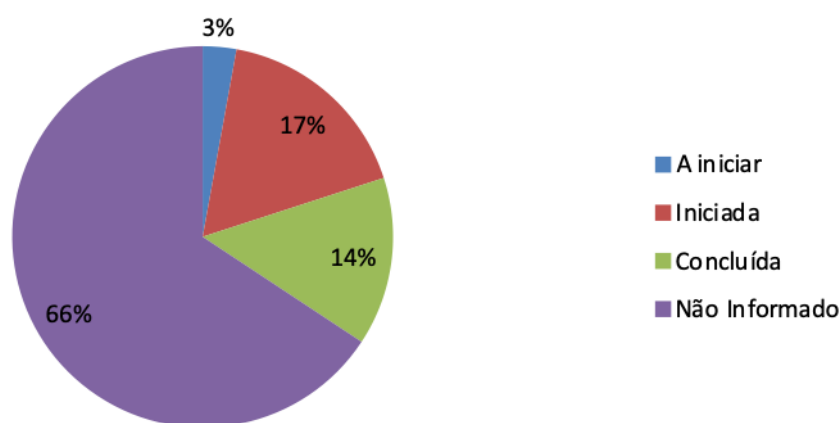
Antes de adentrar na análise dos dados por eixo, este Relatório apresenta um panorama das ações contidas no PNEVSCA sobre o status (a iniciar, iniciada, concluída e não informado), e possibilita formular algumas abstrações sobre a condução e execução do Plano Nacional em termos gerais.

Os dados demonstram que a abordagem intersetorial configura o maior desafio para operação e gestão das ações por parte dos responsáveis e

parceiros. No período previsto para execução das ações do PNEVSCA pode-se verificar que dois terços (66%) das ações encontram-se na categoria 'não informado', o que sugere a fragilidade organizativa do Plano em orientar tanto as ações institucionais quanto as interinstitucionais. Isso não significa que ações não foram realizadas ao longo dos cinco anos monitorados, mas que grande parte das atividades desenvolvidas pelos responsáveis não se encaixaram nos indicadores quantitativos de monitoramento.

GRÁFICO 1. AÇÕES DE TODOS OS EIXOS POR SEU STATUS

Ações de Todos os Eixos Por Seu Status



Fonte: Comissão Intersetorial

Independentemente da multiplicidade das ações, sejam elas setoriais ou intersetoriais, a análise singular de cada eixo corrobora com as arguições acima.

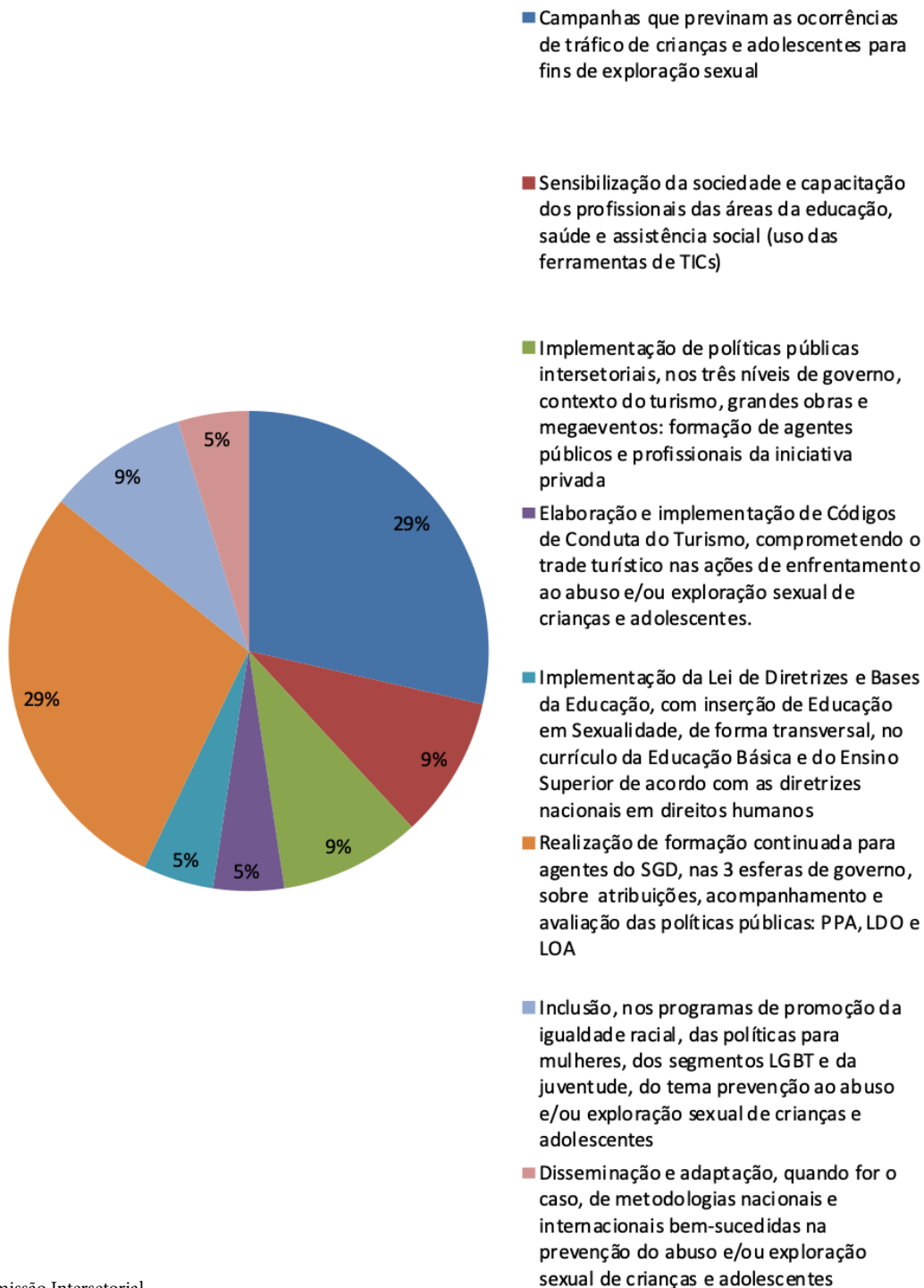
6.1. EIXO PREVENÇÃO

O Gráfico 2 e a Tabela 1 apresentam, no período 2013-2018, as ações de sensibilização voltadas à prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes. Verifica-se que as campanhas promovidas contra o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual pelo Ministério da Justiça, juntamente com a formação

continuada dos agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), representam dois terços das ações, cada ação correspondendo a 29% do eixo prevenção. Seguidas, pelas ações com respeito às políticas setorializadas, à atenção básica, e à promoção da igualdade de direitos (igualdade racial, LGBT, mulheres), as três com 9%.

GRÁFICO 2. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013 A 2018.

Ações de sensibilização na prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes – 2013 a 2018.



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 1. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013 A 2018.

Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Campanhas que previnam as ocorrências de tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual - 2014 a 2018	Iniciada	6	Ministério da Justiça Ministério dos Direitos Humanos
Sensibilização da sociedade e capacitação dos profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social (uso das ferramentas de TICs) - 2012/2013/2014.	Concluída	2	Ministério da Saúde Ministério da Educação
Implementação de políticas públicas intersetoriais, nos três níveis de governo, contexto do turismo, grandes obras e megaeventos priorizando a orientação e a formação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada - 2014 a 2017	Concluída	2	Ministério do Turismo Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Saúde Comissão Intersetorial
Elaboração e implementação de Códigos de Conduta do Turismo, comprometendo o trade turístico nas ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Iniciada	1	Ministério do Turismo
Implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com inserção de Educação em Sexualidade, de forma transversal, no currículo da Educação Básica e do Ensino Superior de acordo com as diretrizes nacionais em direitos humanos - 2012/2013	Concluída	1	Ministério da Educação
Realização de formação continuada para agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), nas 3 esferas de governo, sobre atribuições, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2013 a 2016	Concluída	6	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA
Inclusão, nos programas de promoção da igualdade racial, das políticas para mulheres, dos segmentos LGBT e da juventude, do tema direitos sexuais e reprodutivos e de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes - 2013 a 2018	Não Informado	2	Ministério dos Direitos Humanos
Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais bem-sucedidas na prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes - 2013	Concluída	1	Ministério dos Direitos Humanos Comissão Intersetorial

Fonte: Comissão Intersetorial

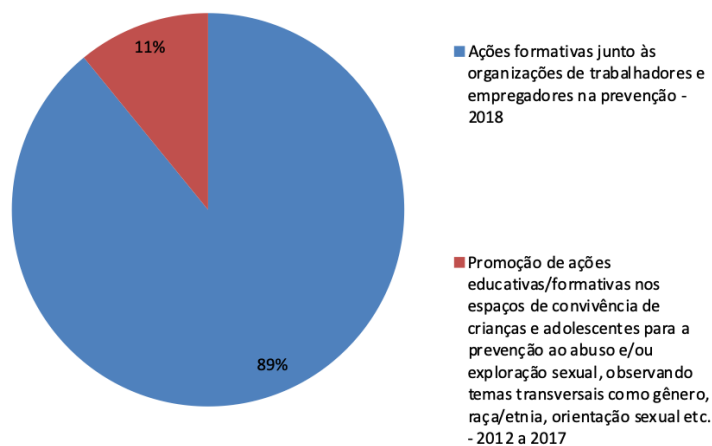
Pode-se concluir que o PNEVSCA promoveu a inclusão do tema da violência sexual contra crianças e adolescentes e provocou ações institucionais orientadas pela intersectorialidade e inovações políticas entre as diferentes estruturas e instituições do Estado no período da execução do Plano. Contudo, a execução do PNEVSCA permanece limitada à justaposição dos mecanismos setoriais para formalização do Plano Nacional.

O **Gráfico 3** e **Tabela 2**, abaixo, informam as ações voltadas para educação e formação para

prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes no período 2012-2018. Os dados indicam uma concentração dessas ações em somente duas áreas: a) no Ministério da Justiça com 89% das ações no âmbito da política pública de rede de núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas e postos avançados de atendimento humanizado ao migrante, bem como dos comitês estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas; b) a outra área é o Ministério do Desenvolvimento Social com 11% das ações - essas relacionadas aos Centros de Referência de Assistência Social (CRASS).

GRÁFICO 3. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 2012 A 2018.

Ações de educação/formação na prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes - 2012 a 2018.



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 2. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 2012 A 2018.

Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Ações formativas junto às organizações de trabalhadores e empregadores na prevenção - 2018	Iniciada	49	Ministério da Justiça
Promoção de ações educativas/formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc. - 2012 a 2017	Não Informado	6	Ministério do Desenvolvimento Social

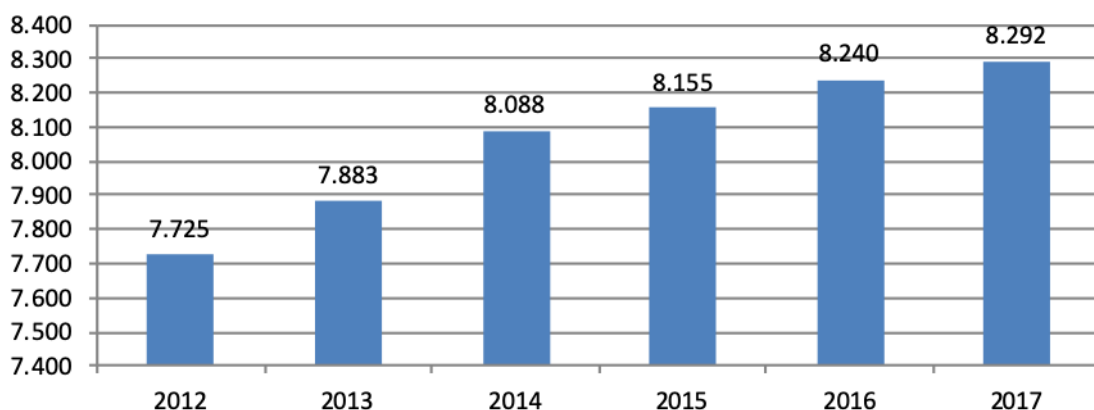
Fonte: Comissão Intersetorial

O **Gráfico 4**, particularmente, apresentam a série histórica do período 2012-2017 com relação ao número de CRASs existentes. Pode-se verificar o crescimento contínuo e consistente do número de CRASs, os quais oferecem programas de educação ou formação para prevenção abuso ou exploração sexual, especificamente de crianças e adolescentes, além de outros serviços.

Dessa forma, fica manifesto o movimento do Ministério do Desenvolvimento Social em consonância com as ações previstas para execução do PNEVSCA ao passo que os CRASs atuam preventivamente não apenas no enfrentamento à violência sexual, mas para a prevenção de violações de direitos em geral e para todas as faixas etárias.

GRÁFICO 4. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO NOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL - MDS 2012 A 2017.

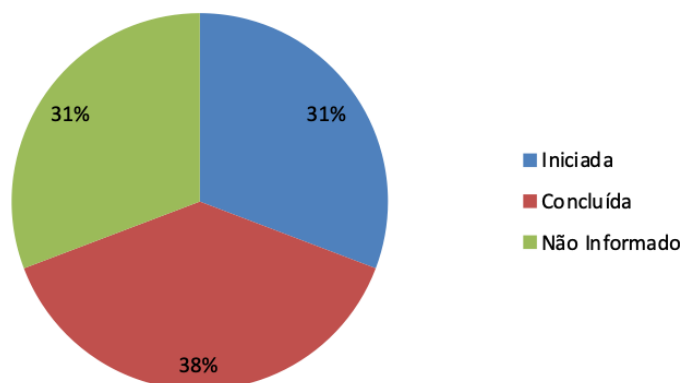
Número de CRAS - 2012 a 2017.



Pela análise do **Gráfico 5** e **Tabela 3** verifica-se o considerável grau de acompanhamento e monitoramento das ações. Com relação ao eixo prevenção somente 31% das ações foram categorizadas como “não informado”, enquanto as ações caracterizadas como “concluída” e “iniciada” representam, respectivamente, com 38% e 31%.

GRÁFICO 5. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DO EIXO PREVENÇÃO POR SEU STATUS.

Ações do Eixo Prevenção Por Seu Status



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 3. EIXO PREVENÇÃO: AÇÕES DO EIXO PREVENÇÃO POR SEU STATUS.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	STATUS
<p>Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Educação</p>	<p>SENADO Ministério da Cultura Comitê Nacional</p>	<p>Iniciada</p>
<p>.Sensibilização da sociedade em geral e capacitação dos profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social quanto aos riscos do abuso e/ou da exploração sexual facilitados pelo uso das ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), potencializando as formas do uso seguro dessas ferramentas.</p>	<p>Ministério da Educação Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social</p>	<p>Ministério da Cultura</p>	<p>Concluída</p>
<p>.Desenvolvimento de ações de sensibilização, incluindo campanhas, que previnam as ocorrências de tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, observando as especificidades do contexto que envolve esse delito.</p>	<p>Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça) Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres (Ministério dos Direitos Humanos)</p>	<p>Iniciada</p>

<p>Garantia da implementação de políticas públicas desenvolvidas intersetorialmente, nos três níveis de governo, na promoção dos direitos sexuais e na prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto do turismo, priorizando a orientação e a formação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada ou de organizações de trabalhadores direta ou indiretamente vinculados à cadeia produtiva do turismo, aos megaeventos e às grandes obras de desenvolvimento.</p>	<p>Ministério do Turismo Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Saúde Comissão Intersetorial</p>	<p>Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância; Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Concluída</p>
<p>.Elaboração e implementação de Códigos de Conduta do Turismo, comprometendo o trade turístico nas ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>	<p>Ministério do Turismo Comissão Intersetorial CONANDA</p>	<p>Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil</p>	<p>Iniciada</p>
<p>.Implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo que seja inserido o tema de Educação em Sexualidade, de forma transversal, no currículo da Educação Básica e do Ensino Superior de acordo com as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos.</p>	<p>Ministério da Educação</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Concluída</p>

<p>.Estímulo a uma cultura de responsabilidade social de empresas que atuam no país, especialmente aquelas que contam com financiamento público para a realização dos empreendimentos, com vistas à prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Ministério da Cultura Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão BNDES</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Inclusão cláusulas e/ou condicionalidades preventivas a todas as formas de abuso e/ou exploração sexual crianças e adolescentes nos contratos firmados para execução das grandes obras de desenvolvimento e no contexto dos megaeventos, com vistas à redução do impacto social nas diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, especialmente as empresas que contam com financiamento público.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Ministério da Cultura Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão BNDES</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Estímulo ao desenvolvimento de ações formativas junto às organizações de trabalhadores e empregadores na prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Ministério do Trabalho SESGE</p>	<p>Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça) SG/PR</p>	<p>Iniciada</p>
<p>Implementação de programas de formação profissional e de inserção socioproductiva para adolescente, como estratégia preventiva às situações de abuso e/ou exploração sexual.</p>	<p>Ministério do Trabalho Ministério do Desenvolvimento Social</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos CNI</p>	<p>Não Informado</p>

Realização de formação continuada para agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando cofinanciamento das 3 esferas de governo, sobre papéis e atribuições na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA	Ministério da Cultura Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Educação Ministério da Saúde Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Concluída
Inclusão, nos programas de promoção da igualdade racial, das políticas para mulheres, dos segmentos LGBT e da juventude, do tema direitos sexuais e reprodutivos e de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da igualdade Racial e Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres)	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Saúde	Não Informado
Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais bem-sucedidas na prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos Comissão Intersetorial	UNICEF Comitê Nacional OIT	Concluída

Fonte: Comissão Intersetorial

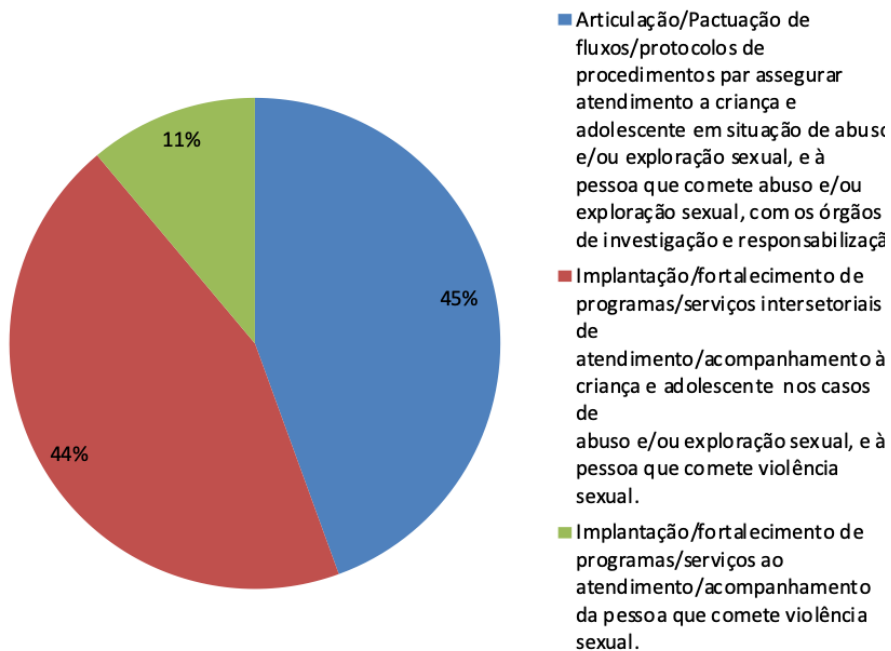
6.2. EIXO ATENÇÃO

O **Gráfico 6** e a **Tabela 4** devem ser interpretados na perspectiva dos dados informados anteriormente. A ação de pactuação de fluxos e protocolos juntamente com a ação de fortalecimento de programas intersetoriais correspondem a 89% das ações com relação à articulação da política. Em termos da institucionalização da política pública, as informações da Tabela 4 reforçam os dados do Gráfico 6: que o Ministério do Desenvolvimento Social é aquele que apresenta algum destaque na execução do PNEVSCA. Pela análise dos dados pode-se deduzir que o Ministério do Desenvolvimento Social ocupa papel de protagonismo das relações intergovernamentais que envolvem a operacionalidade do PNEVSCA, assumindo um conjunto de relações existentes entre as políticas setoriais e também as locais na tentativa de desenvolver parâmetros e arranjos institucionais para o atendimento ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes a partir do PNEVSCA.

Alia-se a isto a curiosidade de que o Ministério da Saúde figura como responsável em oito das doze ações previstas no eixo Atenção; e o Ministério do Desenvolvimento Social em onze ações das doze. Hipótese levantada para explicar esta situação é que por mais que o Ministério da Saúde possua toda a sorte de dados em seus mais variados sistemas (em especial o SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e uma capilaridade ímpar em todo o país, o PNEVSCA foi desenhado sem levar em consideração a realidade de cada responsável e sua capacidade de adaptabilidade ao que fora proposto no Plano. De fato o que se tem é uma tentativa de todos os responsáveis respondentes (sem exceção) de encaixar os serviços, programas e equipamentos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes às ações e aos indicadores previstos.

GRÁFICO 6. EIXO ATENÇÃO: ARTICULAÇÃO PARA AÇÕES INTERSETORIAIS NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 2013 A 2018.

Articulação para ações intersetoriais na prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes - 2013 a 2018



Fonte: Comissão Intersectorial

TABELA 4. EIXO ATENÇÃO: ARTICULAÇÃO PARA AÇÕES INTERSETORIAIS NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 2013 A 2018.

Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Articulação/Pactuação de fluxos/protocolos de procedimentos par assegurar atendimento a criança e adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual, e à pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual, com os órgãos de investigação e responsabilização - 2014 a 2019	Iniciada	4	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Justiça Ministério da Educação Ministério dos Direitos Humanos

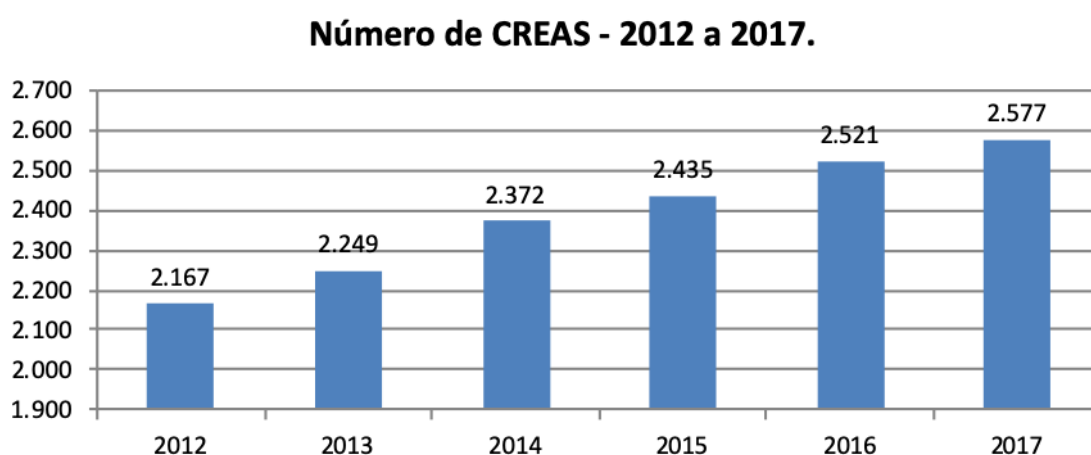
Implantação/fortalecimento de programas/serviços intersetoriais de atendimento/acompanhamento à criança e adolescente nos casos de abuso e/ou exploração sexual, e à pessoa que comete violência sexual.	Não Informado	4	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social
Implantação/fortalecimento de programas/serviços ao atendimento/acompanhamento da pessoa que comete violência sexual.	Não Informada	1	Ministério do Desenvolvimento Social

Fonte: Comissão Intersetorial

O Ministério do Desenvolvimento Social, independentemente dos percalços intersetoriais, mostra-se como um espaço institucional catalizador das ações “categorizadas” como intergovernamentais. Assim, colocando-se como o espaço de convergência política e operacional dos pressupostos intersetoriais propostos pelo PNEVSCA: a harmonização cooperativa das ações, acordos interinstitucionais e a difusão de práticas por meio de replicação.

Considerando, os três pressupostos destacados acima o Gráfico e a Tabela 6 demonstram a operacionalidade do PNEVSCA, mesmo que de maneira setorizada, nos serviços e programas do Ministério do Desenvolvimento Social. No período 2012-2017 observa-se o aumento do número de Centros de Referência Especial de Assistência Social (CREASs) que disponibilizam atendimento à criança ou adolescente vítima de abuso ou exploração sexual (**gráfico 7**).

GRÁFICO 7. EIXO ATENÇÃO: IMPLANTAÇÃO/FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS INTERSETORIAIS AO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DA PESSOA QUE COMETE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MDS 2012 A 2017.



Fonte: Comissão Intersetorial

O **gráfico 8 e tabela 5** mostram a distribuição das ações do PNEVSCA relacionadas à universalização e especialização do atendimento à criança e adolescente vítima de abuso e/ou exploração sexual, e apresentam uma aderência da agenda do Plano Nacional nas políticas setoriais já existentes. As ações categorizadas como “implementação de programas/serviços” representam 55% do espectro considerado, as ações de “universalização” e de “garantia de acolhimento institucional” representam, ambas, 18% das ações. A análise da tabela 8 corrobora as interpretações elencadas nas páginas anteriores, que a aderência à agenda de prevenção ao abuso ou exploração sexual de criança e adolescente está consolidada no Ministério do Desenvolvimento Social, já que este ministério - voluntariamente ou

involuntariamente - constituiu-se como “catalizador” e de alguma forma “disseminador” desta agenda às outras estruturas do Estado. Contudo, esta aderência parece ser mais o reflexo da inserção da agenda do PNEVSCA nas políticas setoriais já estabelecidas e consolidadas, do que propriamente a formulação de uma abordagem própria para a prevenção ao abuso ou exploração sexual de criança e adolescente. Em outras palavras, os pressupostos do PNEVSCA constituem-se mais um marco orientador da formalização do Plano Nacional, porém não garantem a regulação e consolidação dos serviços e programas voltados à prevenção ou atendimento da criança ou adolescente vítima de violência sexual.

GRÁFICO 8. EIXO ATENÇÃO: UNIVERSALIZAÇÃO/GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÕES DE TRÁFICO - 2013 A 2018.

Universalização/Garantia de atendimento especializado à crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e situações de tráfico - 2013 a 2018.

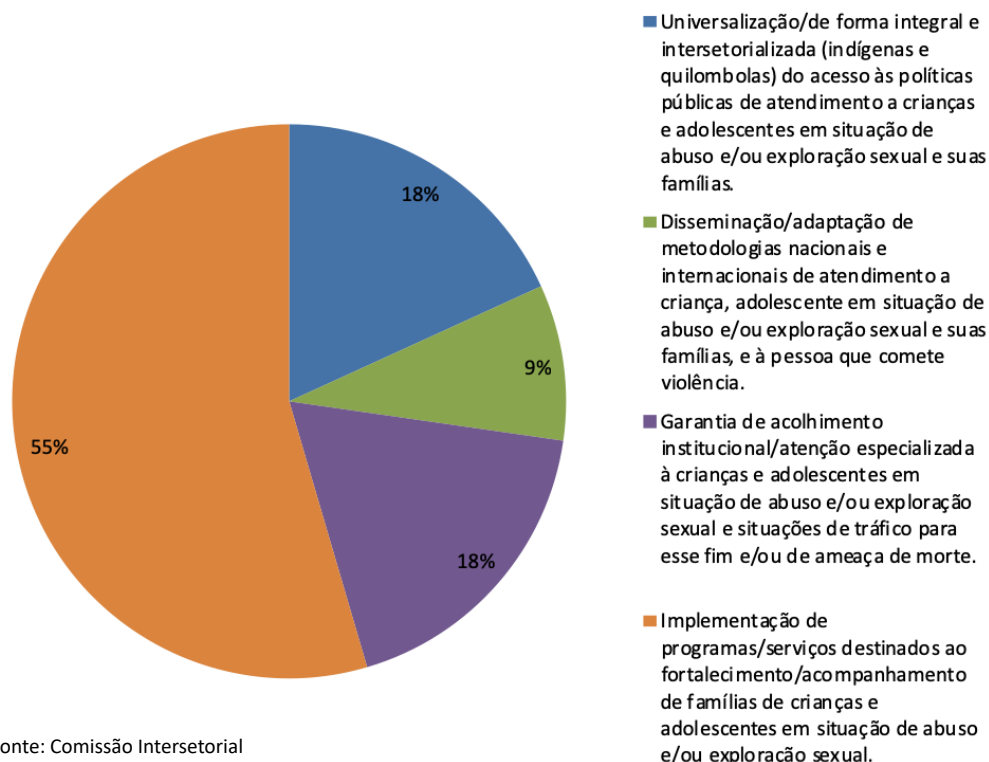


TABELA 5. EIXO ATENÇÃO: UNIVERSALIZAÇÃO/GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÕES DE TRÁFICO - 2013 A 2018.

Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Universalização/de forma integral e intersectorializada (indígenas e quilombolas) do acesso às políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias.	Iniciada	2	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Saúde
Garantia de atendimento psicossocial (saúde mental, uso de drogas) a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias.	A iniciar	0	Ministério da Saúde
Disseminação/adaptação de metodologias nacionais e internacionais de atendimento a criança, adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, e à pessoa que comete violência.	Iniciada	1	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social Ministério dos Direitos Humanos
Garantia de acolhimento institucional/atenção especializada à crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e situações de tráfico para esse fim e/ou de ameaça de morte.	Iniciada	2	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério dos Direitos Humanos
Garantia/Ampliação da oferta de formação profissional que assegure a inserção socioproductiva de adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual.	A iniciar	0	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério do Trabalho
Implementação de programas/serviços destinados ao fortalecimento/acompanhamento de famílias de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual. ¹	Iniciada	6	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério do Trabalho

Fonte: Comissão Intersetorial

4. O número de CREAS informado, anualmente, no Gráfico 7 foi considerado como uma ação. Portanto, cada ano foi computado como uma ação para efeitos do acompanhamento das ações do Plano. Assim, foram considerados seis (6) ações (1012 a 2017).

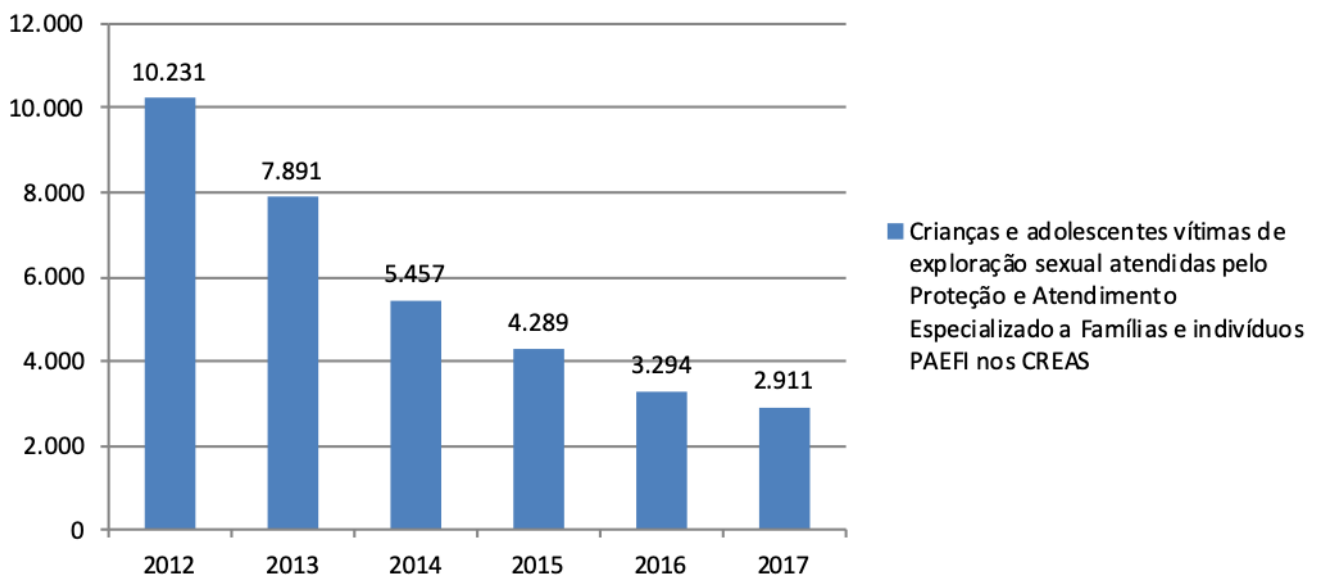
Em termos gerais, pode-se inferir que o PNEVSCA logrou em constituir-se num mecanismo causal para aderência formal das políticas públicas setorializadas a esta particular agenda.

A despeito dos bons índices apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, pela análise do **Gráfico 9**, abaixo, verifica-se um substancial decréscimo no número crianças e adolescentes

vítimas de exploração sexual atendidas pelo Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) nos CREASs. Embora, não se possa afirmar que a constante redução no número de atendimentos necessariamente implique numa menor oferta de serviços e programas à criança e ao adolescente em situação de abuso ou exploração sexual, pode-se argumentar que este “encolhimento” impacta o atendimento a esta população-alvo.

GRÁFICO 9. EIXO ATENÇÃO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) NOS CREAS - MDS 2012 A 2017.

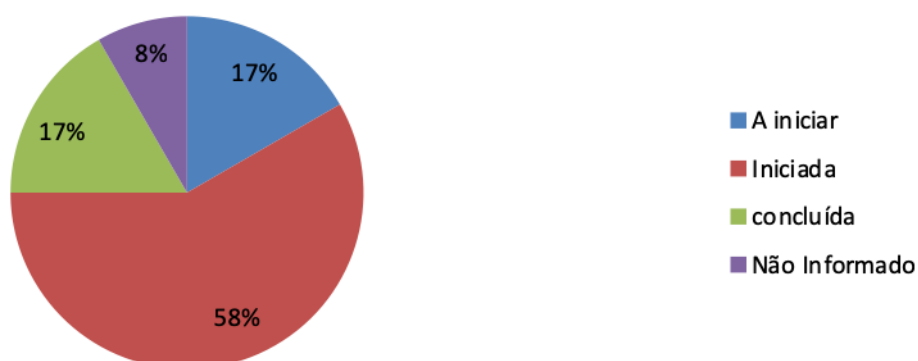
Crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual atendidas pelo Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos (PAEFI) nos CREAS - 2012 a 2017.



Fonte: Censo SUAS 2012-2017

Por sua vez, o **Gráfico 10** e a **Tabela 6** apontam o eixo Atenção como aquele com a menor proporção de ações com *status* “não informado”, 8%, e por consequência o eixo com o grau de insulamento do PNEVSCA nas políticas setoriais. Mais da metade das ações do eixo foram categorizadas como “iniciada” ou “a iniciar”¹ (65%).

5. Ressalta-se aqui, novamente, que a metodologia utilizada na tabela controle considerou o status das ações da seguinte maneira “a iniciar”, “iniciada” e “concluída”. No entanto, ao longo do processo de monitoramento, percebeu-se que muitas ações são de caráter continuado.

GRÁFICO 10. AÇÕES DO EIXO ATENÇÃO POR SEU STATUS.**Ações do Eixo Atenção Por Seu Status**

Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 6. EIXO ATENÇÃO: AÇÕES DO EIXO ATENÇÃO POR SEU STATUS.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	STATUS
Universalização do acesso às políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, de forma integral e intersetorializada, com a qualificação de programas e profissionais, especialmente, das áreas de saúde, educação e assistência social, esporte e lazer, respeitando as diversidades.	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Saúde	Ministério dos Direitos Humanos Comissão Intersetorial	Iniciada
Garantia de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual nos territórios, inclusive que dê conta das especificidades inerentes a situações de tráfico para esse fim e/ou de ameaça de morte, respeitando as diversidades.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério do Desenvolvimento Social	CONANDA	Iniciada
Garantia de atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, assegurando, quando necessário, acompanhamento na saúde mental, observada a pertinência da medida protetiva, respeitando as diversidades.	Ministério da Saúde	Ministério do Desenvolvimento Social	A iniciar
Oferta de atenção especializada à criança e adolescente em situação de exploração sexual, com foco na modalidade de tráfico para esse fim, e suas famílias, na rede de atendimento e nos serviços de proteção, respeitando as diversidades.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça) Ministério da Saúde	Iniciada

Garantia do acesso e ampliação da oferta de formação profissional por meio de uma política específica, que assegure a inserção socioproductiva de adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, com reserva de vaga para adolescentes com deficiência, respeitando as diversidades.	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério do Trabalho	Ministério dos Direitos Humanos	Não Informado
Implementação de programas e serviços destinados ao fortalecimento e acompanhamento de famílias de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, respeitando as diversidades.	Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério da Saúde	Iniciada
Implantação e fortalecimento de programas intersetoriais e serviços destinados ao atendimento e acompanhamento da pessoa que comete violência sexual contra crianças e adolescentes, com definição de parâmetros, considerando os aspectos culturais, sociais e de saúde.	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério da Justiça	Iniciada
.Pactuação de fluxos e/ou protocolos de procedimentos entre as diversas instâncias encarregadas de assegurar atendimento a criança e adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual, bem como à pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual, considerando as suas especificidades.	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Justiça Ministério dos Direitos Humanos	Comitê Nacional Comissão Intersectorial CONANDA	Iniciada
Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais exitosas de atendimento a criança, adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete essas expressões de violência.	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça	UNICEF Comitê Nacional ECPAT Comissão Intersectorial CONANDA	Iniciada
Oferta de atendimento especializado respeitando as questões territoriais e étnicas, especialmente em relação a crianças e/ou adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as demais diversidades.	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Saúde Ministério dos Direitos Humanos	Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Ministério dos Direitos Humanos)	Concluída
Garantia de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, que são usuários de álcool e outras drogas, em serviços especializados na rede de atendimento, respeitando as diversidades.	Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério dos Direitos Humanos	A iniciar
Articulação dos serviços intersetoriais que realizam atendimento nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes com os órgãos de investigação e responsabilização.	Ministério da Saúde Ministério da Educação Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério dos Direitos Humanos	Concluída

Fonte: Comissão Intersectorial

Finalmente, os dados apresentados confirmam as informações dispostas neste relatório, que indicam as ações envolvendo o Ministério do Desenvolvimento Social – seja como responsável ou parceiro – como um espaço que acomoda de maneira intersetorial

a operacionalização do PNEVSCA, embora, permaneça a cultura de prestação de serviços e atendimento universal em acordo com sua missão.

6.3. EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

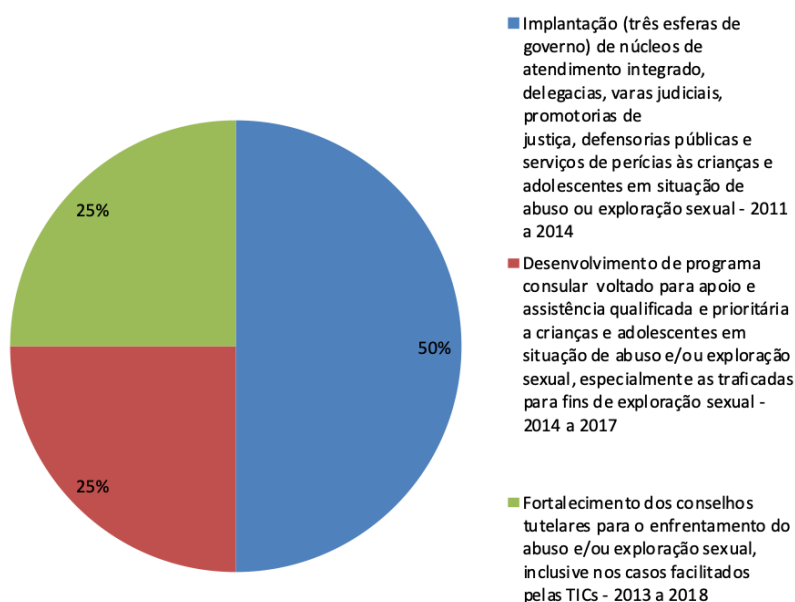
O Gráfico 11 e a Tabela 7 demonstram os esforços do PNEVSCA para promoção não somente da abordagem intersetorial na execução do plano nacional, mas também para uma governança intersetorial sustentada pelos pressupostos do Plano Nacional. As ações de atendimento integrado e responsabilização nas três esferas de governo - delegacias, varas judiciais, promotorias de justiça, defensorias públicas e serviços de perícias - representam 50% das ações no eixo Defesa e Responsabilização. Pontualmente, a ação de assistência consular às crianças e adolescentes em situação de abuso ou

exploração sexual, especialmente as traficadas, e a ação de fortalecimento dos conselhos tutelares correspondem cada uma a 25% das ações.

Assim, a implementação da política pública de prevenção ao abuso ou exploração sexual de criança e adolescente depende principalmente de fatores institucionais, que possibilitem caminhos e arranjos para uma coordenação vertical das políticas nacionais correlatas e uma governança horizontal. Assim, o PNEVSCA deve reforçar a "convergência" das ações como um critério para uma coordenação vertical bem-sucedida e uma governança horizontal efetiva.

GRÁFICO 11. EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO: IMPLANTAÇÃO/FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS INTERSETORIAIS AO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013 A 2018.

Implantação/fortalecimento de programas/serviços intersetoriais ao atendimento, acompanhamento e prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes – 2013 a 2018.



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 7. EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO: IMPLANTAÇÃO/FORTELECIMENTO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS INTERSETORIAIS AO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO AO ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 2013 A 2018.

Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Implantação nas três esferas de governo, de núcleos de atendimento integrado, delegacias, varas judiciais, promotorias de justiça, defensorias públicas e serviços de perícias às crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual - 2011 a 2014	Concluída	2	Ministério da Justiça Ministério dos Direitos Humanos Conselho Nacional de Justiça Tribunais de Justiça
Desenvolvimento de programa consular voltado para apoio e assistência qualificada e prioritária a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, especialmente as traficadas para fins de exploração sexual - 2014 a 2017	Concluída	1	Ministério das Relações Exteriores Ministério dos Direitos Humanos
Fortalecimento dos conselhos tutelares para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, inclusive nos casos facilitados pelas TICs - 2013 a 2018	Concluída	1	Ministério dos Direitos Humanos Gestores Municipais

Fonte: Comissão Intersetorial

Verifica-se que os processos e estruturas do Estado envolvidas com a operacionalidade do PNEVSCA devem avançar para além da sua formalização “burocrática ou política” dentro das políticas públicas setorializadas. Entretanto, o arranjo das estruturas e processos preconizados pelo PNEVSCA, mesmo que por meio de ações muito pontuais, garantiram a formalização do Plano Nacional como pressuposto para pactos intersetoriais e intergovernamentais na área da infância e adolescência, sendo agora necessário o desenvolvimento de forma incremental de ações voltadas para facilitação da comunicação e articulação intersetorial.

O compromisso político das estruturas de Estado, responsáveis e parceiros, para com o PNEVSCA está no reconhecimento da ação intersetorial como pressuposto básico da execução da política pública. Isso torna mais aparente a necessidade de superar a

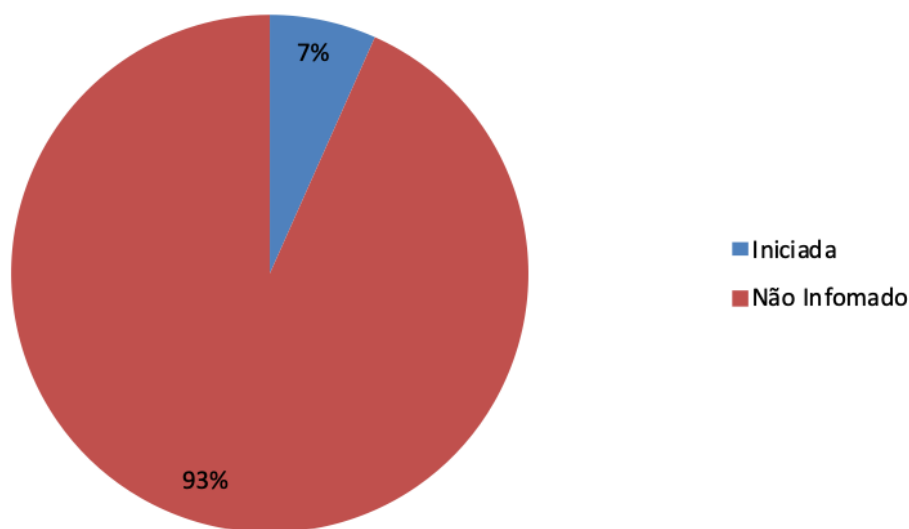
simples concentração ou transferência de políticas de um ministério para outro, ou seja, abandonar a ideia de que somente a formalização do Plano Nacional nas políticas setorializadas garantiria a execução da política pública.

Neste ponto, mister rememorar que ações de responsabilidade de outros poderes da União e outros entes federativos requerem mais que mera previsão no Plano, e sim necessitam arranjos interinstitucionais pautados na cooperação (leia-se acordos de cooperação, transferência de recursos financeiros e estabelecimento de metas concretas) para sua efetividade. Sem minimamente este ‘passo-a-passo’ dificilmente poder-se-á contar com a adesão de tais atores.

Quanto à análise do *status* das ações, os dados apresentados no Gráfico 12 e Tabela 8 demonstram a fragilidade da articulação do PNEVSCA com o sistema de justiça em termos gerais, pode-se perceber a precariedade ou ausência dos fluxos para efetivação das ações do Plano Nacional. Além disso, os dados indicam a ausência de monitoramento e avaliação apesar do plano datar de 2013. Verifica-se que as ações classificadas como “não informado” representam 93% do universo, isso reforça as análises a respeito da necessidade de uma gestão intersetorial do plano nacional.

GRÁFICO 12. AÇÕES DO EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO POR SEU STATUS.

Ações do Eixo Defesa Responsabilização Por Seu Status



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 8. AÇÕES DO EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO POR SEU STATUS.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	STATUS
Implantação e implementação de delegacias e serviços de perícia especializados, com base em parâmetros definidos pelo MJ e em dados oriundos do SGD, em locais em que se justificar tal especificidade, observado o princípio da regionalização.	Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública ex-MJ) Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário) Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Saúde	Secretarias Estaduais de Segurança e Saúde	Não Informado

<p>Aperfeiçoamento da responsabilização penal da pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual, sem prejuízo das demais formas de responsabilização – civil, administrativa, política, disciplinar etc. –, por meio da criação e estruturação de Varas Criminais especializadas em crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como promotorias e defensorias públicas especializadas, nas comarcas onde se justificar essa maior especificidade, com base em dados oriundos do SGD, observado o princípio da regionalização.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos (articulação com CNJ)</p>	<p>Tribunais de Justiça dos Estados</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos de investigação, repressão e responsabilização de casos de abuso e/ou exploração sexual facilitados pelas TICs, na atuação articulada das forças policiais e do sistema de justiça, com a participação da sociedade civil no controle social.</p>	<p>Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública ex-MJ) Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário)</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Garantia da responsabilização dos setores de turismo e entretenimento nacionais e internacionais nos casos em que facilite ou promova o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça (articulação com o CNJ)</p>	<p>Ministério do Turismo Tribunais de Justiça dos Estados</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Implantação nos estados, municípios e Distrito federal, de núcleos de atendimento integrado às crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual, de delegacias, varas judiciais, promotorias de justiça, defensorias públicas e serviços de perícias para tratar de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, observados os princípios da regionalização.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça (articulação com CNJ e Tribunais de Justiça Estaduais)</p>	<p>Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública ex-MJ) Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário) DPF DPU CNMP CNJ</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Desenvolvimento e fortalecimento de acordos bilaterais com as autoridades estrangeiras a fim de dar prioridade ao enfrentamento dos crimes de tráfico para fins de exploração sexual, respeitando as convenções e tratados internacionais e legislações específicas.</p>	<p>Ministério das Relações Exteriores</p>	<p>Ministério da Justiça (Secretaria Nacional da Justiça)</p>	<p>Não Informado</p>

Fortalecimento da articulação dos órgãos de investigação e responsabilização com serviços intersetoriais que realizam atendimento e notificação nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça	CONANDA Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente	Não Informado
Aprimoramento do sistema de responsabilização, incluindo a utilização das TICs nos processos investigativos, bem como a criação de estruturas especializadas no âmbito das polícias, para atuação na apuração de crimes de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Ministério da Justiça PF PRF	Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública ex-MJ) Secretarias Estaduais de Segurança	Não Informado
Fortalecimento da ação fiscalizadora dos núcleos/ grupos específicos de erradicação do trabalho infantil do Ministério do Trabalho e Emprego, pautando a exploração sexual de crianças e adolescentes como uma das piores formas de trabalho infantil a serem, prioritária e imediatamente, proibidas e eliminadas.	Ministério do Trabalho	SDH/PR OIT FNPETI	Não Informado
Desenvolvimento um programa na rede consular do país voltado para o apoio e assistência qualificada e prioritária a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, especialmente as traficadas para fins de exploração sexual no exterior, assegurando a aplicação das normas contra as pessoas estrangeiras que cometem tais violências, com especial destaque para a aplicação do princípio da extraterritorialidade da lei, mediante acordos bilaterais e alterações nas legislações nacionais.	Ministério das Relações Exteriores Ministério dos Direitos Humanos	****	Não Informado
Revisão e aprimoramento dos parâmetros de sanção, inclusive penal, para empresas que desrespeitam direitos humanos de crianças e adolescentes.	Frente Parlamentar pela Infância Ministério da Justiça Ministério dos Direitos Humanos	****	Não Informado
Capacitação de agentes dos sistemas de Segurança e Justiça responsáveis por realizarem a escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual de forma a evitar a revitimização, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc.	CNJ Ministério da Justiça Ministério dos Direitos Humanos	Tribunais de Justiça dos Estados, Secretarias de Segurança dos Estados	Não Informado

<p>Normatização da escuta de crianças e adolescentes nos procedimentos de proteção e responsabilização, com vistas a observação de sua imprescindibilidade bem como da redução da repetição, inclusive o direito de não se manifestar, atentando inclusive para o que preconiza a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social da ONU, ademais de outros instrumentos referenciais sobre o tema.</p>	<p>Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública ex-MJ) CNJ</p>	<p>Ministério da Justiça (Secretaria nacional de Justiça e Secretaria de Reforma do Judiciário) DPU CNMP</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Fortalecimento dos conselhos tutelares para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, inclusive nos casos facilitados pelas TICs.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Gestores Municipais da Infância</p>	<p>Ministério da Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública ex-MJ) Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário)</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</p>	<p>Ministério da Educação Ministério da Saúde Ministério do Desenvolvimento Social</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Iniciada</p>

Fonte: Comissão Intersetorial

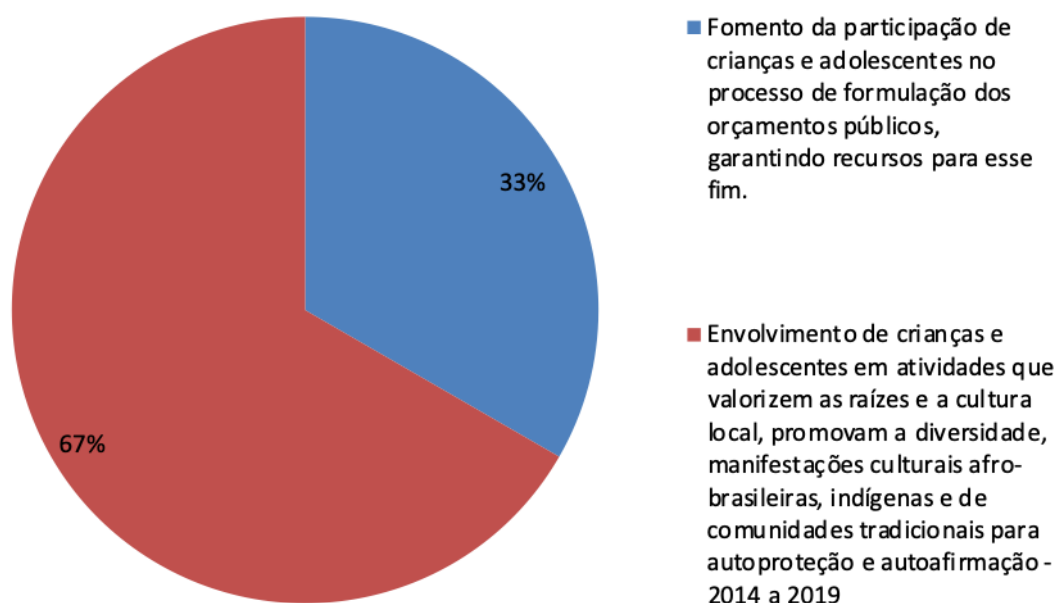
6.4 EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

O Gráfico 13 e a Tabela 9 apresentam as ações que dizem respeito à participação e ao protagonismo de crianças e adolescentes na formulação da política pública. As informações apresentadas demonstram que no eixo participação e protagonismo 67% das ações estão concentradas em atividades que valorizam a cultura local e promovam a diversidade como meios de promoção da autoproteção e autoafirmação de crianças e adolescentes. Por sua vez, a participação de crianças e adolescentes no processo de formulação dos orçamentos públicos representa 33% das ações do eixo acima mencionado.

Contudo, as informações dispostas na Tabela 9 não permitem afirmar a participação efetiva de crianças ou adolescentes com relação à pauta da prevenção ao abuso ou exploração sexual. A participação é um conceito difícil de definir, significa ter voz ativa em espaço definido e a oportunidade de influenciar decisões e se engajar em ações e atividades.

GRÁFICO 13. EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL – 2013 A 2018.

Fomento à participação, envolvimento e mobilização de crianças e adolescentes na prevenção ao abuso e/ou exploração sexual – 2013 a 2018.



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 9. EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREVENÇÃO AO ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL – 2013 A 2018.

Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Fomento da participação de crianças e adolescentes no processo de formulação dos orçamentos públicos, garantindo recursos para esse fim.	Iniciada	1	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Educação CONANDA Comitê Nacional
Envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes e a cultura local, promovam a diversidade, manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais para autoproteção e autoafirmação - 2014 a 2019	Iniciada	2	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Educação Ministério da Justiça Ministério do Desenvolvimento Social

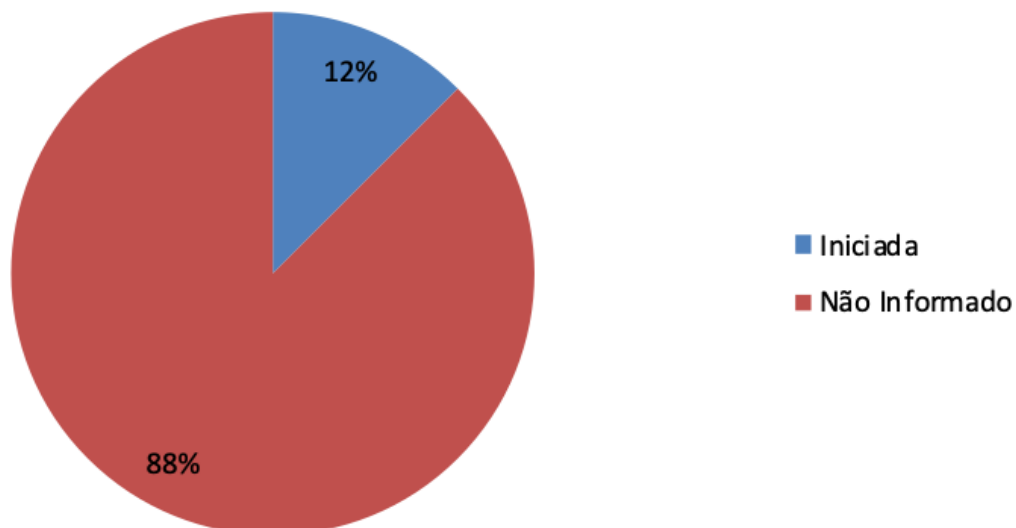
Fonte: Comissão Intersetorial

A participação de crianças e adolescentes é um componente importante no desenvolvimento de políticas públicas à prevenção à violência sexual de criança e adolescente. Portanto, a participação e o envolvimento deste público-alvo é uma premissa para formulação desta política pública, com o intuito da prevenção ou do apoio e o atendimento às vítimas e, inclusive, quanto à responsabilização dos agressores. É importante destacar que a vítima pode levantar questões importantes ou contribuir de maneira multidisciplinar com os diversos profissionais envolvidos na situação de abuso ou exploração sexual. A participação e o protagonismo de crianças e adolescentes potencialmente podem incrementar e qualificar as intervenções sociais no escopo da política pública.

O **Gráfico 14** e a **Tabela 10** demonstram que a articulação, e a efetivação do PNEVSCA para com a participação de crianças e adolescentes ocorreram preponderantemente de forma pontual e correlatas a espaços já estabelecidos. Precisamente, anualmente um representante de cada UF é trazido ao Senado Federal, para vivenciar a atividade parlamentar, elaborando proposições legislativas, fazendo pronunciamentos no Plenário, inclusive elegendo uma Mesa Diretora. Em geral, o eixo participação e protagonismo apresenta uma baixa efetivação das ações do referido eixo, com 88% das ações classificadas como Não Informado.

GRÁFICO 14. AÇÕES DO EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO POR SEU STATUS.

Ações do Eixo Participação e Protagonismo Por Seu *Status*



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 10. AÇÕES DO EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO POR SEU STATUS.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	STATUS
Criação e fortalecimento de espaços organizados de participação proativa de crianças e adolescentes, assegurando a oferta de formação política, visando uma incidência qualificada e efetiva desse público na formulação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Educação CONANDA Comitê Nacional	Ministério da Cultura Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Educação	Não Informado
Fomento da participação de crianças e adolescentes no processo de formulação dos orçamentos públicos, garantindo recursos para esse fim.	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Educação Assembleias Legislativas	Não Informado
Garantia da construção da autonomia e da participação da criança e do adolescente na elaboração de pesquisas e na implementação de estratégias de prevenção do abuso e/ou exploração sexual, com foco no acesso seguro e autocuidado no uso das TICs, incluindo ações de disseminação de informações sobre suas potencialidades e riscos.	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional	Ministério do Desenvolvimento Social	Não Informado
Envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes e a cultura local, que promovam a construção de valores de respeito à diversidade, tais como, as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais em espaços organizados para sua autoproteção e autoafirmação.	Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) Ministério da Educação Ministério da Justiça (Fundação Nacional do Índio) Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério da Educação	Não Informado
Mobilização de crianças e adolescentes para enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, valorizando os espaços e grupos em que estes se organizam entre pares.	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA Comitê Nacional	Ministério da Cultura Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Educação	Não Informado

Construção de metodologias que promovam a participação e formação de crianças e adolescentes para sua autoproteção ao abuso e/ou exploração sexual e atuação qualificada como agentes multiplicadores.	Ministério da Cultura Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Educação Ministério do Desenvolvimento Social	MDS Comitê Nacional	Não Informado
Instituição de programas, ações e serviços de promoção da participação de crianças e adolescentes no âmbito dos poderes legislativo, executivo e judiciário.	Senado Federal Câmara Federal Ministério dos Direitos Humanos CONANDA	Ministério da Cultura Assembleias Legislativas dos Estados	Iniciada
Estímulo à criação e/ou ampliação de blogs e redes sociais para o incremento do diálogo sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles alimentados e administrados por esses segmentos.	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional	Não Informado

Fonte: Comissão Intersetorial

No eixo participação e protagonismo a questão é como evitar o sofrimento continuado ou repetido de crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual, e simultaneamente promover e garantir sua participação nos espaços públicos-institucionais voltados a buscar a efetivação do PNEVSCA. A participação não deve se configurar como mais um fardo para a vítima, e deve assegurar que ideias, proposições e experiências de crianças e adolescentes sejam respeitadas.

6.5. EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O PNEVSCA prevê ações de comunicação e mobilização social como fatores propulsores para a prevenção do abuso ou exploração sexual de criança e adolescente. Contudo, o Plano Nacional não tem autoridade para direcionar o conteúdo ou definir quais são os espaços institucionais encarregados de tais ações. A comunicação no âmbito do PNEVSCA deve ser compreendida como um processo multidirecional de troca de informações por meio de narrativas, símbolos, materiais ou ações com o objetivo de provocar mudanças quanto à compreensão do abuso ou exploração sexual de criança e adolescente e influenciar atitudes proativas entre as distintas estruturas de Estado e o público em geral.

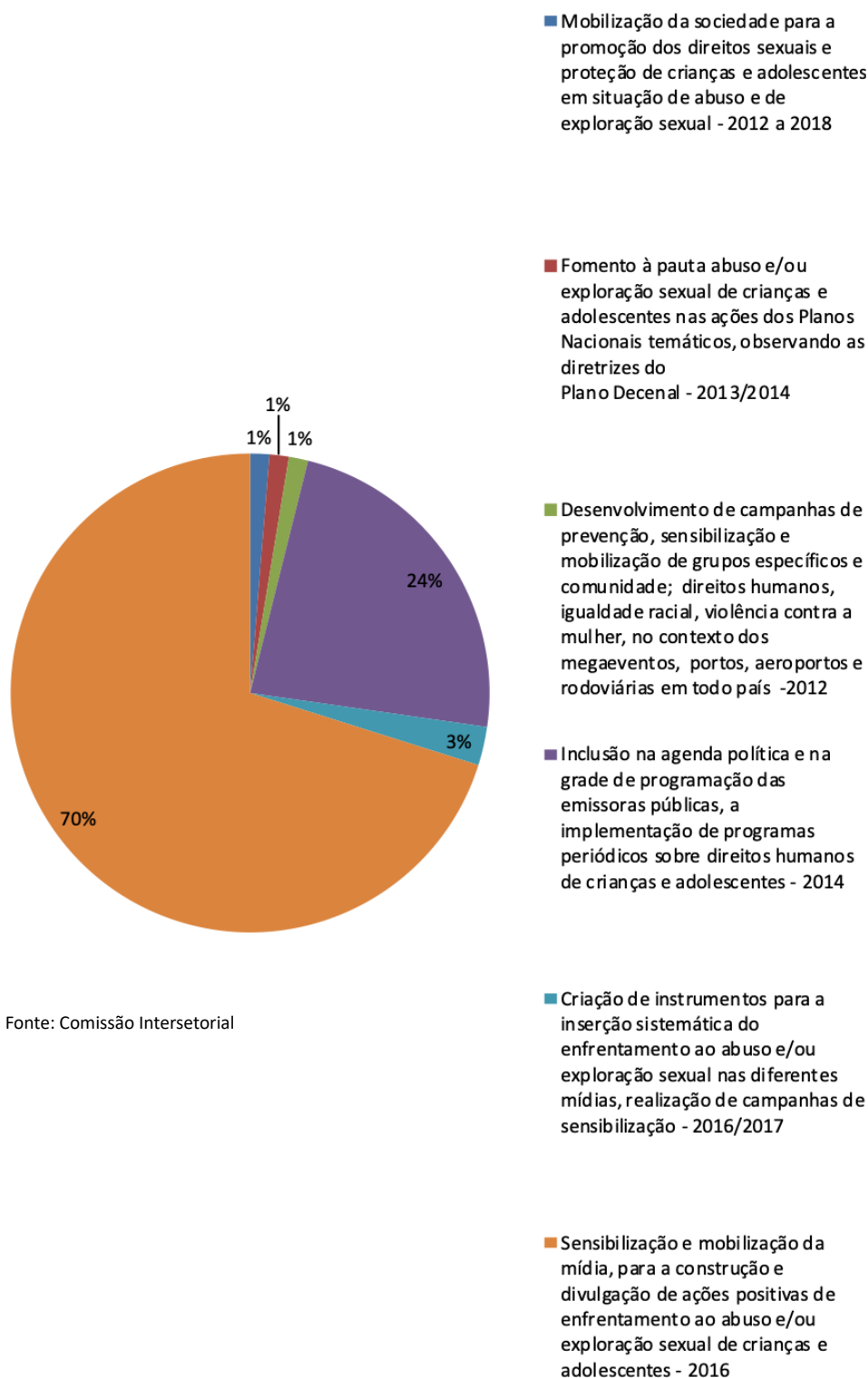
O **Gráfico 15** e a **Tabela 11** mostram que as ações comunicativas do PNEVSCA foram massivamente concentradas na inserção da pauta prevenção do abuso ou exploração sexual de criança e adolescente nas mídias tradicionais ou sociais, onde as ações

de responsabilidade do Ministério da Cultura, CONANDA e Comitê Nacional representaram 70% do total. E as ações de inserção na grade de programação das emissoras públicas representaram 24%. Desse modo, pode-se dizer que o processo comunicativo do Plano Nacional culminou no propósito de informar sobre a situação abuso ou exploração sexual de criança e adolescente à população em geral, se distanciando da promoção de uma mobilização social que é o processo de conscientização e resolução de problemas de grande interesse público.

Este Relatório considera meritório o esforço dos responsáveis com vistas a garantir visibilidade ao tema do enfrentamento à violência sexual. Contudo, aponta que no futuro devam, sobretudo, ser garantidos espaços de debate envolvendo crianças e adolescentes, quer seja nas mídias tradicionais, quer seja nas novas mídias (leia-se redes sociais).

GRÁFICO 15. EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREVENÇÃO AO ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL – 2013 A 2018.

Ações de sensibilização na prevenção ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes – 2013 a 2018.



Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 11. EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREVENÇÃO AO ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL – 2013 A 2018.

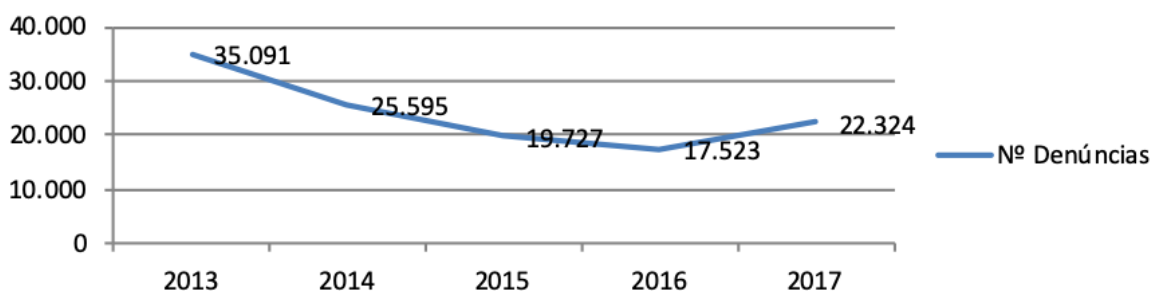
Ações	Status	Número de Ações	Responsável
Mobilização de todos segmentos da sociedade para a promoção dos direitos sexuais e proteção de crianças e adolescentes em situação de abuso e de exploração sexual - 2012 a 2018	Concluída	1	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional Comissão Intersetorial
Fomento à pauta do tema abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas ações inseridas nos Planos Nacionais temáticos, observando as diretrizes do Plano Decenal - 2013/2014	Concluída	1	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA
Desenvolvimento de campanhas de prevenção, sensibilização e mobilização de grupos específicos e comunidade em geral, com campanhas de direitos humanos, igualdade racial, violência contra a mulher, no contexto dos megaeventos, como também nos portos, aeroportos e rodoviárias em todo país 2012 a 2015	Concluída	1	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional Comissão Intersetorial
Inclusão na agenda política e na grade de programação das emissoras públicas, a implementação de programas periódicos sobre direitos humanos de crianças e adolescentes - 2014	Concluída	18	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Cultura Comitê Nacional
Criação de instrumentos para a inserção sistemática da temática do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual nas diferentes mídias, realização de campanhas de sensibilização - 2016/2017	Concluída	2	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Cultura Comitê Nacional
Sensibilização e mobilização da mídia, para a construção e divulgação de ações positivas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes - 2016	Concluída	54	Comitê Nacional Ministério da Cultura CONANDA

Fonte: Comissão Intersetorial

A análise do **Gráfico 16**, em certa medida, atesta a interpretação de que o processo de comunicação do PNEVSCA não logrou uma mobilização social do público em geral para o enfrentamento do abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes. O objetivo final da mobilização social é aumentar os esforços da sociedade e políticas públicas a fim de alcançar a resolução do problema. Em termos gerais os dados indicam a diminuição do número de denúncias de violência sexual de crianças e adolescentes no período de 2013 a 2016, com exceção do ano de 2017 que apresentou o aumento do número de denúncias.

GRÁFICO 16. EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL: NÚMERO DE DENÚNCIAS DE ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2013 A 2017 / EVSCA - DISQUE 100.

Número de denúncias de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes 2013 a 2017/EVSCA - DISQUE 100



Fonte: Comissão Intersetorial

Pode-se avaliar que a política de prevenção ao abuso ou exploração sexual de criança e adolescente necessita avançar para além de campanhas pontuais e setorializadas (mesmo que reconhecendo a pertinência e importância da regularidade). Para isso a cooperação interinstitucional é crucial para inclusão de uma ampla gama de conteúdos e abordagens voltados à prevenção da violência sexual, assim perpassando todas as políticas com alguma interface com a questão. O foco na coordenação intersetorial permitiria a construção e o estreitamento das relações interinstitucionais em vez de colaboração esporádica ou de projeto único.

A coordenação requer a compreensão tanto da visão geral do PNEVSCA quanto das ações e objetivos de cada um dos responsáveis e parceiros envolvidos, incluindo as perspectivas únicas e setorializadas - preocupações e contribuições potenciais que cada parceiro traz. Com isso, o Plano Nacional poderia abordar simultaneamente a prevenção e a mobilização social, e estrategicamente, promover a adesão dos múltiplos objetivos numa uma visão compartilhada e sinérgica.

A **Tabela 12** apresenta as ações por seu status no PNEVSCA.

TABELA 12. AÇÕES DO EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL POR SEU STATUS.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	STATUS
Promoção da integração dos diferentes conselhos nacionais, estaduais, municipais e distrital de direitos da criança e do adolescente e dos setoriais para a construção de políticas articuladas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	CONANDA	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional SENAD Ministério do Desenvolvimento Social	Não Informado
Incidência junto aos conselhos nacional, estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente para efetiva destinação de recursos em seus respectivos fundos para o enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual.	Comitê Nacional CONANDA	FNDCA Comitês Estaduais de Enfrentamento	Não Informado
Estímulo ao fortalecimento e à descentralização das redes, comitês, fóruns, e comissões para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal.	Comitê Nacional	Ministério do Desenvolvimento Social Comitês Estaduais de Enfrentamento FORUM DCA FNPETI	Não Informado
Promoção da mobilização efetiva de todos os segmentos da sociedade para a promoção dos direitos sexuais e proteção de crianças e adolescentes em situação de abuso e de exploração sexual.	Comitê Nacional Ministério dos Direitos Humanos Comissão Intersetorial	Ministério do Desenvolvimento Social Comitês Estaduais de Enfrentamento FORUM DCA FNPETI SENAD	Não Informado
Fomento ao engajamento de setores empresariais estratégicos, tais como Sistema S, turismo, transportes, centrais de abastecimento, entre outros, e segmentos de trabalhadores como centrais sindicais, associações e sindicatos, para que promovam intervenções, que contemplem ações como campanhas em suas cadeias produtivas e capacitação de trabalhadores, sensibilizando-os sobre a temática do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional Ministério do Turismo	CNI FNDCA SEST/SENAT	Não Informado
Incidência junto ao Poder Legislativo para a realização de audiências públicas e constituição de Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs) visando o enfrentamento de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente aquelas relacionadas ao abuso e/ou exploração sexual.	Comitê Nacional Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente	ANCED FNDCA Assembleias Legislativas	Não Informado

<p>Fomento e estímulo à pauta do tema abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes para o planejamento e monitoramento de ações inseridas nos Planos Nacionais temáticos, observando as diretrizes do Plano Decenal.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos CONANDA</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Comitê Nacional</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Fortalecimento das ações de mobilização do Dia 18 de Maio, reafirmando os direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes e do símbolo da luta Flor e o Slogan “Faça Bonito – Proteja nossas Crianças e Adolescentes”.</p>	<p>Comitê Nacional Comissão Intersetorial</p>	<p>Ministério do Turismo Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil Ministério dos Direitos Humanos SENAD Ministério dos Direitos Humanos</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Desenvolvimento de campanhas de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de ações de sensibilização e mobilização de grupos específicos e comunidade em geral, articulando com outras campanhas de direitos humanos, como de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, à violência contra a mulher, principalmente, as que serão desenvolvidas no contexto dos megaeventos, como também nos portos, aeroportos e rodoviárias em todo país.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional Comissão Intersetorial</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Ministério do Turismo Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da igualdade Racial e Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres)</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Sensibilização e mobilização da mídia, com a qualificação dos profissionais de comunicação, para a construção e divulgação de ações positivas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>	<p>Comitê Nacional Ministério da Cultura CONANDA</p>	<p>ANDI Ministério do Turismo Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil Ministério dos Direitos Humanos Ministério do Desenvolvimento Social</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Articulação e envolvimento de organizações públicas e privadas em ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes em suas diferentes modalidades, inclusive aquelas facilitadas pelas TICs.</p>	<p>Comitê Nacional Comissão Intersetorial</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Comitês Estaduais de Enfrentamento</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Inclusão na agenda política e na grade de programação das emissoras públicas, a implementação de programas periódicos sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Comitê Nacional Ministério da Cultura</p>	<p>ANDI Ministério do Desenvolvimento Social</p>	<p>Não Informado</p>

Criação de instrumentos que favoreçam a inserção sistemática da temática do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual nas diferentes mídias, inclusive por meio da realização de campanhas de sensibilização.	Comitê Nacional Ministério da Cultura Ministério dos Direitos Humanos	ANDI Ministério do Desenvolvimento Social	Não Informado
Incidência junto às agências certificadoras de empresas, para que observem e adotem parâmetros de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos	Comitê Nacional	Não Informado

Fonte: Comissão Intersetorial

A **Tabela 12**, acima, expõe a necessidade de uma melhor comunicação interinstitucional como o primeiro passo para a efetiva gestão do PNEVSCA, em termo organizativos e geracionais, uma vez que todas as ações neste eixo foram classificadas como “não informado”, não permitindo a geração de gráfico.

Objetivamente, a ausência de uma comunicação intersetorial estável e concreta mostra-se como um impedimento para consecução do PNEVSCA. Em outras palavras, o Plano Nacional carece de uma comunicação interinstitucional que promova não simplesmente a formalização do Plano Nacional nas políticas setoriais, mas que venha incrementar a

integração dos múltiplos espaços envolvidos enquanto uma política pública. Desse modo, a comunicação intersetorial aumentaria as oportunidades de participação, integração e contribuição não apenas na condução da política pública, mas também o compartilhamento de informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do PNEVSCA. Concretamente, a partir da comunicação interinstitucional, pode-se identificar os gargalos na operação do Plano Nacional, e assim a promoção mudanças organizacionais e o incremento das competências das políticas setoriais.

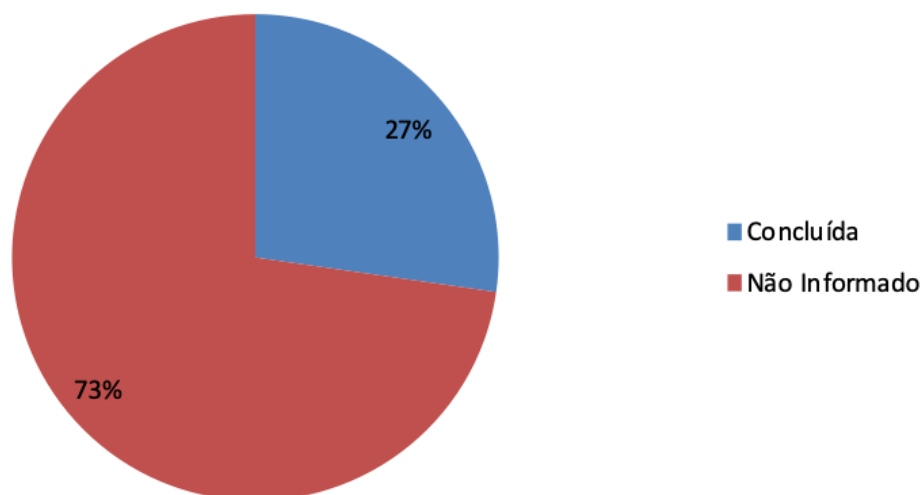
6.6. EIXO ESTUDOS E PESQUISAS

A difusão e a disseminação das metodologias e práticas exitosas com relação à execução do PNEVSCA são mediadas pela própria política pública, e dentro dos seus arranjos institucionais e setorializados - o que acaba influenciando os processos de comunicação, integração e compartilhamento de informação.

A partir dessa perspectiva, e pela baixa produção de conhecimento com relação à política de prevenção e enfrentamento à violência sexual de criança ou adolescente, pode-se deduzir que tal política pública não está plenamente consolidada dentre as missões e rotinas dos responsáveis envolvidos. De fato, a prevenção ainda permanece como ação latente dentro das políticas setorializadas ou focalizadas. Portanto, a ausência de produção e a difusão de conhecimento devem ser concebidas como um fator

causal distinto que impulsiona a baixa convergência intergovernamental da política pública.

A análise dos dados do **Gráfico 17** e **Tabela 13** não divergem das interpretações contidas neste relatório, pode-se inferir que a ação intersetorial permanece como um desafio para a operação do PNEVSCA. De fato, a maior parte das ações deste eixo classificadas como “concluída”, 27%, dizem respeito a estudos sobre políticas ou violências já estabelecidas na agenda pública – gênero e direitos humanos, por exemplo. Ainda, a proporção de 73% das ações classificadas como “não informado” reflete a baixa integração do tema ao abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes na globalidade das políticas públicas.

GRÁFICO 17. AÇÕES DO EIXO ESTUDOS E PESQUISAS POR SEU STATUS.**Ações do Eixo Estudos e Pesquisas Por Seu Status.**

Fonte: Comissão Intersetorial

TABELA 13. AÇÕES DO EIXO ESTUDOS E PESQUISAS POR SEU STATUS

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	STATUS
Fomento e financiamento da produção de estudos e pesquisas de natureza aplicada e prospectiva como subsídio para implantação/ implementação de programas, desenvolvimento de metodologias e ações voltadas para a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como de enfrentamento das diversas configurações do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Ciência e Tecnologia CONANDA	Ministério do Desenvolvimento Social Comitê Nacional Ministério da Saúde	Não Informado
Garantia de inclusão da temática direitos sexuais e reprodutivos e sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas linhas de pesquisa e na destinação de recursos pelas agências de fomento à pesquisa.	CONANDA Ministério da Ciência e Tecnologia	Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres) Ministério do Desenvolvimento Social Comitê Nacional Universidades	Não Informado

<p>Mapeamento, sistematização e criação de um banco de dados para subsidiar a formulação de políticas públicas e disseminação de metodologias nacionais e internacionais bem-sucedidas na prevenção e no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como à pessoa que comete violência sexual.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos CONANDA</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres) Comitê Nacional Ministério do Desenvolvimento Social</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Fomento à realização de pesquisas e estudos sobre o perfil da pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos CONANDA</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Saúde Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres) Comitê Nacional Universidades</p>	<p>Não Informado</p>
<p>Elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, desagregando dados referentes à questão racial para publicação e orientação de políticas públicas no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade racial.</p>	<p>Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça) Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres) CONANDA</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Comitê Nacional Universidades</p>	<p>Concluída</p>
<p>Elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, sua dinâmica territorial, perfil de atores e interfaces com as demais expressões de violência, prioritariamente nos municípios propícios a maior incidência.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça) CONANDA</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Ministério dos Direitos Humanos (Secretaria Nacional de Políticas Para Mulheres) Comitê Nacional Universidades</p>	<p>Concluída</p>
<p>Desenvolvimento de estudos georreferenciados da incidência do abuso e/ou exploração sexual nas cinco regiões brasileiras.</p>	<p>Ministério dos Direitos Humanos CONANDA</p>	<p>Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da saúde Comitê Nacional Universidades</p>	<p>Não Informado</p>

Realização de estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas, que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça)	Ministério do Turismo Comitê Nacional Universidades	Concluída
.Difusão de sistemas de informação, gestão e análise de dados sobre abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes nos níveis municipal, estadual, distrital e nacional.	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA	Ministério do Desenvolvimento Social Ministério da Saúde Comitê Nacional Universidades	Não Informado
Realização de estudos sobre inquéritos e processos em tramitação, relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, nas diversas expressões.	Ministério dos Direitos Humanos Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça) CNJ	Comitê Nacional Universidades	Não Informado
Fortalecimento de estudos e pesquisas que contemplem a análise das perspectivas e cenários de vulnerabilidade e risco do abuso e/ou exploração sexual a partir da perspectiva do público foco, incluindo questões de gênero, sexualidade, educação, saúde, culturais, ambientais e habitacionais.	Ministério dos Direitos Humanos CONANDA	Ministério do Desenvolvimento Social Comitê Nacional Universidades Comissão Intersetorial	Não Informado

Fonte: Comissão Intersetorial

Conclui-se necessária a realização de estudos mais profundos que garantam o acúmulo de conhecimento e disseminação de práticas intersetoriais sobre o tema. Por exemplo, somente com estudos sobre a rede de serviços e programas envolvidos no atendimento à criança e adolescente vítima de abuso ou exploração sexual pode-se produzir dados e medidas para avaliar e caracterizar a política pública em termos gerais, e as políticas setoriais pontualmente.

Este Relatório aponta que um processo de harmonização entre os serviços e programas setorializados, bem como a disseminação de fluxos e protocolos fundamentados na operacionalidade das ações compartilhadas de serviços e programas correlatos, contribuiria para a reversão do quadro apresentado. Com isso, uma maior convergência intersetorial das ações elencadas no PNEVSCA poderia ser alcançada pela redução de abordagens assimétricas sobre a questão do abuso e/ou exploração sexual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório cumpriu o papel de retratar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

A fim de fornecer dados estatísticos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, construiu-se metodologia de monitoramento e

avaliação e metodologia de análise de dados. A primeira consistiu na construção de sistemática de mobilização dos responsáveis e recebimento de informações; enquanto a segunda constituiu-se na tradução das informações recebidas em estatísticas.

Apesar dos esforços para a convergência intersetorial das ações para execução do PNEVSCA, pode-se dizer

que os resultados são controversos. Isso pode ser explicado pelo fato da execução ocorrer em contextos e modelos setoriais diferentes, ou seja, as ações do Plano Nacional são condicionadas aos termos e arranjos específicos das políticas setoriais. Pode-se assumir a execução do Plano Nacional como uma convergência “condicional”, apoiada nos serviços, programas e beneficiários já existentes e correlatos à política de enfrentamento à violência sexual. Consequentemente, os resultados refletem e podem explicar as disparidades em termos da convergência (e aderência) das políticas setoriais ao PNEVSCA.

Entende-se que esses empecilhos podem estar enraizados na problemática infiltrada ao relatório pela dificuldade na distribuição das ações e seus indicadores correlatos às práticas e responsabilidades reais dos responsáveis. A amostra desta inconsistência não desqualifica as ações que em conjunto com os indicadores contemplaram atividades intersetoriais. Sendo, portanto, uma engrenagem da metodologia que merece mais atenção para a produção dos próximos relatórios.

Quando as ações de diferentes setores parecem estar desconectadas, é extremamente valioso ter um lugar seguro para discutir as preocupações de todas as partes e buscar uma resolução mutuamente acordada. A Comissão oferece oportunidades para a identificação de soluções e intervenções nos arranjos intersetoriais da operação do Plano Nacional para além da simples incorporação ou institucionalização aos fluxos e protocolos já instituídos. Neste sentido, este Relatório comprova a latente necessidade de fomentar a instersetorialidade entre as pastas atuantes no enfrentamento à violência sexual.

Vale destacar que a análise da execução do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes reforça a imperatividade do desenvolvimento de uma política transversal (uma cultura) à prevenção universal e o reforço de medidas setoriais de prevenção – como a responsabilização dos agressores.

Por fim, este relatório deve ser usado, não somente como uma construção de dados que abarcam a temática nacional e intersetorial do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescente, mas também como estudo metodológico de funcionamento de ações intersetoriais.

RECOMENDAÇÕES

A partir do processo de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes elencam-se recomendações visando as seguintes melhorias:

- **Realizar a revisão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em 2019;**
- **Construir e validar indicadores e ações que guardem pertinência com os responsáveis elencados antes da aprovação do Plano;**
- **Realizar monitoramento e avaliações periódicas do Plano. Vislumbra-se que o ideal seria uma revisão a cada um ou dois anos;**
- **Incluir o status “ação contínua”, além das variáveis já existentes (a iniciar, iniciada e concluída), no monitoramento das ações;**
- **Elaborar metodologia de monitoramento e avaliação juntamente com a elaboração do próximo Plano Nacional;**
- **Incluir as ações e indicadores do PNEVSCA de 2021 no próximo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e**
- **Envidar esforços para que as ações do Plano Nacional sejam incorporadas nos Planos Plurianuais das três esferas de governo.**

Assim, espera-se que este documento sirva para a reflexão de todos os atores no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e, consequentemente, aprimoramento da política pública.

ANEXO I

ANEXO I

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes



Maio, 2013

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONSULTORIA

Graça Gadelha

EQUIPE DE REDAÇÃO

Graça Gadelha

Fernando Luz Carvalho

Joselino Vieira Santos

Karina Figueiredo

Leila Paiva

REVISÃO FINAL

Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SEMINÁRIO DE REVISÃO DO PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL (BRASILIA, DEZEMBRO DE 2010)

ORGANIZAÇÕES RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO e REALIZAÇÃO

Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

PNEVESCA – Programa Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – SDH - PR

Ministério do Turismo ECPAT Brasil

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância;

CECRIA – Centro de Referência Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes

CONSULTORIA

Benedito Rodrigues dos Santos

APRESENTAÇÃO

No Brasil, o período que antecedeu a Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi determinante para a mudança de paradigmas na área da garantia de direitos de crianças e adolescentes. O texto constitucional trouxe os princípios da **proteção integral** dos direitos da criança e do adolescente, com absoluta prioridade. Nele o tema violência sexual tem especial relevância. Merece destaque o parágrafo 4^o¹, do art.227 pela importância atribuída ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal (Estatuto da Criança e do Adolescente), em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). No contexto internacional, o mundo já propugnava pela criação de planos para o enfrentamento da violência sexual, com foco, à época, para a exploração sexual, haja vista, a “Declaração e Agenda para Ação”, aprovada no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças/1996, como também as recomendações do II Encontro do ECPAT – Brasil/1998.

Na esteira desses movimentos, o Brasil avançou de forma significativa no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com a aprovação em 2000 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil.

A partir da instituição desse Plano Nacional, o País vivencia uma série de avanços importantes na área do reconhecimento e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Esse instrumento tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual.

Em 2003, iniciou-se um processo de atualização do Plano Nacional, especialmente, para introduzir indicadores de monitoramento e avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas nessa área.

Em 2008, o Brasil sediou o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. As discussões dele decorrentes alertaram para a necessidade de atualização/revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, sobretudo para atender as chamadas novas formas de violência sexual.

O processo de revisão do Plano Nacional, coordenado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e pela Coordenação do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Direitos Humanos/PR, impôs, em face da diversidade das várias realidades das regiões brasileiras e da dimensão continental do país, um amplo e detalhado processo de mobilização e debates, de forma a garantir a legitimidade das ações previstas e facilitar o monitoramento de sua implementação e para a formatação conjunta de ações que demandam execução transversal.

O envolvimento do Conanda durante todo o processo de revisão foi fundamental para dar ao Plano Nacional, o *status* de norteador das políticas públicas nessa área.

Em 2010, o Brasil produziu o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conanda. Relevante destacar que no processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da

¹ Art. 227 – Parágrafo 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes houve a previsão de se fazer interface direta com as diretrizes do Plano Decenal, em especial as diretrizes contidas no Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos - Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.

Para guardar sintonia com o prazo de vigência do Plano Decenal definiu-se como estratégico que as ações do novo Plano Nacional também sejam implementadas até 2020.

Ao aprovar o novo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, ora publicizado, o Conanda, o Comitê Nacional e o PNEVESCA reafirmam o compromisso de defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo daqueles/as que se encontram circunstancialmente em situação de ameaça ou violação ao direito fundamental de desenvolvimento de uma sexualidade segura e saudável.

SUMÁRIO

Histórico.....	107
Processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.....	109
Marco normativo - Documentos Nacionais e Internacionais.....	111
O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual e Orçamento Público.....	117
Diretrizes Conceituais e Metodológicas.....	117

HISTÓRICO

No Brasil, o período que antecedeu a Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi determinante para a mudança de paradigmas na área da garantia de direitos de crianças e adolescentes. O texto constitucional trouxe os princípios da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, com absoluta prioridade. Nele o tema violência sexual tem especial relevância. Merece destaque o parágrafo 4º², do art.227 pela importância atribuída ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, explicitamente tratado. Era claramente uma resposta ao clamor de vários movimentos sociais que solicitavam uma ação formal do Estado brasileiro à violência sexual contra crianças e adolescentes, que se configurava como uma violência velada, pouco discutida e pouco assumida pelas políticas públicas.

A CF/88 foi um marco, na medida em que provocou uma substancial mudança no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes. A visão da “criança-objeto”, da “criança menor”, ou seja, a visão higienista e correccional é substituída pela visão da criança como sujeito de direitos. O mais importante nesse movimento, inaugurado pela Criança Constituinte e que culminou com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em 1990, é a afirmação da universalidade dos direitos da criança. Não se trata mais de categorizar a infância como “irregular”, mas de pensar em toda a diversidade desse público no Brasil.

O Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal (Estatuto da Criança e do Adolescente), em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). Estima-se que o ECA tenha inspirado mais de 15 reformas legislativas, em especial na América Latina. A partir do ECA, foi implementado um sistema de justiça e de segurança específico para crianças e adolescentes, com a criação de Juizados da Infância e Juventude, bem como Núcleos Especializados no Ministério Público e Defensoria, além de delegacias especializadas, tanto para atendimento de crianças e adolescentes vítimas quanto autores da violência. As delegacias especializadas foram determinantes no processo de visibilidade da violência sexual contra crianças e adolescentes.

No contexto internacional, o mundo já propugnava pela criação de planos para o enfrentamento da violência sexual, com foco, à época, para a exploração sexual, haja vista, a “Declaração e Agenda para Ação”, aprovada no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, evento realizado em Estocolmo, em agosto de 1996, como também as recomendações do II Encontro do ECPAT – Brasil, realizado em Salvador em 1998.

Na esteira desse movimento, em 2000, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil³ dedica boa parte de seu texto às questões atinentes ao processo de responsabilização criminal da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Na primeira década dos anos 2000, o Brasil avançou de forma significativa no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, com a aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), de políticas nacionais temáticas. Surge nesse momento o *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil*.

A partir da instituição desse Plano Nacional, o País vivencia uma série de avanços importantes na área do reconhecimento e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O Plano serviu como referência para organizações não governamentais, especialmente no âmbito da mobilização social e do monitoramento de políticas públicas na perspectiva de formulação e efetiva implementação de ações nesta área por parte das esferas estatais.

Em 2003 o Governo Brasileiro assume o compromisso de priorizar ações para a erradicação da exploração sexual de crianças e adolescentes e de implementar ações articuladas nesse sentido, por meio da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência sexual contra Crianças e Adolescentes⁴, criada pelo então Presidente da República, Luis Inácio

² Art. 227 – Parágrafo 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. ³ Adotado em 25 de maio de 2000 e ratificado pelo Brasil em 27 de janeiro de 2004 – Ver Decreto 5007, de 8 de março de 2004.

Lula da Silva e coordenada pelo Ministério da Justiça até 2006, quando foi integrada à então Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Decorrente de um intenso processo de mobilização, essa década foi também marcada por intensas mudanças legislativas que tiveram impacto direto na tipificação de todas as formas de violência sexual.

A instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes⁵ e da Comissão Intersetorial no âmbito do governo federal, o fortalecimento das redes locais/ estaduais; as diversas campanhas de sensibilização sistemáticas (Carnaval e 18 de maio – Dia Nacional de Luta Contra a Exploração e o Abuso Sexual), a adesão de um número crescente de organizações públicas e privadas ao enfrentamento da violência sexual, a visita ao Brasil do Relator Especial das Nações Unidas sobre venda, prostituição infantil e utilização de crianças na pornografia; a adoção da experiência de Códigos de Conduta contra a Exploração Sexual em diferentes segmentos econômicos (turismo, transporte etc.); a criação do serviço de disque denúncia nacional gratuito – Disque 100 e, ainda, a realização do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil, em 2008, consideradas como conquistas previstas no referido Plano, reforçadas pela instituição de planos temáticos, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2008).

De acordo com o Estudo Proteger e Responsabilizar⁶, o Plano Nacional em 2000, tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual, a partir de seis eixos estratégicos:

Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.

Mobilização e Articulação – fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc.

Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.

Atendimento - garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.

Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa.

Protagonismo Infantojuvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

Em 2003, iniciou-se um processo de atualização do Plano Nacional, especialmente, para introduzir indicadores de monitoramento e avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas. Coordenado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, esse processo culminou com a publicação “Relatório do Monitoramento 2003-2004”, em 2007.

Em 2008, o Brasil sediou o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. As discussões dele decorrentes alertaram para a necessidade de atualização/ revisão do Plano Nacional, sobretudo para atender as chamadas novas formas de violência sexual, os crimes transnacionais e os delitos facilitados pelas tecnologias da informação e comunicação (TICs).

⁴ Comissão criada em 2003, pelo governo federal na gestão do Presidente Lula, para articular as ações na área do enfrentamento da violência sexual. É composta por 20 ministérios mais 12 parceiros da sociedade civil organizada e agências internacionais.

⁵ O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes surgiu de uma proposta no Encontro realizado em Natal (RN), em junho de 2000, onde foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, tem a missão de articular e monitorar sua implementação.

⁶ Proteger e responsabilizar. O desafio da resposta da sociedade e do Estado quando a vítima da violência sexual é criança ou adolescente – Algumas propostas para reflexão por ocasião do dia 18 de maio de 2007. Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – Fernando Luz, Leila Paiva e Renato Roseno.

A partir do documento produzido pelo III Congresso, a sociedade civil brasileira e o poder público, representados no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e na Comissão

Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes definiram uma agenda estratégica para implementar um amplo debate que culminasse com a atualização/revisão do Plano Nacional, aprovado em 2000.

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes impôs, em face da diversidade das várias realidades das regiões brasileiras e da dimensão continental do país, um amplo e detalhado processo de mobilização e debates, de forma a garantir a legitimidade das ações previstas e facilitar o monitoramento de sua implementação.

A metodologia envolveu a realização de seminários regionais e nacionais, colóquios com especialistas, para aprofundamento das chamadas "novas formas de violência sexual", reuniões interinstitucionais para formatação conjunta de ações que demandam execução transversal.

Outra ação importante foi o envolvimento de adolescentes durante todo o processo de debates ocorridos no país.

O envolvimento do Conanda durante o processo foi fundamental para dar ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o *status* de norteador das políticas públicas nessa área.

O passo a passo de revisão do Plano Nacional tem seu início em 2003/2004 com o primeiro exercício de monitoramento e retoma força em 2010, após a publicação da Carta do Rio de Janeiro, resultado do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme linha do tempo detalhada abaixo:

DATA	AÇÃO
2000	➤ Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2003/2004	➤ Relatório do Monitoramento do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2010	➤ Encontros Regionais de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2010	➤ Encontro Nacional de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

2010	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Divulgação dos 18 pontos prioritários para garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes
2010/2012	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realização de consultas públicas e reuniões com a Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para socialização e análise dos documentos de sistematização da revisão do Plano Nacional
2010/2012	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realização de 6 Colóquios para Discussão dos Eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil e 3 para debate de temas considerados prioritários - Responsabilidade Social; ➤ Atendimento à pessoa que comete violência sexual, Proteção de Crianças e Adolescentes no Sistema de Segurança e Justiça.
2012	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Compilação da normativa nacional e internacional sobre a temática, com o objetivo de afirmar o embasamento das Diretrizes do Plano Nacional no contexto de definição legal e apresentar as normativas internacionais e nacionais afetas ao direito da criança sob o enfoque do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes
2012	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Compatibilização dos objetivos e metas estabelecidas com as possibilidades de execução, com base no orçamento público.
2012	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Compatibilização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes com outros Planos temáticos
2012	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Incorporação das diretrizes do III Congresso Mundial e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARCO NORMATIVO - DOCUMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

É fundamental, no processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o entendimento das mudanças de contexto que impactam na necessidade constante de atualização das normativas relativas ao tema da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Para tanto, a metodologia desenhada para a revisão do Plano Nacional (2013) incluiu a compilação da normativa nacional e internacional sobre a temática, com o objetivo de afirmar o embasamento de suas diretrizes dentro do contexto de definição legal e apresentar as normativas internacionais e nacionais afetas ao direito da criança⁷ sob o enfoque do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, compreendendo que esse tema não constitui uma temática isolada dentro da garantia dos direitos humanos desses segmentos. Ao contrário, se estrutura no Brasil, a partir da evolução da discussão desses direitos no mundo, notadamente nas últimas décadas do século XX e no início do século XXI.

No contexto internacional, até a Primeira Guerra Mundial não havia qualquer menção aos direitos humanos e/ou direitos das minorias, como o direito da criança. O tema dos direitos humanos somente teve lugar no contexto das normativas internacionais, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU).

Assim, após os dois grandes conflitos mundiais, dá-se início a chamada internacionalização dos Direitos Humanos explicitada nos documentos internacionais como, a Carta da ONU (1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e em outros documentos; com os tratados internacionais e com a criação de dezenas de Organizações Internacionais interestatais, regionais e universais; com as organizações não governamentais e a sociedade civil organizada, que buscam a proteção de crianças, mulheres, feridos, vulneráveis, entre outros. O conceito de criança surge depois.

Apenas no século XIX a criança foi objeto da primeira norma legal de proteção que estabelecia o limite mínimo de idade para o trabalho nas minas de

carvão⁸. Com a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1919, surge a necessidade de criação de mecanismos jurídicos de proteção da criança no ambiente de trabalho.

A ideia de proteção à infância surgiu apenas no final do século XIX e início do século XX. Já a aplicação dos direitos do homem à infância, somente ocorre nos últimos 20 anos do século XX.

Em 1924, a Liga ou Sociedade das Nações, considerada a antecessora da ONU publicou a Declaração sobre os Direitos da Criança, composta por um preâmbulo e cinco princípios. Esse documento serviu de base, em 1959, para a Declaração Universal dos Direitos da Criança.

No pós Segunda Guerra surge o Fundo de Emergência das Nações Unidas para as Crianças (Unicef)⁹, criado para auxiliar as crianças dos países assolados pela guerra. Em 1953, foi transformado em agência permanente e especializada para a assistência à infância dos países em desenvolvimento.

Com a criação das Nações Unidas surgiram inúmeros documentos. Declarações, Resoluções e Tratados internacionais passaram a se ocupar da proteção da criança no âmbito global, aliados a sistemas regionais de direitos humanos. Dentre eles, destacam-se a:

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos marcou uma nova etapa do sistema de valores no âmbito internacional, transcendendo questões ideológicas, culturais ou religiosas e se apresentou como universal (direcionada a todos os seres humanos sem distinção), além de situar no mesmo plano os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Essa Declaração tornou-se referência e fundamentação de todas as demais declarações e tratados internacionais de Direitos Humanos que

lhe seguiram. Em relação à criança, a Declaração de 1948 faz expressa menção ao direito a cuidados especiais para a maternidade e a infância, tema que foi retomado posteriormente na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)¹⁰.

No Brasil, a Constituição Federal/88 destaca o tema no parágrafo 4º, do art.227, tendo neste dispositivo a violência sexual explicitamente tratada.

A Convenção, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – 1990 afirmam, ao longo de seus dispositivos, quatro grupos de direitos da criança e do adolescente: à vida, ao desenvolvimento, à proteção e à participação¹¹.

O ECA significou uma mudança radical da perspectiva de direitos de crianças e adolescentes, passando da lógica da situação irregular – que tratava esse público como objeto da tutela do estado e se restringia a compor norma sobre “menores” que não estavam sob a tutela dos pais

– para a lógica da proteção integral, prevendo direitos de todas as crianças e adolescentes brasileiras, reconhecendo-os como sujeitos de direitos.

Em 2010, o Brasil produziu o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conanda, que pode significar um marco na formulação de políticas de proteção dos direitos, uma vez que reúne os chamados temas setoriais em um único instrumento norteador das políticas de proteção, de forma articulada. Assim, é fundamental estruturar um plano setorial, da dimensão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes nas mesmas bases legais e diretrizes do Plano Decenal.

No processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes houve a previsão de se fazer interface direta com as diretrizes do **Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes**, a seguir descritas:

EIXO 1

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01

Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 1.1 – Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.

Objetivo Estratégico 1.2 – Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Estratégico 1.3 – Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.

⁷ Esse documento refere-se a “crianças” como pessoas com menos de 18 anos, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.

⁸ Em 1802, durante a Revolução Industrial, o parlamento inglês aprovou a chamada *Apprentices Bill* (Carta dos aprendizes) regulamentando as indústrias de algodão e lã da Inglaterra, cuja principal finalidade era limitar o dia de trabalho das crianças para um determinado número de horas de atividades laborativas e também proibir o trabalho noturno.

⁹ United Nations International Children’s Emergency Fund

¹⁰ Adotada pela Resolução n. L44(XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, tendo entrado em vigor em 2 de setembro de 1990.

¹¹ Estes direitos não excluem, porventura, quaisquer outros dispostos nos distintos tratados internacionais de direitos humanos, tais como: o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Convenção para eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção para eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Convenção contra a Tortura (1984) e a Convenção para proteção dos direitos do Trabalhador Migrante (1990).

Objetivo Estratégico 1.4 – Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

Objetivo Estratégico 1.5 – Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio e superior.

Objetivo Estratégico - 1.6 - Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

Diretriz 02

Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.1 - Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais.

Objetivo Estratégico 2.2 - Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.

Objetivo Estratégico 2.3 – Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Objetivo Estratégico 2.4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.

Objetivo Estratégico 2.5 – Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças

e adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.6 - Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.

Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.8 - Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.

Objetivo Estratégico 2.9: Implementar na educação básica o ensino da cultura afrobrasileira, africana e indígena, em cumprimentos das Leis de nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

Objetivo Estratégico 2.10 – Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica.

Objetivo Estratégico 2.11 – Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo Estratégico 2.12 - Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente.

Objetivo Estratégico 2.13 - Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

Objetivo Estratégico 2.14 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.

Objetivo Estratégico 2.15 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

EIXO 2

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03

Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 3.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.2 - Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.

Objetivo Estratégico 3.3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.

Objetivo Estratégico 3.4 - Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

Objetivo Estratégico 3.5 - Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

Objetivo Estratégico 3.6 - Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.7 - Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.

Objetivo Estratégico 3.8 - Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.10 - Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.

Objetivo Estratégico 3.11 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.

Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, mediante a regulamentação e implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Objetivo Estratégico 3.13 - Formular diretrizes e parâmetros para estruturação e integração de redes de atenção a crianças e adolescentes em acolhimento, bem como de adolescentes em privação de liberdade cuja oferta de serviços considere as diversas fases de atendimento e desligamento institucional, com ações de reinserção familiar e comunitária.

Objetivo Estratégico 3.14 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.

Diretriz 04

Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo Estratégico 4.1 – Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

Diretriz 05

Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo Estratégico 5.1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.3 - Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

EIXO 3

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06

Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico 6.1 - Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Objetivo Estratégico 6.2 - Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

Objetivo Estratégico 6.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

EIXO 4

CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07

Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico 7.1- Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Objetivo Estratégico 7.2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

EIXO 5

GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 08

Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo Estratégico 8.1 - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Diretriz 09

Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico 9.1 - Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.

Objetivo Estratégico 9.2 – Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda.

Diretriz 10

Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 10.1 – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

Diretriz 11

Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Objetivo Estratégico 11.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

Objetivo Estratégico 11.2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (Sipia), mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

Diretriz 12

Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 12.1 – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

Objetivo Estratégico 12.2 - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

Objetivo Estratégico 12.3 - Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivo Estratégico 13.1 - Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais.

Objetivo Estratégico 13.2 - Desenvolver de parcerias e cooperação técnica entre Estados para implementação da Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente.

Assim, integram o presente Plano, em anexo, a relação contendo os principais instrumentos e documentos do Marco Normativo internacional e nacional, os compromissos internacionais dos quais o Brasil é signatário no âmbito das Nações Unidas, notadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança, os Protocolos Opcionais e Metas para o Milênio¹² minuciosamente compilados nesse documento, propiciando uma rápida busca dos dispositivos legais que mantêm estreita relação com a violência sexual de crianças e adolescentes, em suas distintas modalidades.

¹² Documento “Um Brasil para as Crianças e Adolescentes A Sociedade Brasileira Monitorando os Objetivos do Milênio Relevantes para a Infância e a Adolescência.” Elaborado pela Rede de Monitoramento Amiga da Criança.

O PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL E ORÇAMENTO PÚBLICO

A fim de garantir a execução das ações previstas no Plano Nacional, foi incluída uma etapa no processo de sua revisão destinada à compatibilização dos eixos do Plano Nacional com as possibilidades de sua execução, com base no orçamento público federal. Assim, tentou-se explicitar a realidade do orçamento em curso 2012-2015 para posterior análise da viabilidade dos objetivos e metas em curto prazo e as reais necessidades de *advocacy* para possíveis inclusões no próximo PPA.

A ideia foi descortinar a metodologia empregada para a formulação do PPA-2012/2015 e identificar os programas previstos, que contemplam a execução de ações no âmbito da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes, sobretudo aquelas vítimas de violência sexual.

A partir da análise dos eixos do Plano Nacional, foi feito um estudo comparativo do PPA 2012- 2015, buscando assim, identificar as ações que guardam referência direta e/ou indireta com as diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no orçamento público federal. A partir desse levantamento foi possível identificar:

- os programas temáticos, que indicam o nome da política a ser executada;
- os objetivos do governo, que agregam as iniciativas selecionadas por possuírem relação com o Plano Nacional;
- os órgãos responsáveis pela execução das iniciativas; e
- as iniciativas que possuem relação com o Plano Nacional.

O documento que comporá os anexos do Plano Nacional pretende nortear as ações de *advocacy* da sociedade civil no período (2012/2015), e auxiliar na definição dos prazos para a efetiva execução e monitoramento do Plano Nacional.

O estudo comparativo pretende ainda, contribuir com o processo de planejamento e execução das políticas públicas no Brasil, explicitar os conceitos de Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e definir qual o papel destes instrumentos no processo de execução de políticas públicas no campo do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Uma vez que o Plano Nacional constitui um documento temático que integra o Plano Decenal, considera-se estratégico que a vigência do novo Plano Nacional acompanhe a vigência daquele, ou seja, que suas ações sejam implementadas até 2020. Importante afirmar que durante esse período de execução do Plano Nacional, seja observada a necessidade de sua compatibilização com os novos PPAs a entrarem a vigor, dado que estes são formulados para serem executados de quatro em quatro anos.

DIRETRIZES CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS

AS DIRETRIZES CONCEITUAIS DO III CONGRESSO MUNDIAL DE ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A definição tomada pelos diversos atores que compuseram os encontros e consultas do processo de revisão do Plano Nacional foi a de utilizar a linha conceitual adotada pelo III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por ser este o último momento sistematizado de conceituação da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Para afirmar esse consenso, optou-se por trabalhar a partir do conceito de violência sexual, entendendo este como macroconceito que envolve duas expressões: **abuso sexual e exploração sexual**. Uma forte diretriz adotada pelos documentos finais do III congressofoia de dar visibilidade as duas expressões principais da violência sexual, abuso e exploração.

A ideia é assumir a existência de características importantes em cada uma delas, e que essa diferença precisa impactar nas políticas de proteção.

Outra definição importante foi a de entender a violência sexual (abuso e exploração) no contexto do desrespeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes. Optou-se, portanto, por uma versão não fragmentada do plano segundo o tipo de expressão da violência, mas com relação direta com outros planos e políticas de direitos humanos.

Neste documento entende-se a violência sexual expressada de duas formas - abuso sexual e exploração sexual -, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma tarefa fundamental presente no processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, foi a construção de indicadores, que viabilizassem a estruturação de um processo de monitoramento e avaliação e que estivessem em consonância com as diretrizes da ONU para a construção de indicadores em Direitos Humanos. Desde 2007, já se diagnosticou que a construção de indicadores para a temática da Violência Sexual- abuso e exploração, não é uma tarefa fácil. Essa dificuldade deve-se, sobretudo, porque o Brasil não produziu dados nessa área para que se possa estabelecer uma linha de base para o processo de monitoramento e avaliação.

Buscando responder a essa demanda, esse tema foi incluído em todo o processo de revisão do Plano Nacional, o que culminou com a inclusão de indicadores que atendam aos anseios expressados pelas redes nacionais e também pelos documentos internacionais, assumindo que o monitoramento das ações de enfrentamento à violência sexual constitui um dos principais desafios e a ausência da cultura da avaliação tem forte impacto na pouca eficácia das políticas públicas.

Portanto, a discussão sobre os indicadores de monitoramento do Plano Nacional de Enfrentamento

da Violência Sexual no processo de revisão não pode deixar de considerar a relevância do estabelecimento de parâmetros para o necessário e essencial processo de monitoramento de seus objetivos.

Esse é um momento histórico privilegiado para o início do exercício de construção de indicadores, dado que cada vez mais os órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas estão preocupados com o desenvolvimento de sistemas nacionais de informação, gestão e análise de dados.

Importante salientar que é necessário o desenvolvimento de uma metodologia de monitoramento do plano a partir dos indicadores propostos, com a escolha dos atores responsáveis pela coordenação desse processo.

Portanto, deve-se partir da premissa de que além do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), representado pelas instituições nacionais, precisa ter um papel protagônico no processo de monitoramento das ações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes.

O monitoramento e a avaliação devem, compreender o acompanhamento do desenrolar de todas as ações previstas no processo de implementação do Plano Nacional; que deverá ser operacionalizado pela produção de relatórios sistemáticos.

Para a construção dos indicadores no Plano Nacional de 2013 optou-se por estabelecer como premissa a escolha de indicadores indivisíveis, porém didaticamente sistematizados por eixos do Plano Nacional.

Tais indicadores buscam propiciar uma melhor compreensão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, suas causas e características de suas várias expressões, a identificação, quantitativa e qualitativa, dos instrumentos disponíveis para mensuração que possibilitem redefinir ações e rumos para enfrentamento desse tipo de violência.

Outro fator importante é que os indicadores do Plano Nacional podem ser elementos relevantes para a orientação das políticas públicas, na sua maioria, é desenhada sem os subsídios necessários

contribuindo para sua imprecisão. Espera-se, portanto, que a disponibilização dos indicadores por eixos do Plano Nacional possa contribuir para:

- a produção de informações;
- o acompanhamento do cumprimento dos objetivos e ações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- a proposição de medidas corretivas e de estratégias para qualificação das ações;
- o estabelecimento de um processo sistemático de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- a construção de um processo de sistematização com vistas à otimização dos resultados e dos impactos gerados a partir das ações desenvolvidas.

Propõe-se, portanto, que os indicadores sejam estabelecidos considerando-se algumas premissas, as quais se passa a discorrer por eixos do Plano Nacional:

EIXO PREVENÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 70, preconiza:

“É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.”

Reconhecendo a importância da prevenção, os indicadores para o eixo de Prevenção deve-se considerar o envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização e prevenção da violência sexual; a qualificação das campanhas de prevenção; o fortalecimento da rede familiar e comunitária e a inserção das escolas em ações de prevenção.

EIXO ATENÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no artigo 86:

“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-

governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento integral com base no respeito aos direitos humanos pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas.

Esse eixo precisa de indicadores que dêem conta do contexto multidimensional em que está configurada a violência sexual, com aspectos relacionados à cultura, à economia e às características psicoemocionais dos indivíduos envolvidos, e que não poderão/deverão ser respondidas por uma única instituição ou política pública.

A qualificação da intervenção da rede em casos de violência sexual é o que possibilita avaliar a evolução da compreensão e a forma de intervenção da rede, a partir das fragilidades verificadas, dados de casos concretos atendidos e de matrizes de capacitação da rede de atendimento, bem como, o processo de assessoria técnica a serem desenvolvidos. Também é importante mensurar a padronização e formalização de procedimentos, a eficiência, a efetividade e da eficácia dos fluxos de procedimentos construídos e pactuados.

EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Cabe ressaltar, sobretudo, que neste eixo alguns atores específicos que têm atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar, precisam ser considerados especialmente estratégicos para a efetiva participação no processo de monitoramento. Os indicadores deste eixo devem considerar os dados sobre as ocorrências de notificações de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, investigações e a proporção com a responsabilização. Outro aspecto importante a ser observado é a obtenção de dados de desenvolvimento e utilização de novas metodologias de responsabilização que reconheçam a importância da proteção das vítimas.

Nesse sentido, apontam-se, em âmbito nacional, a inclusão dos dados do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (Sipia¹³) e o Disque Direitos Humanos (Disque 100¹⁴) como fontes prioritárias de informações, bem como o acompanhamento de casos exemplares que poderá fornecer um diagnóstico de como vêm atuando os atores do eixo.

EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O processo de comunicação e mobilização social constitui a base para a formação e a sustentabilidade do trabalho em rede. O Relatório de Monitoramento 2003-2004 do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes aponta que:

A participação é o caminho eficaz para o fortalecimento da Rede que será formada em âmbito local, em que todos podem colaborar no campo específico de suas atividades.

Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento integral com base no respeito aos direitos humanos pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas.

Esse eixo precisa de indicadores que dêem conta do contexto multidimensional em que está configurada a violência sexual, com aspectos relacionados à cultura, à economia e às características psicoemocionais dos indivíduos envolvidos, e que não poderão/deverão ser respondidas por uma única instituição ou política pública.

A qualificação da intervenção da rede em casos de violência sexual é o que possibilita avaliar a evolução da compreensão e a forma de intervenção da rede, a partir das fragilidades verificadas, dados de casos concretos atendidos e de matrizes de capacitação da rede de atendimento, bem como, o processo de assessoria técnica a serem desenvolvidos. Também é importante mensurar a padronização e formalização de procedimentos, a eficiência, a efetividade e da eficácia dos fluxos de procedimentos construídos e pactuados.

EIXO DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Cabe ressaltar, sobretudo, que neste eixo alguns atores específicos que têm atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar, precisam ser considerados especialmente estratégicos para a efetiva participação no processo de monitoramento. Os indicadores deste eixo devem considerar os dados sobre as ocorrências de notificações de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, investigações e a proporção com a responsabilização. Outro aspecto importante a ser observado é a obtenção de dados de desenvolvimento e utilização

de novas metodologias de responsabilização que reconheçam a importância da proteção das vítimas.

Nesse sentido, apontam-se, em âmbito nacional, a inclusão dos dados do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (Sipia¹³) e o Disque Direitos Humanos (Disque 100¹⁴) como fontes prioritárias de informações, bem como o acompanhamento de casos exemplares que poderá fornecer um diagnóstico de como vêm atuando os atores do eixo.

EIXO COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O processo de comunicação e mobilização social constitui a base para a formação e a sustentabilidade do trabalho em rede. O Relatório de Monitoramento 2003-2004 do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes aponta que:

A participação é o caminho eficaz para o fortalecimento da Rede que será formada em âmbito local, em que todos podem colaborar no campo específico de suas atividades.

Embora caiba ao município a responsabilidade pela concretização da política de atendimento à infância e à juventude, o poder público geralmente não tem condições nem recursos suficientes para arcar sozinho com essa tarefa. Faz-se necessário, pois, realizar amplo debate público de modo a mobilizar e envolver todos os segmentos da sociedade na formulação, execução e avaliação de um plano municipal de ação para o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. (Relatório de Monitoramento 2003-2004 do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil)

¹³. O Sipia compreende quatro módulos, sendo o Módulo I – monitoramento da situação de proteção à criança e ao adolescente sob a ótica da violação e ressarcimento de direitos e o Módulo IV – acompanhamento da implantação e implementação dos conselhos de direitos e conselhos tutelares especialmente relevantes para o tema *violência sexual*.

¹⁴. O Disque 100 é um serviço de discagem direta e gratuita disponível para todos os estados brasileiros, com o objetivo de acolher denúncias de violência contra crianças e adolescentes, visando à interrupção de cada situação revelada e ao imediato encaminhamento ao órgão competente para atuar no caso.

Com base nessa premissa, os indicadores neste eixo devem possibilitar a avaliação da qualidade e o potencial da mobilização e realização de ações de enfrentamento no País, envolvendo todos os atores que tem incidência sobre o tema, a representatividade e pertinência da participação das instituições envolvidas e o grau de comprometimento com as demandas pactuadas.

EIXO PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Garantir direitos de crianças e adolescentes pressupõe garantir o seu direito à participação ativa. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 15, afirma:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Ao referir os aspectos que compreendem o direito à liberdade, o artigo 16 do ECA elenca, dentre outros, o direito de opinião e expressão, o direito de participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação e o direito de participar da vida política, na forma da lei.

Assim, o processo de definição de indicadores para o eixo de protagonismo (participação), deve considerar: a proporção do número de crianças e adolescentes em espaços de garantia e promoção de seus direitos; a qualificação da participação de crianças e adolescentes em fóruns, encontros e programas que promovam e defendam seus direitos; a inclusão de sugestões das crianças e adolescentes no processo de formulação de programas de prevenção e

atendimento; a qualificação da prática das instituições que trabalham com crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de assegurar a efetiva participação desses grupos etc.

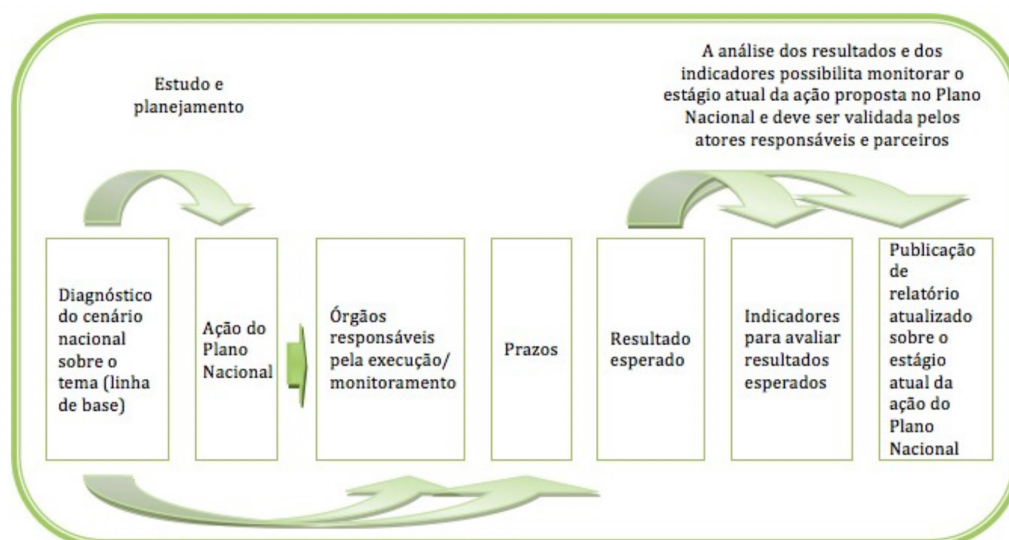
EIXO ESTUDOS E PESQUISAS

Os indicadores deste eixo precisam inferir o nível de efetivação na realização de estudos quantitativos e qualitativos da situação de violência sexual contra crianças e adolescentes no território nacional, com ênfase nas proporções estabelecidas a partir dos conceitos de direitos trazidos pelos documentos internacionais e na legislação nacional, bem como a capacidade de organizar sistemas articulados de informações sobre a situação da violência sexual e as possibilidades e cenários futuros.

O PROCESSO DE MONITORAMENTO

O processo de monitoramento e avaliação pressupõe o registro sistemático de informações que possibilite à Rede Nacional de Proteção visualizar o desenvolvimento das atividades (execução e efetividade) nos seis eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e Adolescentes. Os indicadores apontarão a execução e efetividade de cada ação comparando o momento em que esta é avaliada e os resultados esperados que foram construídos por ocasião do lançamento do Plano Nacional 2013.

Portanto, o instrumento para realizar o monitoramento e avaliação, a partir dos indicadores, deve propiciar a análise do estágio atual da ação e seus impactos em todos os eixos do Plano Nacional, levando em conta os seguintes fatores:



Além desse instrumento, o processo de monitoramento pode ter como estratégia a alimentação de um sistema de gestão especialmente voltado para o monitoramento do Plano Nacional. A demanda por produção de informações baseia-se na premissa de que é fundamental o fortalecimento de uma cultura de transparência para aprimorar o desenho e o desempenho das políticas públicas.

Tal esforço reside na necessidade, inclusive, de ir além do relato sobre o cumprimento e desenvolvimento de atividades previstas. Significa dizer que a garantia da qualidade das informações deve constituir uma meta.

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QUADRO DE AÇÕES

EIXO: PREVENÇÃO

OBJETIVO:

Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.

DIRETRIZ DO PLANO DECENAL:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de programas, projetos e espaços educacionais, sociais, desportivos e culturais voltados para prevenção ao abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes.
- II. Número de profissionais sensibilizados/capacitados na temática, com foco no uso seguro das TICs.
- III. Número de programas, ações e serviços implementados por organizações governamentais e não governamentais visando à prevenção ao tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.
- IV. Número de agentes públicos e de profissionais sensibilizados e capacitados para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes vinculados à cadeia produtiva do turismo, aos megaeventos e às grandes obras de desenvolvimento.
- V. Número de programas, projetos e serviços implementados, de forma intersetorial, visando à prevenção ao abuso e/ou exploração sexual no contexto do turismo.
- VI. Número de empresas que aderiram a pactos e códigos de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- VII. Número de secretarias de educação que, a partir do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR), incluíram a temática “prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes” nos currículos e/ou projetos político-pedagógicos - total e proporção em relação ao número de escolas da região, por rede de ensino.
- VIII. Número de empresas em cujos planos de responsabilidade social estão presentes ações junto aos seus trabalhadores e cadeias produtivas para o enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- IX. Número de contratos contendo cláusulas e/ou condicionalidades que contemplem ações de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- X. Número de organizações que realizam ações para prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- XI. Número de programas destinados à formação profissional e inserção socioproductiva para adolescentes, de acordo com o marco normativo.
- XII. Número de profissionais formados e número de materiais formativos distribuídos em temas relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes facilitados pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e sobre o uso seguro dessas ferramentas.
- XIII. Número de programas que incorporaram, em seus respectivos planos e ações, as questões dos direitos sexuais e da prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- XIV. Número de metodologias nacionais e internacionais referenciadas para replicação em ações preventivas ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
1.	Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc.	SDH/PR MDS MEC	SENAD Minc Comitê Nacional
2.	Sensibilização da sociedade em geral e capacitação dos profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social quanto aos riscos do abuso e/ou da exploração sexual facilitados pelo uso das ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), potencializando as formas do uso seguro dessas ferramentas.	MEC MS MDS	Minc
3.	Desenvolvimento de ações de sensibilização, incluindo campanhas, que previnam as ocorrências de tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, observando as especificidades do contexto que envolve esse delito.	SNJ/MJ SDH/PR	SPM/PR
4.	Garantia da implementação de políticas públicas desenvolvidas intersetorialmente, nos três níveis de governo, na promoção dos direitos sexuais e na prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto do turismo, priorizando a orientação e a formação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada ou de organizações de trabalhadores direta ou indiretamente vinculados à cadeia produtiva do turismo, aos megaeventos e às grandes obras de desenvolvimento.	MTur SDH/PR MS Comissão Intersetoria	Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância; Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH-PR
5.	Elaboração e implementação de Códigos de Conduta do Turismo, comprometendo o trade turístico nas ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes	I MTur Comissão Intersetorial CONANDA	Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH/PR

6.	Implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo que seja inserido o tema de Educação em Sexualidade, de forma transversal, no currículo da Educação Básica e do Ensino Superior de acordo com as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos.	MEC	SDH/PR
7.	Estímulo a uma cultura de responsabilidade social de empresas que atuam no país, especialmente aquelas que contam com financiamento público para a realização dos empreendimentos, com vistas à prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR	Minc, MPLOG BNDES
8.	Inclusão cláusulas e/ou condicionalidades preventivas a todas as formas de abuso e/ou exploração sexual crianças e adolescentes nos contratos firmados para execução das grandes obras de desenvolvimento e no contexto dos megaeventos, com vistas à redução do impacto social nas diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, especialmente as empresas que contam com financiamento público.	SDH/PR	Minc MPLOG BNDES
9.	Estímulo ao desenvolvimento de ações formativas junto às organizações de trabalhadores e empregadores na prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR TEM SESGE	SNJ/MJ SG/PR
10.	Implementação de programas de formação profissional e de inserção socioproductiva para adolescente, como estratégia preventiva às situações de abuso e/ou exploração sexual.	MTE MDS	SDH/PR CNI
11.	Realização de formação continuada para agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando cofinanciamento das 3 esferas de governo, sobre papéis e atribuições na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	SDH/PR CONANDA	Minc MDS MEC MS MPLOG MJ
12.	Inclusão, nos programas de promoção da igualdade racial, das políticas para mulheres, dos segmentos LGBT e da juventude, do tema direitos sexuais e reprodutivos e de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR SEPPIR SPM	MDS MS
13.	Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais bem-sucedidas na prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR Comissão Intersectorial	UNICEF Comitê Nacional OIT

EIXO: ATENÇÃO

OBJETIVO:

Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, , respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião cultura, orientação sexual etc.

DIRETRIZ DO PLANO DECENAL:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual – total e proporção por estado.
- II. Número de municípios, DF e de organizações não governamentais que estruturaram programas, serviços e ações de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual – total e proporção por estado.
- III. Número de atendimentos especializados de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual realizado por programas e serviços.
- IV. Número de atendimentos de crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins de exploração sexual, realizados por programas/projetos governamentais e não governamentais.
- V. Número de organizações que ofertam formação profissional a adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual.
- VI. Número de adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual que participam de programas de formação profissional inseridos no mercado de trabalho, de acordo com o marco normativo.
- VII. Número de programas e serviços que acompanham e dão suporte a famílias de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual.
- VIII. Número de programas e serviços que atendem, acompanham e dão suporte a pessoas que cometem abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- IX. Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações, com pactuação de fluxos voltados ao atendimento a criança e adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual, bem como a pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- X. Número de metodologias nacionais e internacionais adaptadas e/ou disseminadas com foco no atendimento a adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete tais violências.
- XI. Número de programas de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual oriundos de comunidades indígenas e quilombolas que asseguram o respeito à diversidade étnica, racial, religiosa e cultural.
- XII. Número de escolas, unidades de saúde e da assistência social que adotaram a ficha de notificação integrada em casos de abuso e/ou exploração sexual - Total de escolas e unidades de saúde e assistência social.

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
1.	Universalização do acesso às políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, de forma integral e intersetorializada, com a qualificação de programas e profissionais, especialmente, das áreas de saúde, educação e assistência social, esporte e lazer, respeitando as diversidades.	MDS, MS	SDH Comissão Intersetorial
2.	Garantia de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual nos territórios, inclusive que dê conta das especificidades inerentes a situações de tráfico para esse fim e/ou de ameaça de morte, respeitando as diversidades.	SDH/PR MDS	CONANDA
3.	Garantia de atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias, assegurando, quando necessário, acompanhamento na saúde mental, observada a pertinência da medida protetiva, respeitando as diversidades.	MS	MDS
4.	Oferta de atenção especializada à criança e adolescente em situação de exploração sexual, com foco na modalidade de tráfico para esse fim, e suas famílias, na rede de atendimento e nos serviços de proteção, respeitando as diversidades.	SDH/PR MDS	SNJ/MJ MS
5.	Garantia do acesso e ampliação da oferta de formação profissional por meio de uma política específica, que assegure a inserção socioproductiva de adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, com reserva de vaga para adolescentes com deficiência, respeitando as diversidades.	MDS MTE	SDH/PR
6.	Implementação de programas e serviços destinados ao fortalecimento e acompanhamento de famílias de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, respeitando as diversidades.	MDS	MS

7.	Implantação e fortalecimento de programas intersetoriais e serviços destinados ao atendimento e acompanhamento da pessoa que comete violência sexual contra crianças e adolescentes, com definição de parâmetros, considerando os aspectos culturais, sociais e de saúde.	MS MDS	MJ
8.	Pactuação de fluxos e/ou protocolos de procedimentos entre as diversas instâncias encarregadas de assegurar atendimento a criança e adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual, bem como à pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual, considerando as suas especificidades.	MS MDS MJ SDH/PR	Comitê Nacional Comissão Intersetorial CONANDA
9.	Disseminação e adaptação, quando for o caso, de metodologias nacionais e internacionais exitosas de atendimento a criança, adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete essas expressões de violência.	MS MDS SDH/PR	UNICEF Comitê Nacional ECPAT
10.	Oferta de atendimento especializado respeitando as questões territoriais e étnicas, especialmente em relação a crianças e/ou adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as demais diversidades.	MDS MS	SDH/PR SEPIIR
11.	Garantia de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, que são usuários de álcool e outras drogas, em serviços especializados na rede de atendimento, respeitando as diversidades.	MS MDS	SDH/PR
12.	Articulação dos serviços intersetoriais que realizam atendimento nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes com os órgãos de investigação e responsabilização.	MS MEC MDS SDH/PR	MJ

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO:

Atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.

DIRETRIZ DO PLANO DECENAL:

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de delegacias e serviços de perícia especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios e DF que demandam a estruturação desses serviços.
- II. Número de varas especializadas em julgar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios que demandam a estruturação de tal serviço.
- III. Número de serviços especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes nas forças de segurança existentes no país.
- IV. Número de núcleos integrados capazes de atender de forma mais ágil os casos de abuso e/ou exploração sexual, com a presença de instituições como delegacia especializada, vara especializada, promotoria especializada, perícia e serviços de proteção.
- V. Número de acordos de cooperação internacional em matéria relacionada ao enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, com ênfase em casos de tráfico para fins de exploração sexual e pornografia, respeitando as convenções e tratados internacionais e legislações específicas.
- VI. Número de serviços especializados de denúncia e notificação de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, atuando de forma articulada no âmbito do SGD.
- VII. Número de pessoas responsabilizadas por cometerem crimes sexuais contra crianças e adolescentes.
- VIII. Número de autuações lavradas pelos órgãos competentes para erradicação das piores formas de trabalho infantil, com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes.
- IX. Número de programas e ações implementados pelos Consulados brasileiros visando apoio e assistência a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, em especial na modalidade do tráfico para fins de exploração sexual.
- X. Número programas de capacitação e profissionais capacitados nos sistemas de Segurança e Justiça para atuarem no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- XI. Número de protocolos firmados com órgãos policiais e judiciais que observam a imprescindibilidade da escuta bem como da redução da repetição.
- XII. Número de conselhos tutelares existentes por município, observados os parâmetros estabelecidos pelo Conanda.
- XIII. Número de escolas, unidades de saúde e da assistência social que adotaram a ficha de notificação compulsória em casos de abuso e/ou exploração sexual - Total de escolas e unidades de saúde e assistência social.
- XIV. Número de denúncias realizadas por crianças e adolescentes relacionadas à violação de seus direitos.
- XV. Número de empresas responsabilizadas nas esferas administrativa, civil e penal, por facilitar e/ou promover o abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes.

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
1.	Implantação e implementação de delegacias e serviços de perícia especializados, com base em parâmetros definidos pelo MJ e em dados oriundos do SGD, em locais em que se justificar tal especificidade, observado o princípio da regionalização.	SENASP/MJ SRJ/MJ SDH/PR MS	Secretarias Estaduais de Segurança e Saúde
2.	Aperfeiçoamento da responsabilização penal da pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual, sem prejuízo das demais formas de responsabilização – civil, administrativa, política, disciplinar etc. –, por meio da criação e estruturação de Varas Criminais especializadas em crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como promotorias e defensorias públicas especializadas, nas comarcas onde se justificar essa maior especificidade, com base em dados oriundos do SGD, observado o princípio da regionalização.	SDH/PR (articulação com CNJ)	Tribunais de Justiça dos Estados
3.	Fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos de investigação, repressão e responsabilização de casos de abuso e/ou exploração sexual facilitados pelas TICs, na atuação articulada das forças policiais e do sistema de justiça, com a participação da sociedade civil no controle social.	SENASP/MJ SRJ/MJ	SDH/PR
4.	Garantia da responsabilização dos setores de turismo e entretenimento nacionais e internacionais nos casos em que facilite ou promova o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR Ministério da Justiça (articulação com o CNJ)	Ministério do Turismo Tribunais de Justiça dos Estados
5.	Implantação nos estados, municípios e Distrito federal, de núcleos de atendimento integrado às crianças e adolescentes em situação de abuso ou exploração sexual, de delegacias, varas judiciais, promotorias de justiça, defensorias públicas e serviços de perícias para tratar de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, observados os princípios da regionalização.	SDH/PR Ministério da Justiça (Articulação com CNJ e Tribunais de Justiça Estaduais)	SRJ/MJ SENASP/MJ DPF DPU CNMP CNJ

6.	Desenvolvimento e fortalecimento de acordos bilaterais com as autoridades estrangeiras a fim de dar prioridade ao enfrentamento dos crimes de tráfico para fins de exploração sexual, respeitando as convenções e tratados internacionais e legislações específicas.	MRE	SNJ/MJ
7.	Fortalecimento da articulação dos órgãos de investigação e responsabilização com serviços intersetoriais que realizam atendimento e notificação nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR MJ	CONANDA Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente
8.	Aprimoramento do sistema de responsabilização, incluindo a utilização das TICs nos processos investigativos, bem como a criação de estruturas especializadas no âmbito das polícias, para atuação na apuração de crimes de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	MJ PF PRF	SENASP/MJ Secretarias Estaduais de Segurança
9.	Fortalecimento da ação fiscalizadora dos núcleos/grupos específicos de erradicação do trabalho infantil do Ministério do Trabalho e Emprego, pautando a exploração sexual de crianças e adolescentes como uma das piores formas de trabalho infantil a serem, prioritária e imediatamente, proibidas e eliminadas.	MTE	SDH/PR OIT FNPETI
10.	Desenvolvimento um programa na rede consular do país voltado para o apoio e assistência qualificada e prioritária a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, especialmente as traficadas para fins de exploração sexual no exterior, assegurando a aplicação das normas contra as pessoas estrangeiras que cometem tais violências, com especial destaque para a aplicação do princípio da extraterritorialidade da lei, mediante acordos bilaterais e alterações nas legislações nacionais.	MRE SDH/PR	
11.	Revisão e aprimoramento dos parâmetros de sanção, inclusive penal, para empresas que desrespeitam direitos humanos de crianças e adolescentes.	Frente Parlamentar pela Infância MJ SDH/PR	

12.	Capacitação de agentes dos sistemas de Segurança e Justiça responsáveis por realizarem a escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual de forma a evitar a revitimização, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc.	CNJ MJ SDH/PR	Tribunais de Justiça dos Estados, Secretarias de Segurança dos Estados
13.	Normatização da escuta de crianças e adolescentes nos procedimentos de proteção e responsabilização, com vistas a observação de sua imprescindibilidade bem como da redução da repetição, inclusive o direito de não se manifestar, atentando inclusive para o que preconiza a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social da ONU, ademais de outros instrumentos referenciais sobre o tema.	SENASP/MJ CNJ	SNJ/MJ SRJ/MJ DPU CNMP
14.	Fortalecimento dos conselhos tutelares para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, inclusive nos casos facilitados pelas TICs.	SDH/PR Gestores Municipais da Infância	SENASP/MJ SRJ/MJ
15.	Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	MEC MS MDS	SDH/PR

EIXO: PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

OBJETIVO:

Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção.

DIRETRIZ DO PLANO DECENAL:

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de crianças e/ou adolescentes atuando em instâncias de articulação tais como conselhos, escolas, grêmios, fóruns, comitês, comissões, redes de promoção e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com foco no enfrentamento do abuso e/ou exploração – total por município, estado e DF.
- II. Número de instâncias de articulação como conselhos, fóruns, comitês, comissões, redes etc. que fomentam e asseguram a participação de crianças e adolescentes.
- III. Número de crianças e adolescentes envolvidos em pesquisas, projetos e programas de prevenção e de mobilização para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- IV. Número programas, serviços ou ações que envolvam crianças e adolescentes em atividades que valorizam sua identidade, raízes e cultura local.
- V. Número de materiais informativos e formativos elaborados por crianças e/ou adolescentes em linguagem amigável.
- VI. Número de metodologias desenvolvidas, sistematizadas e disseminadas que promovam a atuação qualificada de crianças e adolescentes como agentes multiplicadores e sua autoproteção.
- VII. Número de instituições cadastradas nos Conselhos de Direitos que tenham como foco a promoção de protagonismo (participação) de crianças e adolescentes – total e proporção com relação ao número de instituições cadastradas.
- VIII. Número de blogs e perfis em redes sociais existentes com foco em dialogar sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, inclusive aqueles alimentados e administrados pelas próprias crianças e adolescentes.

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
1.	Criação e fortalecimento de espaços organizados de participação proativa de crianças e adolescentes, assegurando a oferta de formação política, visando uma incidência qualificada e efetiva desse público na formulação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual.	SDH/PR MEC CONANDA Comitê Nacional	Minc MDS MEC
2.	Fomento da participação de crianças e adolescentes no processo de formulação dos orçamentos públicos, garantindo recursos para esse fim.	SDH/PR CONANDA Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente	MDS MEC Assembleias Legislativas
3.	Garantia da construção da autonomia e da participação da criança e do adolescente na elaboração de pesquisas e na implementação de estratégias de prevenção do abuso e/ou exploração sexual, com foco no acesso seguro e autocuidado no uso das TICs, incluindo ações de disseminação de informações sobre suas potencialidades e riscos.	SDH/PR Comitê Nacional	MDS MEC
4.	Envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes e a cultura local, que promovam a construção de valores de respeito à diversidade, tais como, as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais em espaços organizados para sua autoproteção e autoafirmação.	SDH/PR SEPIR MEC FUNAI MDS	Minc Comitê Nacional
5.	Mobilização de crianças e adolescentes para enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, valorizando os espaços e grupos em que estes se organizam entre pares.	SDH/PR CONANDA Comitê Nacional	Minc MDS MEC
6.	Construção de metodologias que promovam a participação e formação de crianças e adolescentes para sua autoproteção ao abuso e/ou exploração sexual e atuação qualificada como agentes multiplicadores.	Minc SDH/PR	MDS Comitê Nacional

7.	Instituição de programas, ações e serviços de promoção da participação de crianças e adolescentes no âmbito dos poderes legislativo, executivo e judiciário.	Senado Federal Câmara Federal SDH PR/ CONANDA/ MEC/ MDS	Minc Assembleias Legislativas dos Estados
8.	Estímulo à criação e/ou ampliação de blogs e redes sociais para o incremento do diálogo sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles alimentados e administrados por esses segmentos.	SDH/PR Comitê Nacional	MDS MEC

EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO:

Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento e pela eliminação do abuso e/ou exploração sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.

DIRETRIZ DO PLANO DECENAL:

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de reuniões e encontros realizados entre os diversos conselhos para discussão da pauta relacionada ao enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- II. Existência de recursos dos fundos municipais, estaduais, distrital e nacional pelos direitos da criança e do adolescente destinados a ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual – total e proporção com relação ao orçamento total dos respectivos fundos.
- III. Número de redes, comitês, fóruns e outros coletivos que atuam no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nos âmbitos nacional, estaduais, municipais e distrital.
- IV. Número de denúncias de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes que chegam aos canais de denúncia, atestando o maior grau de sensibilidade da população para enfrentar o problema.
- V. Número de campanhas realizadas e de empresas e trabalhadores sensibilizados/capacitados sobre a temática.
- VI. Número de iniciativas, audiências públicas e CPIs no âmbito do poder legislativo municipal, estadual, distrital e nacional relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes e, especialmente às situações de abuso e/ou exploração sexual.
- VII. Incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas agendas e atividades dos fóruns, comitês, coalizões, conselhos etc.
- VIII. Número de municípios que realizam ações de mobilização no dia 18 de Maio, adotando o símbolo e slogan do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- IX. Número de campanhas e eventos realizados com foco no enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes
- X. Número de matérias veiculadas na mídia nacional e número de profissionais capacitados na temática do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes
- XI. Número de órgãos governamentais e não governamentais que desenvolvem projetos e programas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual.
- XII. Análise do nível de incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes na mídia.
- XIII. Análise do nível de incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas redes sociais e novas ferramentas de comunicação.

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
1.	Promoção da integração dos diferentes conselhos nacionais, estaduais, municipais e distrital de direitos da criança e do adolescente e dos setoriais para a construção de políticas articuladas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	CONANDA	SDH/PR Comitê Nacional SENAD MDS
2.	Incidência junto aos conselhos nacional, estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente para efetiva destinação de recursos em seus respectivos fundos para o enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual.	Comitê Nacional CONANDA	FNDCA Comitês Estaduais de Enfrentamento
3.	Estímulo ao fortalecimento e à descentralização das redes, comitês, fóruns, e comissões para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal.	Comitê Nacional	MDS Comitês Estaduais de Enfrentamento FORUM DCA FNPETI
4.	Promoção da mobilização efetiva de todos os segmentos da sociedade para a promoção dos direitos sexuais e proteção de crianças e adolescentes em situação de abuso e de exploração sexual.	Comitê Nacional SDH/PR Comissão Intersetorial	MDS, Comitês Estaduais de Enfrentamento FORUM DCA FNPETI SENAD
5.	Fomento ao engajamento de setores empresariais estratégicos, tais como Sistema S, turismo, transportes, centrais de abastecimento, entre outros, e segmentos de trabalhadores como centrais sindicais, associações e sindicatos, para que promovam intervenções, que contemplem ações como campanhas em suas cadeias produtivas e capacitação de trabalhadores, sensibilizando-os sobre a temática do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR Comitê Nacional MTur	CNI FNDCA SEST/SENAT
6.	Incidência junto ao Poder Legislativo para a realização de audiências públicas e constituição de Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs) visando o enfrentamento de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente aquelas relacionadas ao abuso e/ou exploração sexual.	Comitê Nacional Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente	ANCED FNDCAs Assembleias Legislativas
7.	Fomento e estímulo à pauta do tema abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes para o planejamento e monitoramento de ações inseridas nos Planos Nacionais temáticos, observando as diretrizes do Plano Decenal.	SDH/PR CONANDA	MDS Comitê Nacional

8.	Fortalecimento das ações de mobilização do Dia 18 de Maio, reafirmando os direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes e do símbolo da luta Flor e o Slogan “Faça Bonito – Proteja nossas Crianças e Adolescentes”.	Comitê Nacional Comissão Intersetorial	MTur Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH/PR SENAD MDS
9.	Desenvolvimento de campanhas de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de ações de sensibilização e mobilização de grupos específicos e comunidade em geral, articulando com outras campanhas de direitos humanos, como de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, à violência contra a mulher, principalmente, as que serão desenvolvidas no contexto dos megaeventos, como também nos portos, aeroportos e rodoviárias em todo país.	SDH/PR Comitê Nacional Comissão Intersetorial	MDS MTur SEPPIR SPM
10.	Sensibilização e mobilização da mídia, com a qualificação dos profissionais de comunicação, para a construção e divulgação de ações positivas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	Comitê Nacional Minc CONANDA	ANDI MTur Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH-PR MDS ANDI
11.	Articulação e envolvimento de organizações públicas e privadas em ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes em suas diferentes modalidades, inclusive aquelas facilitadas pelas TICs.	Comitê Nacional Comissão Intersetorial	MDS Comitês Estaduais de Enfrentamento
12.	Inclusão na agenda política e na grade de programação das emissoras públicas, a implementação de programas periódicos sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.	SDH/PR Comitê Nacional Minc	ANDI MDS
13.	Criação de instrumentos que favoreçam a inserção sistemática da temática do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual nas diferentes mídias, inclusive por meio da realização de campanhas de sensibilização.	Comitê Nacional Minc SDH/PR	ANDI MDS
14.	Incidência junto às agências certificadoras de empresas, para que observem e adotem parâmetros de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes.	SDH/PR	Comitê Nacional

EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS

OBJETIVO:

Conhecer as expressões do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas.

DIRETRIZ DO PLANO DECENAL:

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- I. Número de pesquisas e estudos sobre os programas e projetos governamentais e não governamentais para o enfrentamento do abuso e/ ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- II. Número de pesquisas e bolsas sobre o tema do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes apoiadas pelo CNPq.
- III. Número de metodologias nacionais e internacionais sistematizadas e disseminadas visando à prevenção e o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como à pessoa que comete violência sexual.
- IV. Número de pesquisas sobre o perfil de pessoas que cometem abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, observadas variáveis de seu perfil, como: sexo, idade, raça/ etnia, nível de escolaridade, rendimento familiar, grau de parentesco e/ou vínculo com a pessoa que sofreu a violência, entre outros.
- V. Número de pesquisas e publicações sobre o tema do enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, observadas as seguintes variáveis: sexo, idade, raça/ etnia, nível de escolaridade, rendimento familiar, dentre outras.
- VI. Número de pesquisas e estudos sobre tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual
- VII. Número de estudos georreferenciados de casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.
- VIII. Número de estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.
- IX. Número de sistemas de informação, gestão e análise de dados sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nos níveis municipal, estadual, distrital e nacional.
- X. Número de pesquisas sobre notificações, inquéritos e processos relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, por expressão de violência – total e proporção no município e com relação aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes.
- XI. Número de estudos e pesquisas que contemplem a análise das perspectivas e cenários de vulnerabilidade e risco do abuso e/ou exploração sexual a partir da perspectiva do público foco.

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
1.	Fomento e financiamento da produção de estudos e pesquisas de natureza aplicada e prospectiva como subsídio para implantação/implementação de programas, desenvolvimento de metodologias e ações voltadas para a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como de enfrentamento das diversas configurações do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR Ministério da Ciência e Tecnologia CONANDA	MDS Comitê Nacional MS
2.	Garantia de inclusão da temática direitos sexuais e reprodutivos e sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas linhas de pesquisa e na destinação de recursos pelas agências de fomento à pesquisa.	CONANDA Ministério da Ciência e Tecnologia	SDH/PR MDS, SPM Comitê Nacional Universidades
3.	Mapeamento, sistematização e criação de um banco de dados para subsidiar a formulação de políticas públicas e disseminação de metodologias nacionais e internacionais bem-sucedidas na prevenção e no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como à pessoa que comete violência sexual.	SDH/PR CONANDA	MDS SPM/PR Comitê Nacional
4.	Fomento à realização de pesquisas e estudos sobre o perfil da pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.	SDH/PR CONANDA	SENASP/MJ Universidades MDS MS SPM/PR Comitê Nacional Universidades
5.	Elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, desagregando dados referentes à questão racial para publicação e orientação de políticas públicas no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade racial.	SDH/PR SNJ/MJ SEPIR SPM/PR CONANDA	MDS Comitê Nacional Universidades
6.	Elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, sua dinâmica territorial, perfil de atores e interfaces com as demais expressões de violência, prioritariamente nos municípios propícios a maior incidência.	SDH/PR SNJ/MJ CONANDA	MDS, SPM\PR Comitê Nacional Universidades

7.	Desenvolvimento de estudos georreferenciados da incidência do abuso e/ou exploração sexual nas cinco regiões brasileiras.	SDH/PR CONANDA	MDS, MS Comitê Nacional Universidades
8.	Realização de estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas, que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.	SDH/PR SNJ/MJ	MTur Comitê Nacional Universidades
9.	Difusão de sistemas de informação, gestão e análise de dados sobre abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes nos níveis municipal, estadual, distrital e nacional.	SDH/PR CONANDA	MDS MS Comitê Nacional Universidades
10.	Realização de estudos sobre inquéritos e processos em tramitação, relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, nas diversas expressões.	SDH/PR SNJ/MJ CNJ	Comitê Nacional Universidades
11.	Fortalecimento de estudos e pesquisas que contemplem a análise das perspectivas e cenários de vulnerabilidade e risco do abuso e/ou exploração sexual a partir da perspectiva do público foco, incluindo questões de gênero, sexualidade, educação, saúde, culturais, ambientais e habitacionais.	SDH/PR CONANDA	MDS Comitê Nacional Universidades Comissão Intersectorial

ANEXO II

ANEXO II

RESPONSÁVEL	PARCEIROS	INDICADOR	AÇÃO REALIZADA?	DATA DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO DE INDICADOR	INDICADOR QUALITATIVO DA AÇÃO
1.1.1.SDH/PR 1.1.2.MDS 1.1.3.MEC	SENAD Minc Comitê Nacional	I. Número de programas, projetos e espaços educacionais, sociais, desportivos e culturais voltados para prevenção ao abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes.					
1.2.1.MEC 1.2.2.MS 1.2.3.MDS	Minc	II. Número de profissionais sensibilizados/capacitados na temática, com foco no uso seguro das TICs. XII. Número de profissionais formados e número de materiais formativos distribuídos em temas relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes facilitados pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e sobre o uso seguro dessas ferramentas.					

1.3.1.SNJ/MJ 1.3.2.SDH/PR	SPM/PR	III. Número de programas, ações e serviços implementados por organizações governamentais e não governamentais visando à prevenção ao tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.					
1.4.1.Mtur 1.4.2.SDH/PR 1.4.3.MS 1.4.4.Comissão Intersetorial	Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância; Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH-PR	IV. Número de agentes públicos e de profissionais sensibilizados e capacitados para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes vinculados à cadeia produtiva do turismo, aos megaeventos e às grandes obras de desenvolvimento. V. Número de programas, projetos e serviços implementados, de forma intersetorial, visando à prevenção ao abuso e/ou exploração sexual no contexto do turismo.					

<p>1.5.1.MTur 1.5.2.Comissão Intersectorial 1.5.3.CONANDA</p>	<p>Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil</p>	<p>VI. Número de empresas que aderiram a pactos e códigos de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>					
<p>1.6.1.MEC</p>	<p>SDH/PR</p>	<p>VII. Número de secretarias de educação que, a partir do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR), incluíram a temática “prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes” nos currículos e/ou projetos político-pedagógicos - total e proporção em relação ao número de escolas da região, por rede de ensino.</p>					
<p>1.7.1.SDH/PR</p>	<p>Minc, MPLOG BNDES</p>	<p>VIII. Número de empresas em cujos planos de responsabilidade social estão presentes ações junto aos seus trabalhadores e cadeias produtivas para o enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>					

1.8.1.SDH/PR	Minc MPLOG BNDES	IX. Número de contratos contendo cláusulas e/ou condicionalidades que contemplem ações de prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
1.9.1.SDH/PR 1.9.2.MTE 1.9.3.SESGE	SNJ/MJ SG/PR	X. Número de organizações que realizam ações para prevenção do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
1.10.1.MTE 1.10.2.MDS	SDH/PR CNI	XI. Número de programas destinados à formação profissional e inserção socioproductiva para adolescentes, de acordo com o marco normativo.					
1.11.1.SDH/PR 1.11.2.CONANDA	Minc MDS MEC MS MPLOG	XII. Número de profissionais formados e número de materiais formativos distribuídos em temas relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes facilitados pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e sobre o uso seguro dessas ferramentas.					

1.12.1.SDH/PR 1.12.2.SEPPIR 1.12.3.SPM	MDS MS	XIII. Número de programas que incorporaram, em seus respectivos planos e ações, as questões dos direitos sexuais e da prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
1.13.1.SDH/PR 1.13.2.Comissão Intersetorial	UNICEF Comitê Nacional OIT	XIV. Número de metodologias nacionais e internacionais referenciadas para replicação em ações preventivas ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
2.1.1.MDS 2.1.2.MS	SDH Comissão Intersetorial	I. Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual – total e proporção por estado.					
2.2.1.SDH/PR 2.2.2.MDS	CONANDA	II. Número de municípios, DF e de organizações não governamentais que estruturaram programas, serviços e ações de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual – total e proporção por estado.					
2.3.1.MS	MDS	III. Número de atendimentos especializados de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual realizado por programas e serviços.					

2.4.1.SDH/PR 2.4.2.MDS	SNJ/MJ MS	IV. Número de atendimentos de crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins de exploração sexual, realizados por programas/projetos governamentais e não governamentais.					
2.5.1.MDS 2.5.2.TEM	SDH/PR	V. Número de organizações que ofertam formação profissional a adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual. VI. Número de adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual que participam de programas de formação profissional inseridos no mercado de trabalho, de acordo com o marco normativo.					
2.6.1.MDS	MS	VII. Número de programas e serviços que acompanham e dão suporte a famílias de crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual.					
2.7.1.MS 2.7.2.MDS	MJ	VIII. Número de programas e serviços que atendem, acompanham e dão suporte a pessoas que cometem abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					

2.8.1.MS 2.8.2.MDS MJ 2.8.3.SDH/PR	Comitê Nacional Comissão Intersetorial CONANDA	IX. Número de municípios e DF que estruturaram programas, serviços e ações, com pactuação de fluxos voltados ao atendimento a criança e adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual, bem como a pessoa que comete abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
2.9.1.MS 2.9.2.MDS 2.9.3.SDH/PR	UNICEF Comitê Nacional ECPAT	X. Número de metodologias nacionais e internacionais adaptadas e/ou disseminadas com foco no atendimento a adolescente em situação de abuso e/ou exploração sexual e suas famílias e à pessoa que comete tais violências.					
2.10.1.MDS 2.10.2.MS	SDH/PR SEPPIR	XI. Número de programas de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual oriundos de comunidades indígenas e quilombolas que asseguram o respeito à diversidade étnica, racial, religiosa e cultural.					
2.11.1.MS 2.11.2.MDS	SDH/PR	SEM INDICADOR QUANTITATIVO					
2.12.1.MS 2.12.2.MEC 2.12.3.MDS 2.12.4.SDH/PR	SDH/PR	SEM INDICADOR QUANTITATIVO					

<p>3.1.1.SENASP/MJ 3.1.2.SRJ/MJ 3.1.3.SDH/PR 3.1.4.MS</p>	<p>Secretarias Estaduais de Segurança e Saúde</p>	<p>I. Número de delegacias e serviços de perícia especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios e DF que demandam a estruturação desses serviços.</p>					
<p>3.2.1.SDH/PR (articulação com CNJ)</p>	<p>Tribunais de Justiça dos Estados</p>	<p>II. Número de varas especializadas em julgar crimes contra crianças e adolescentes – total e proporção com relação aos municípios que demandam a estruturação de tal serviço.</p>					
<p>3.3.1.SENASP/MJ 3.3.2.SRJ/MJ</p>	<p>SDH/PR</p>	<p>III. Número de serviços especializados em apurar crimes contra crianças e adolescentes nas forças de segurança existentes no país.</p>					
<p>3.4.1.SDH/PR 3.4.2.Ministério da Justiça 3.4.3.(articulação com o CNJ)</p>	<p>Ministério do Turismo Tribunais de Justiça dos Estados</p>	<p>XV. Número de empresas responsabilizadas nas esferas administrativa, civil e penal, por facilitar e/ou promover o abuso e/ou exploração de crianças e adolescentes.</p>					

<p>3.5.1.SDH/PR Ministério da Justiça</p> <p>3.5.2.(Articulação com CNJ e</p> <p>3.5.3.Tribunais de Justiça Estaduais)</p>	<p>SRJ/MJ SENASP/MJ DPF DPU CNMP CNJ</p>	<p>IV. Número de núcleos integrados capazes de atender de forma mais ágil os casos de abuso e/ou exploração sexual, com a presença de instituições como delegacia especializada, vara especializada, promotoria especializada, perícia e serviços de proteção.</p>					
<p>3.6.1.MRE</p>	<p>SNJ/MJ</p>	<p>V. Número de acordos de cooperação internacional em matéria relacionada ao enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual, com ênfase em casos de tráfico para fins de exploração sexual e pornografia, respeitando as convenções e tratados internacionais e legislações específicas.</p>					
<p>3.7.1.SDH/PR 3.7.2.MJ</p>	<p>CONANDA Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>VI. Número de serviços especializados de denúncia e notificação de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, atuando de forma articulada no âmbito do SGD.</p>					
<p>3.8.1.MJ 3.8.2.PF 3.8.3.PRF</p>	<p>SENASP/MJ Secretarias Estaduais de Segurança</p>	<p>VII. Número de pessoas responsabilizadas por cometerem crimes sexuais contra crianças e adolescentes.</p>					

3.9.1.MTE	SDH/PR OIT FNPETI	VIII. Número de autuações lavradas pelos órgãos competentes para erradicação das piores formas de trabalho infantil, com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes.					
3.10.1.MRE 3.10.2.SDH/PR		IX. Número de programas e ações implementados pelos Consulados brasileiros visando apoio e assistência a crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, em especial na modalidade do tráfico para fins de exploração sexual.					
3.11.1.Frente Parlamentar pela 3.11.2.Infância 3.11.3.MJ 3.11.4.SDH/PR		XIV. Número de denúncias realizadas por crianças e adolescentes relacionadas à violação de seus direitos.					
3.12.1.CNJ 3.12.2.MJ 3.12.3.SDH/PR	Tribunais de Justiça dos Estados, Secretarias de Segurança dos Estados	X. Número programas de capacitação e profissionais capacitados nos sistemas de Segurança e Justiça para atuarem no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
3.13.1.SENASP/ MJ 3.13.2.CNJ	SNJ/MJ SRJ/MJ DPU CNMP	XI. Número de protocolos firmados com órgãos policiais e judiciais que observam a imprescindibilidade da escuta bem como da redução da repetição.					

3.14.1.SDH/PR 3.14.2.Gestores Municipais da 3.14.3.Infância	SENASP/MJ SRJ/MJ	XII. Número de conselhos tutelares existentes por município, observados os parâmetros estabelecidos pelo Conanda.					
3.15.1.MEC 3.15.2.MS 3.15.3.MDS	SDH/PR	XIII. Número de escolas, unidades de saúde e da assistência social que adotaram a ficha de notificação compulsória em casos de abuso e/ou exploração sexual - Total de escolas e unidades de saúde e assistência social.					
4.1.1.SDH/PR 4.1.2.MEC 4.1.3.CONANDA 4.1.4.Comitê Nacional	Minc MDS MEC	I. Número de crianças e/ou adolescentes atuando em instâncias de articulação tais como conselhos, escolas, grêmios, fóruns, comitês, comissões, redes de promoção e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com foco no enfrentamento do abuso e/ou exploração – total por município, estado e DF.					
4.2.1.SDH/PR 4.2.2.CONANDA 4.2.3.Frente Parlamentar da 4.2.4.Criança e do Adolescente	MDS MEC Assembleias Legislativas	II. Número de instâncias de articulação como conselhos, fóruns, comitês, comissões, redes etc. que fomentam e asseguram a participação de crianças e adolescentes.					

4.3.1.SDH/PR 4.3.2.Comitê Nacional	MDS MEC	III. Número de crianças e adolescentes envolvidos em pesquisas, projetos e programas de prevenção e de mobilização para o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
4.4.1.SDH/PR 4.4.2.SEPIR 4.4.3.MEC 4.4.4.FUNAI 4.4.5.MDS	Minc Comitê Nacional	IV. Número programas, serviços ou ações que envolvam crianças e adolescentes em atividades que valorizam sua identidade, raízes e cultura local.					
4.5.1.SDH/PR 4.5.2.CONANDA 4.5.3.Comitê Nacional	Minc MDS MEC	V. Número de materiais informativos e formativos elaborados por crianças e/ou adolescentes em linguagem amigável.					
4.6.1.Minc SDH/PR 4.6.2.MEC 4.6.3.MDS	MDS Comitê Nacional	VI. Número de metodologias desenvolvidas, sistematizadas e disseminadas que promovam a atuação qualificada de crianças e adolescentes como agentes multiplicadores e sua autoproteção.					

<p>4.7.1.Senado Federal 4.7.2.Câmara Federal 4.7.3.SDH/PR 4.7.4.CONANDA</p>	<p>Minc Assembleias Legislativas dos Estados</p>	<p>VII. Número de instituições cadastradas nos Conselhos de Direitos que tenham como foco a promoção de protagonismo (participação) de crianças e adolescentes – total e proporção com relação ao número de instituições cadastradas.</p>					
<p>4.8.1.SDH/PR 4.8.2.Comitê Nacional</p>	<p>SDH/PR Comitê Nacional</p>	<p>VIII. Número de blogs e perfis em redes sociais existentes com foco em dialogar sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, inclusive aqueles alimentados e administrados pelas próprias crianças e adolescentes.</p>					
<p>5.1.1.CONANDA</p>	<p>SDH/PR Comitê Nacional SENAD MDS</p>	<p>I. Número de reuniões e encontros realizados entre os diversos conselhos para discussão da pauta relacionada ao enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>					
<p>5.2.1.Comitê Nacional 5.2.2.CONANDA</p>	<p>FNDCA Comitês Estaduais de Enfrentamento</p>	<p>II. Existência de recursos dos fundos municipais, estaduais, distrital e nacional pelos direitos da criança e do adolescente destinados a ações de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual – total e proporção com relação ao orçamento total dos respectivos fundos.</p>					

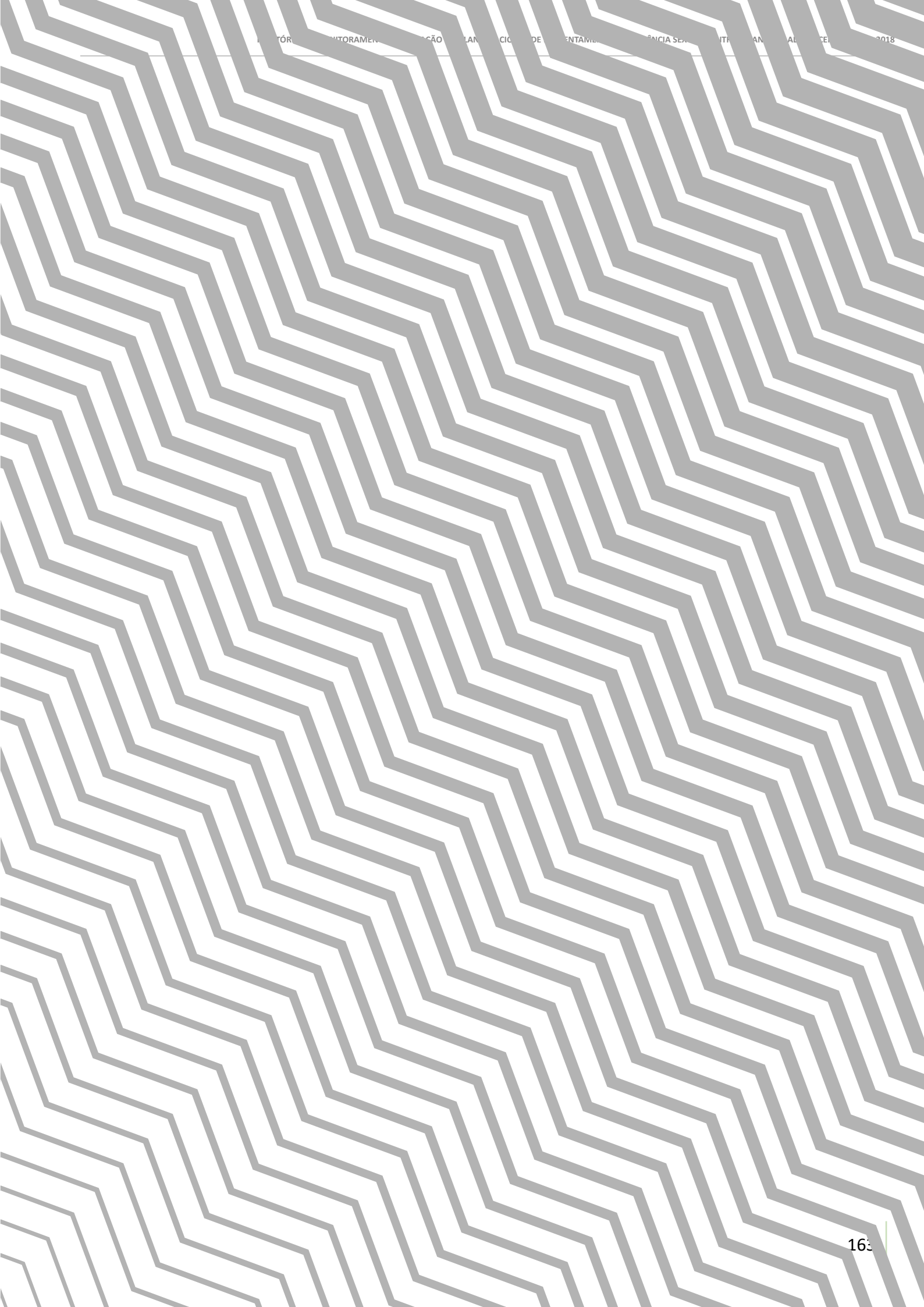
5.3.1.Comitê Nacional	MDS Comitês Estaduais de Enfrentamento FORUM DCA FNPETI	III. Número de redes, comitês, fóruns e outros coletivos que atuam no enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nos âmbitos nacional, estaduais, municipais e distrital.					
5.4.1.Comitê Nacional 5.4.2.SDH/PR 5.4.3.Comissão Intersetorial	MDS, Comitês Estaduais de Enfrentamento FORUM DCA FNPETI SENAD	IV. Número de denúncias de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes que chegam aos canais de denúncia, atestando o maior grau de sensibilidade da população para enfrentar o problema.					
5.5.1.SDH/PR 5.5.2.Comitê Nacional 5.5.3.Mtur	CNI FNDCA SEST/SENAT	V. Número de campanhas realizadas e de empresas e trabalhadores sensibilizados/capacitados sobre a temática.					
5.6.1.Comitê Nacional 5.6.2.Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente	ANCED FNDCAs Assembleias Legislativas	VI. Número de iniciativas, audiências públicas e CPIs no âmbito do poder legislativo municipal, estadual, distrital e nacional relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes e, especialmente às situações de abuso e/ou exploração sexual.					
5.7.1.SDH/PR 5.7.2.CONANDA	MDS Comitê Nacional	VII. Incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas agendas e atividades dos fóruns, comitês, coalizões, conselhos etc.					

<p>5.8.1.Comitê Nacional 5.8.2.Comissão Intersetorial</p>	<p>MTur Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH/PR SENAD MDS</p>	<p>VIII. Número de municípios que realizam ações de mobilização no dia 18 de Maio, adotando o símbolo e slogan do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.</p>					
<p>5.9.1.SDH/PR 5.9.2.Comitê Nacional 5.9.3.Comissão Intersetorial</p>	<p>MDS MTur SEPPIR SPM</p>	<p>IX. Número de campanhas e eventos realizados com foco no enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes</p>					
<p>5.10.1.Comitê Nacional 5.10.2.Minc 5.10.3.CONANDA</p>	<p>ANDI MTur Conselho Nacional de Turismo Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância Empresas representativas do setor turístico Universidades Sociedade civil SDH-PR MDS ANDI</p>	<p>X. Número de matérias veiculadas na mídia nacional e número de profissionais capacitados na temática do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes</p>					

5.11.1.Comitê Nacional 5.11.2.Comissão Intersetorial	MDS Comitês Estaduais de Enfrentamento	XI. Número de órgãos governamentais e não governamentais que desenvolvem projetos e programas de enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual.					
5.12.1.SDH/PR 5.12.2.Comitê Nacional 5.12.3.Minc	ANDI MDS	XII. Análise do nível de incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes na mídia.					
5.13.1.Comitê Nacional 5.13.2.Minc 5.13.3.SDH/PR	ANDI MDS	XIII. Análise do nível de incidência do tema do enfrentamento ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nas redes sociais e novas ferramentas de comunicação.					
5.14.1.SDH/PR	Comitê Nacional	SEM INDICADOR QUANTITATIVO					
6.1.1.SDH/PR 6.1.2.Ministério da Ciência e 6.1.3.Tecnologia 6.1.4.CONANDA	MDS Comitê Nacional MS	I. Número de pesquisas e estudos sobre os programas e projetos governamentais e não governamentais para o enfrentamento do abuso e/ ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
6.2.1.CONANDA 6.2.2.Ministério da Ciência e 6.2.3.Tecnologia	SDH/PR MDS, SPM Comitê Nacional Universidades	II. Número de pesquisas e bolsas sobre o tema do abuso e/ ou exploração sexual de crianças e adolescentes apoiadas pelo CNPq.					

6.3.1.SDH/PR 6.3.2.CONANDA	MDS SPM/PR Comitê Nacional MDS SPM/PR Comitê Nacional	III. Número de metodologias nacionais e internacionais sistematizadas e disseminadas visando à prevenção e o enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como à pessoa que comete violência sexual.					
6.4.1.SDH/PR 6.4.2.CONANDA	MDS MS SPM/PR Comitê Nacional Universidades	IV. Número de pesquisas sobre o perfil de pessoas que cometem abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, observadas variáveis de seu perfil, como: sexo, idade, raça/ etnia, nível de escolaridade, rendimento familiar, grau de parentesco e/ou vínculo com a pessoa que sofreu a violência, entre outros.					
6.5.1.SDH/PR 6.5.2.SNJ/MJ 6.5.3.SEPIR 6.5.4.SPM/PR 6.5.5.CONANDA	MDS Comitê Nacional Universidades	V. Número de pesquisas e publicações sobre o tema do enfrentamento do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, observadas as seguintes variáveis: sexo, idade, raça/ etnia, nível de escolaridade, rendimento familiar, dentre outras.					
6.6.1.SDH/PR 6.6.2.SNJ/MJ 6.6.3.CONANDA	MDS, SPM\PR Comitê Nacional Universidades	VI. Número de pesquisas e estudos sobre tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual					

6.7.1.SDH/PR 6.7.2.CONANDA	MDS, MS Comitê Nacional Universidades	VII. Número de estudos georreferenciados de casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes.					
6.8.1.SDH/PR 6.8.2.SNJ/MJ	MTur Comitê Nacional Universidades	VIII. Número de estudo comparativo do marco normativo brasileiro com o de outros países, de políticas de prevenção e de modelos de responsabilização de empresas que violam direitos humanos de crianças e adolescentes.					
6.9.1.SDH/PR CONANDA	MDS Comitê Nacional MS Comitê Nacional Universidades	IX. Número de sistemas de informação, gestão e análise de dados sobre abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes nos níveis municipal, estadual, distrital e nacional.					
6.10.1.SDH/PR 6.10.2.SNJ/MJ 6.10.3.CNJ	Comitê Nacional Universidades	X. Número de pesquisas sobre notificações, inquéritos e processos relacionados ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, por expressão de violência – total e proporção no município e com relação aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes.					
6.11.1.SDH/PR 6.11.2.CONANDA	MDS Comitê Nacional Universidades Comissão Intersetorial	XI. Número de estudos e pesquisas que contemplem a análise das perspectivas e cenários de vulnerabilidade e risco do abuso e/ou exploração sexual a partir da perspectiva do público foco.					



SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

